



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2023

CARTA CONVITE Nº 012/2023

CURSO GUARDA MUNICIPAL

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2119 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

AUTUAÇÃO

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2023, eu Membro da Comissão de Licitação autuei sob o n°. 440/2023, este processo contendo um ofício do Ilmo. Sra. Secretário Municipal de Administração e Ordem Pública, solicitando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA** e seus anexos (Termo de Referência e cotações), bem como os ofícios oriundos do Gabinete autorizando abertura de processo e ofício da Secretaria de Finanças versando sobre a dotação orçamentária. **Eu, Claudiana Serra da Silva, assino:** _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Ba, 13 de dezembro de 2023.

DA: Secretaria Municipal de Administração.

PARA: Exm^o. Sr. João Pedro Labriola Cardozo

M.D. Prefeito Municipal de Conceição da Feira/Ba. ASSUNTO:
Solicitação de Despesas/ Curso de formação.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargo de guarda municipal da prefeitura de Conceição da Feira/Ba, é que vimos solicitar autorização para a despesa acima referenciada.

A formação dos Guardas Civis Municipais de Conceição da Feira visa contribuir na construção da identidade profissional, de suas funções e competências específicas, para criar e aperfeiçoar padrões comuns nacionais de organização, gestão e atuação.

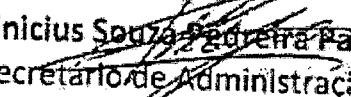
As Guardas Municipais atualmente ocupam um papel de protagonista nos municípios onde atuam, estão cada vez mais próximas da Comunidade. Sua atuação ampliou-se na prática, àquelas previstas no Art. 144 da Constituição Federal, onde diz que "Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei".

Deste modo, a formação dos Guardas Civis Municipais, dará prosseguimento ao concurso da Guarda Civil Municipal de Conceição da Feira,

O curso de formação deverá ter carga horária mínima de até 262 horas conforme termo de referência e demais normas vigentes..

A justificativa do preço, foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado, através da média simples das cotações junto a empresas do ramo, conforme termo de referência em anexo.

Vale ressaltar que o custo estimado das despesas com esta Contratação, importa no valor de R\$ 55.266,67 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que foi calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços.


Vinicius Souza Pedreira Papa
Secretário de Administração



PROJETO DE CURSO PARA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

INTRODUÇÃO

A formação em Segurança Pública constitui hoje uma necessidade de âmbito nacional. Ela deve estar baseada no compromisso com a cidadania e a educação para a paz articulando-se, permanentemente, com os avanços científicos e o saber acumulado. Torna-se necessário identificar e propor modalidades concretas de realização e aprimoramento das práticas educacionais nesta área.

PRINCIPAIS ORIENTADORES DO PROJETO

- Todo processo formativo deve contribuir para aprimorar as práticas, mobilizando conhecimentos teóricos acumulados, valorizando as vivências e o saber prévio de cada um.
- Direitos Humanos e Cidadania são referenciais éticos, promovendo e valorizando o respeito à pessoa, a justiça social e a compreensão das diferenças.
- Partir da realização de um diagnóstico geral e circunstanciado da situação do Município, que ofereça uma imagem clara de suas realizações, carências, necessidades e demandas, da situação da criminalidade, bem como de todo tipo de recursos disponíveis. O diagnóstico necessita envolver os vários segmentos sociais e institucionais que lidem com questões de Segurança Pública.
- A metodologia deve valorizar os fatos e eventos atuais que quando pertinentes, devem ser discutidos e incluídos no conteúdo das disciplinas. Ela deve também levar em conta e valorizar as experiências bem sucedidas em outros municípios.
- Formação promovendo e facilitando a integração das Guardas Municipais ao SUSP (Sistema Único de Segurança Pública).
- Interdisciplinaridade na formação: mobilização de conhecimentos oriundos de disciplinas e saberes distintos.
- Universalidade e Especificidade: Alguns conteúdos, métodos e referências devem apresentar-se de maneira padronizada no conjunto das ações como, por exemplo, a noção de cidadania ou algumas técnicas de atuação profissional. Por outro lado, levando-se em conta a diversidade que caracteriza o país os processos educativos deverão manter-se sincronizados e adequados às realidades específicas de cada Município.
- Necessidade de garantir formação para o maior número possível de profissionais, incluindo-se a formação de formadores.
- Garantir a observância das diferenças existentes na formação dos profissionais que integram a Guarda Municipal, fomentando a qualificação do ensino fundamental aos que necessitarem.

- Formação e capacitação profissional continuada, devendo ser implementada pelo poder público em articulação com a sociedade civil.
- Proporcionar, a partir da formação, o resgate e valorização da autoestima dos profissionais das Guardas Municipais e o resgate da cidadania;
- Avaliação e acompanhamento sistemático das ações formativas, garantindo as alterações necessárias em tempo real.

PLANEJAMENTO DO CURSO

Esta fase consiste em criar as condições para o bom funcionamento do curso. Mais concretamente significa escolher os temas e construir os conteúdos que serão tratados e debatidos com os participantes, definir a metodologia. Consiste também no estabelecimento de objetivos claros que possam orientar o processo de avaliação.

Esta atividade preparatória implica em:

a) Estabelecer um diagnóstico do Município

O diagnóstico é um instrumento indispensável na gestão municipal. Sem diagnóstico não há planejamento, sem planejamento não haverá governo nem tão pouco avaliação do cumprimento das metas pretendidas. Vários tipos de diagnóstico são possíveis segundo o objetivo procurado. No caso das Guardas Municipais, trata-se de um diagnóstico local cujo foco é a segurança e a proteção das pessoas e dos bens. Sem ser confundido com um diagnóstico sócioeconômico do município, ele deverá, no entanto, partir dos dados locais relativos à população, à distribuição de renda, à saúde e à educação. Bem como deverá fornecer informações sobre saneamento básico, infra-estrutura, meio ambiente, transporte e habitação no Município, sem esquecer os projetos de inclusão social quando existirem e a atuação das Secretarias Municipais ligadas à ação social e à qualidade de vida do cidadão que contribuem para a prevenção.

c) Preparar visitas técnicas a serem realizadas durante o curso.

A escolha dos locais ou instituições a serem visitados é função, sobretudo, da análise do diagnóstico local. Essas visitas e eventuais estágios devem permitir a formação, por exemplo, de Guardas como agentes da cidadania no trânsito e / ou agentes da cidadania na Educação Ambiental.

d) Prever a presença de um coordenador pedagógico

Este coordenador deve ser a referência para os participantes durante todo o desenrolar do curso. Ele deve assegurar o encadeamento e a articulação dos conteúdos, detectar e tratar as dificuldades individuais e coletivas, bem como trabalhar com técnicas variadas de dinâmica de grupo.

EMENTA DO CURSO

Módulo I - O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em nível Municipal.

Introdução

As Guardas Municipais, embora jovens, têm um grande valor no contexto da segurança pública municipal, seja por suas ações preventivas, seja por suas ações sócio-pedagógicas junto à comunidade. Hoje, sabe-se, a segurança pública municipal está atrelada à atuação inteligente das Guardas Municipais.

Compreender sua função e atribuição, analisar as formas de intervenção, conhecer técnicas e procedimentos compatíveis, refletir acerca de sua identidade institucional e da relevância de seu papel dentro da gestão integrada da segurança pública poderá resultar, para o(a) Guarda, uma consolidação vocacional e, para o(a) munícipe, na sensação de maior segurança e bem-estar.

A possibilidade de vida em sociedade está diretamente relacionada ao estabelecimento de normas disciplinadoras, que delimitem as regras de convivência e sobrevivência.

A Guarda Municipal tem em seu nascedouro a dinâmica de atender as reivindicações dessa sociedade, devendo pautar sua conduta de acordo com a Lei, a ética e o respeito aos direitos humanos. O conhecimento das normas permite também à Guarda Municipal orientar os(as) cidadãos(ãs) acerca de seus direitos e deveres.

OBJETIVOS: discutir e analisar a função e a atribuição da Guarda Municipal. Conhecer as técnicas e procedimentos operacionais. Analisar as atitudes éticas compatíveis com a de um representante do poder público imbuído de promover os direitos e deveres humanos. Propiciar uma reflexão acerca das concepções de políticas de segurança pública numa sociedade democrática e os papéis dos diversos atores envolvidos. Instruir e respaldar a Guarda Municipal quanto ao exercício de suas funções nos limites da Lei.

Disciplinas

i. 1 Funções e Atribuições das Guardas Municipais - Corgo Horária: 12 horas

Objetivo: esta disciplina tem por objetivo favorecer a interação dos indivíduos (guardas) entre si e com a sociedade, bem como propiciar a compreensão de necessidades básicas comuns aos seres humanos e do impacto que estas necessidades, especialmente quando não atendidas, têm sobre seu comportamento e sobre a sociedade como um todo.

Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no cotidiano das Guardas Municipais.

- Compreensão das necessidades básicas da comunidade;
- Interação social - reflexão sobre diferentes formas de ação/reação; • Análise situacional;
- Técnicas de expressão oral e corporal na abordagem do cidadão em situações cotidianas e críticas; • Preparo psicológico na administração de conflitos

1.2. Ética, Direitos Humanos e Cidadania - Carga horária: 16 horas

Objetivo: a Disciplina tem por objetivo refletir acerca do comportamento humano, daquilo que convém ou não fazer, além de motivar para análise e discussão dos valores estabelecidos pela sociedade e como eles se expressam na prática profissional. Objetiva, também, subsidiar a reflexão quanto aos direitos fundamentais da pessoa humana.

- A correlação entre os aspectos fundamentais da ética e a prática profissional;
- Análise e discussão crítica acerca da vocação profissional e da responsabilidade social do servidor público enquanto servidor do público;
- Análise e discussão crítica quanto às concepções de políticas de segurança pública e direitos humanos;
- A Declaração Universal dos Direitos Humanos: Abordagem histórica e instrumental;
- Garantia de direitos (com noções legais) voltada para o(a): Idoso; Criança e adolescente; Pessoa portadora de deficiência; Consumidor; Etnia / raça; Gênero; Religião; Orientação sexual.
- O papel da Guarda Municipal, numa sociedade democrática, enquanto promotora de direitos humanos e cidadania.

1.3. Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e dos Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática. - Carga horária: 16 horas

Objetivo: favorecer à Guarda Municipal informações histórico-culturais das instituições de segurança pública. Incentivar a discussão e análise das políticas de segurança pública e de como as Guardas Municipais estão inseridas neste processo. Colaborar na formação da identidade institucional, a partir da compreensão dos papéis definidos dos operadores de segurança pública urbana, com foco na integração dos diversos segmentos operativos.

- Uma abordagem histórico-cultural das instituições de segurança pública;
- Discussão e análise crítica das concepções de políticas de segurança urbana;
- Aprendizagem sobre formulação, implementação, avaliação e acompanhamento de políticas de segurança pública no âmbito da municipalidade e em parceria com outros órgãos de segurança e comunidade, garantindo a interatividade; • O papel do(a) policial militar;
- O papel do(a) policial civil;
- O papel do(a) guarda municipal; • O papel do(a) bombeiro(a);
- O papel do(a) policial federal;
- O papel do(a) policial rodoviário federal;
- O poder de polícia, o poder da polícia e o poder discricionário da Guarda Municipal; • O controle interno e externo da ação da Guarda Municipal.

[4. Legislação - Carga horária: 30 horas

Objetivo: Informar, instruir e respaldar o(a) Guarda Municipal a fim de que exerça suas funções nos limites da Lei.

- Direito — sua concepção e função;
- A Segurança Pública nas Constituições Federal e Estadual, e na Lei Orgânica Municipal; • Noções de direito penal: o Conceituação; o Tipologia do crime; o Contravenção penal; o Crimes hediondos; o Uso e abuso de substâncias psicoativas suscetíveis de provocar dependência; • Noções de Processo Penal: o Constrangimento ilegal; o Prisão em flagrante; o Crimes cometidos contra a administração pública \ patrimônio público, por funcionário público ou terceiros;
- Noções de legislações locais, específicas ao município: o Plano diretor municipal; o Posturas municipais; o Lei de implantação da Guarda Municipal; o O papel constitucional das guardas municipais: art.144, 582 da CF\1988;
- O profissional de segurança pública e o abuso de autoridade à luz da Constituição Federal;
- Juizados Especiais;
- Estatuto do Desarmamento e sua regulamentação:
- Análise e discussão crítica dos aspectos relevantes no contexto da Segurança Pública; • Dos direitos e garantias fundamentais: Artigo 52 da Constituição Federal; • Noções de Direito Ambiental:
- Proteção dos animais e crimes contra a fauna; o Preservação das florestas e reservas; o Edificações irregulares; o Pichação; o Proteção à biodiversidade.

1.5. Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais - Carga horária: 40 horas

Objetivo: discutir e analisar as técnicas e procedimentos operacionais pertinentes à atuação da Guarda Municipal. Refletir acerca da intervenção que deverá ser voltada para a mediação de conflitos, com orientação aos cidadãos. Analisar e compreender o Diagnóstico Local de Segurança Municipal

- Técnicas de vigilância (métodos e modalidades);
- Técnicas de controle e mediação de manifestações coletivas;
- Técnicas de abordagem a pessoas e veículos (criança em local indevido no carro);
- Técnicas de mediação e resolução de conflitos;
- Técnicas de preservação do local da ocorrência;
- Sistemas de comunicação / telecomunicação; • Procedimentos quanto ao(s) :
- Bens, serviços e instalações; o Trabalhadores informais / comércios ambulantes; o População de rua; o Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; o Adolescentes em conflito com a lei; o Venda de substâncias psicoativas a crianças elou adolescentes por estabelecimentos comerciais; o Usuários de substâncias químicas que levam à dependência; o Exploração sexual infanto-juvenil; o Pessoa com deficiência;

- o Pichação; o Assistência ao idoso; o Assistência ao turista; o Inobservância das normas de preservação ambiental; • Acidentes de trânsito;
- Situações peculiares do município.

1.6. Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios - Carga horária: 12 horas

Objetivo: promover a compreensão das normas e técnicas necessárias à segurança de instalações físicas e à prevenção e combate a incêndio.

- Conceituação, normas, técnicas e procedimentos voltados para a proteção do patrimônio e a prevenção de sinistros.

1.7. Noções Básicas de Primeiros Socorros - Carga horária: 32 horas

Objetivo: habilitar para a prestação de atendimento básico às vítimas de acidentes ou males súbitos, até a chegada de auxílio qualificado, quando for necessário.

- A responsabilidade ética e legal no atendimento pré-hospitalar;
- Avaliação do cenário do acidente;
- Procedimentos e técnicas socorristas.

1.8. Gestão integrada da Segurança Pública — Carga Horária: 14 horas

Objetivo: oportunizar a discussão e análise da do Programa de Segurança Pública para o Brasil, conceituação, métodos, processos, oportunidades e desafios, modalidades de articulação e meios de superação de obstáculos à implementação das ações integradas no campo da segurança pública urbana.

- Sistema Único de Segurança Pública — SUSP o Conceituação de integração; o Estrutura e funcionamento;
- Modalidades de inserção do município no SUSP.
- Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal o Análise e compreensão crítica dos processos e métodos existentes nos municípios no âmbito da Segurança Pública Municipal; o Análise das vantagens e das modalidades de coordenar e articular as práticas dos diferentes profissionais de segurança pública agindo no município. Possibilidades de interação entre Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal;
 - o Análise da importância e possibilidades de articulação do trabalho com o Ministério Público, o Judiciário e com os organismos responsáveis pela implementação de políticas públicas, tais como: Educação, Saúde, Planejamento Urbano, Trabalho, Criança e Adolescente, entre outros; o Análise das vantagens de integrar ao trabalho a sociedade civil organizada, (Conselhos Comunitários, entre outros); o Análise dos obstáculos a esta visão e ação integradas e dos meios de superá-los localmente.

Módulo II — Estrutura e Conjuntura para prática da Cidadania

Introdução o profissional de segurança pública que, por sua atuação eficaz, atua coibindo infrações administrativas, tais como as infrações de trânsito, observa e informa a existência de buracos nas ruas, semáforos com defeito, sinalização inadequada ou danificada, iluminação precária, terrenos baldios, árvores não podadas, degradação de instalações físicas e que, além disto, protege o patrimônio ambiental e desempenha atividades sócio-pedagógicas junto à comunidade, sem dúvida, estará colaborando para a qualidade de vida dos(as) cidadãos(ãs).

OBJETIVO: oportunizar a discussão sobre a complexidade do fenômeno da violência e proporcionar informações e conhecimentos para o planejamento eficiente e eficaz de ações sócio-pedagógicas, além de capacitar o(a) agente para o trabalho em grupo, para que possa atuar em colaboração com os(as) profissionais das áreas da educação, saúde, ação social e meio-ambiente, em benefício da cidade como um todo.

Capacitar o(a) guarda municipal no uso de técnicas de defesa que propiciem a preservação da integridade física do(a) guarda municipal e de terceiros.

Habilitar o(a) agente para lidar com situações nas quais estejam envolvidas grandes cargas emocionais de forma técnica eficaz, especialmente pelo desenvolvimento de uma adequada leitura situacional e de habilidades no uso da palavra.

Disciplinas

11.1 Violência e (In)Segurança Pública - Carga horária: 30 horas

Objetivo: aprofundar a análise do fenômeno da violência enquanto um conjunto dinâmico de fatores e suas conseqüências na vida dos indivíduos e da sociedade. Elaborar propostas de intervenção a partir de ações preventivas e como a Guarda Municipal deverá participar no cotidiano da comunidade.

- Noções da sociologia da violência;
- Análise crítica e ações preventivas das prováveis causas indutoras de violência;
- Violência da escola e na escola e sua prevenção; • Violência doméstica e de gênero e sua prevenção;
- Homofobia e sua prevenção;
- Violência interpessoal, institucional e estrutural e sua prevenção;

//.2 O uso legal/ e progressivo do força, defesa pessoal — Carga horária: 30 horas

Objetivo: discutir e analisar o uso legal e progressivo da força, pelos guardas municipais, com amparo de sua responsabilidade ética para com a comunidade, os mecanismos disponíveis para a proteção de sua integridade física, psíquica e a de terceiros, na sua instituição, efetivando o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, das Nações Unidas.

- Apresentação e estudo dos fundamentos jurídicos sociais, sob aspecto moral e técnico, dos modelos de uso da força.
- Desenvolvimento de técnicas centradas nos fundamentos de "Conter/Defender, Imobilizar e Conduzir", aplicadas como nível alternativo de força prevista no modelo de Uso Legal e Progressivo da Força adotado.

11.1.3 Condicionamento Físico —30 horas

Objetivo: Desenvolvimento de atividades que possam gerar mudança de comportamento, criando o hábito da atividade física e capacitando o guarda municipal ao exercício de suas atividades profissionais.

RESUMO DE CARGA HORÁRIA E DISCIPLINAS

ITEM	DISCIPLINA	CARGA HORARIA
MODULO II		172H
1.	Funções e Atribuições das Guardas Municipais	12H
2.	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16H
3.	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e das Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática	16H
4.	Legislação	30H
5.	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais	40H

6.	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	12H
7.	Noções Básicas de Primeiros Socorros	32H
8.	Gestão Integrada da Segurança Pública	14H
MODULO III		90H
1.	Violência e (In)Segurança Pública	30H
2.	O uso legal e progressivo da força, defesa pessoal	30H
3.	Condicionamento Físico	30H
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		262H

ANEXO - PANILHA DE CUSTOS COM PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT	CUSTO
1.	COORDENAÇÃO	152,00	60	9.120,00
2.	AUXILIAR/COORDENAÇÃO	70,00	60	4.200,00
3.	DISCIPLINAS - INSTRUTOR	80,00	262	20.960,00
4.	DISCIPLINAS - MONITOR	60,00	262	15.720,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

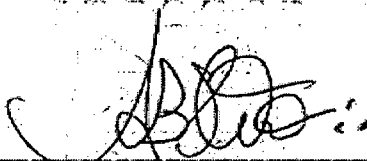
ANEXO II - OUTRAS DEMANDAS

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1.	SALA DE AULA	01
2.	PROJETOR	01
3.	NOTEBOOK	01
4.	LOCAL PARA PRÁTICA DE DEFESA PESSOAL	01

Observações gerais:

Este orçamento tem validade de 30 dd. Após este período, favor consulte-nos novamente.

FEIRA DE SANTANA, 11 DEZEMBRO DE 2023


 SENTINELA VIGILANCIA
 ALBINO BRANDÃO



PROPOSTA COMERCIAL PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL

Gostaríamos de evidenciar que os parâmetros apresentados são objetos das informações obtidas; poderão ser negociados para equacionar as operações de um modo geral e para alcançar, com reciprocidade, a melhor relação custo benefício.

01- OS PREÇOS CONTEMPLAM:

OBJETO	VALOR TOTAL
O DESENVOLVIMENTO ENGLOBALÁ A ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DESIGNADO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA MUNICIPAL.	R\$ 49.500,00

FICHA TÉCNICA:

Fantasia: DINAMICA

Ramo de Atividade: Terceirização de mão de obra

CNPJ: 42.087.547/0001-16

Email: dinamicagrupo@outlook.com.br

Endereço- Av. Maria Quitéria 263/ Mar da Tranquilidade

42.087.547/0001-16
Dinâmica Terceirização
Rua Felinto Marques Cerqueira, 847
Feira de Santana - BA



PROPOSTA COMERCIAL PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL

Gostaríamos de evidenciar que os parâmetros apresentados são objetos das informações obtidas; poderão ser negociados para equacionar as operações de um modo geral e para alcançar, com reciprocidade, a melhor relação custo benefício.

01- OBJETO:

Orientação e ministração de um curso intensivo de formação, projetado exclusivamente para o aprimoramento das habilidades e conhecimentos dos membros da Guarda Municipal.

02- OS PREÇOS CONTEMPLAM:

OBJETO	VALOR TOTAL
ORIENTAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE UM CURSO INTENSIVO DE FORMAÇÃO, PROJETADO EXCLUSIVAMENTE PARA O APRIMORAMENTO DAS HABILIDADES E CONHECIMENTOS DOS MEMBROS DA GUARDA MUNICIPAL.	R\$ 50.500,00

FICHA TÉCNICA:

Fantasia: Gold Star

Ramo de Atividade: Terceirização de mão de obra **CNPJ:** 32.653.736/0001-16

Endereço- Conjunto Jomafa- A-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

2. DO SERVIÇO LICITADO

2.1. Os serviços que pretende a Administração contratar obedece(m) a(s) seguinte(s) especificação(ões):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.	UND	01

2.3. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

2.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste certame;

2.3.2. Somente serão aceitas propostas que atendam aos requisitos supracitados em suas condições mínimas.

PRINCIPAIS ORIENTADORES DO PROJETO

- Todo processo formativo deve contribuir para aprimorar as práticas, mobilizando conhecimentos teóricos acumulados, valorizando as vivências e o saber prévio de cada um.
- Direitos Humanos e Cidadania são referenciais éticos, promovendo e valorizando o respeito à pessoa, a justiça social e a compreensão das diferenças.
- Partir da realização de um diagnóstico geral e circunstanciado da situação do Município, que ofereça uma imagem clara de suas realizações, carências, necessidades e demandas, da situação da criminalidade, bem como de todo tipo de recursos disponíveis. O diagnóstico necessita envolver os vários segmentos sociais e institucionais que lidem com questões de Segurança Pública.
- A metodologia deve valorizar os fatos e eventos atuais que quando pertinentes, devem ser discutidos e incluídos no conteúdo das disciplinas. Ela deve também levar em conta e valorizar as experiências bem sucedidas em outros municípios.
- Formação promovendo e facilitando a integração das Guardas Municipais ao SUSP (Sistema Único de Segurança Pública).
- Interdisciplinaridade na formação: mobilização de conhecimentos oriundos de disciplinas e saberes distintos.
- Universalidade e Especificidade: Alguns conteúdos, métodos e referências devem apresentar-se de maneira padronizada no conjunto das ações como, por exemplo, a noção de cidadania ou algumas técnicas de atuação profissional. Por outro lado, levando-se em conta a diversidade que caracteriza o país os processos educativos deverão manter-se sincronizados e adequados às realidades específicas de cada Município.
- Necessidade de garantir formação para o maior número possível de profissionais, incluindo-se a formação de formadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Garantir a observância das diferenças existentes na formação dos profissionais que integram a Guarda Municipal, fomentando a qualificação do ensino fundamental aos que necessitarem.
- Formação e capacitação profissional continuada, devendo ser implementada pelo poder público em articulação com a sociedade civil.
- Proporcionar, a partir da formação, o resgate e valorização da autoestima dos profissionais das Guardas Municipais e o resgate da cidadania;
- Avaliação e acompanhamento sistemático das ações formativas, garantindo as alterações necessárias em tempo real.

PLANEJAMENTO DO CURSO

Esta fase consiste em criar as condições para o bom funcionamento do curso. Mais concretamente significa escolher os temas e construir os conteúdos que serão tratados e debatidos com os participantes, definir a metodologia. Consiste também no estabelecimento de objetivos claros que possam orientar o processo de avaliação.

Esta atividade preparatória implica em:

a) Estabelecer um diagnóstico do Município

O diagnóstico é um instrumento indispensável na gestão municipal. Sem diagnóstico não há planejamento, sem planejamento não haverá governo nem tão pouco avaliação do cumprimento das metas pretendidas. Vários tipos de diagnóstico são possíveis segundo o objetivo procurado. No caso das Guardas Municipais, trata-se de um diagnóstico local cujo foco é a segurança e a proteção das pessoas e dos bens. Sem ser confundido com um diagnóstico sócioeconômico do município, ele deverá, no entanto, partir dos dados locais relativos à população, à distribuição de renda, à saúde e à educação. Bem como deverá fornecer informações sobre saneamento básico, infra-estrutura, meio ambiente, transporte e habitação no Município, sem esquecer os projetos de inclusão social quando existirem e a atuação das Secretarias Municipais ligadas à ação social e à qualidade de vida do cidadão que contribuem para a prevenção.

c) Preparar visitas técnicas a serem realizadas durante o curso.

A escolha dos locais ou instituições a serem visitados é função, sobretudo, da análise do diagnóstico local. Essas visitas e eventuais estágios devem permitir a formação, por exemplo, de Guardas como agentes da cidadania no trânsito e / ou agentes da cidadania na Educação Ambiental.

d) Prever a presença de um coordenador pedagógico

Este coordenador deve ser a referência para os participantes durante todo o desenrolar do curso. Ele deve assegurar o encadeamento e a articulação dos conteúdos, detectar e tratar as dificuldades individuais e coletivas, bem como trabalhar com técnicas variadas de dinâmica de grupo.

EMENTA DO CURSO

Módulo I - O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em nível Municipal

Introdução

As Guardas Municipais, embora jovens, têm um grande valor no contexto da segurança pública municipal, seja por suas ações preventivas, seja por suas ações sócio-pedagógicas junto à comunidade. Hoje, sabe-se, a segurança pública municipal está atrelada à atuação inteligente das Guardas Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Compreender sua função e atribuição, analisar as formas de intervenção, conhecer técnicas e procedimentos compatíveis, refletir acerca de sua identidade institucional e da relevância de seu papel dentro da gestão integrada da segurança pública poderá resultar, para o(a) Guarda, uma consolidação vocacional e, para o(a) munícipe, na sensação de maior segurança e bem-estar.

A possibilidade de vida em sociedade está diretamente relacionada ao estabelecimento de normas disciplinadoras, que delimitem as regras de convivência e sobrevivência.

A Guarda Municipal tem em seu nascedouro a dinâmica de atender as reivindicações dessa sociedade, devendo pautar sua conduta de acordo com a Lei, a ética e o respeito aos direitos humanos. O conhecimento das normas permite também à Guarda Municipal orientar os(as) cidadãos(ãs) acerca de seus direitos e deveres.

OBJETIVOS: discutir e analisar a função e a atribuição da Guarda Municipal. Conhecer as técnicas e procedimentos operacionais. Analisar as atitudes éticas compatíveis com a de um representante do poder público imbuído de promover os direitos e deveres humanos. Propiciar uma reflexão acerca das concepções de políticas de segurança pública numa sociedade democrática e os papéis dos diversos atores envolvidos. Instruir e respaldar a Guarda Municipal quanto ao exercício de suas funções nos limites da Lei.

Disciplinas

i. 1 Funções e Atribuições das Guardas Municipais - Carga Horária: 12 horas

Objetivo: esta disciplina tem por objetivo favorecer a interação dos indivíduos (guardas) entre si e com a sociedade, bem como propiciar a compreensão de necessidades básicas comuns aos seres humanos e do impacto que estas necessidades, especialmente quando não atendidas, têm sobre seu comportamento e sobre a sociedade como um todo.

Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no cotidiano das Guardas Municipais.

- Compreensão das necessidades básicas da comunidade;
- Interação social - reflexão sobre diferentes formas de ação/reação; ● Análise situacional;
- Técnicas de expressão oral e corporal na abordagem do cidadão em situações cotidianas e críticas; ● Preparo psicológico na administração de conflitos

1.2. Ética, Direitos Humanos e Cidadania - Carga horária: 16 horas

Objetivo: a Disciplina tem por objetivo refletir acerca do comportamento humano, daquilo que convém ou não fazer, além de motivar para análise e discussão dos valores estabelecidos pela sociedade e como eles se expressam na prática profissional. Objetiva, também, subsidiar a reflexão quanto aos direitos fundamentais da pessoa humana.

- A correlação entre os aspectos fundamentais da ética e a prática profissional;
- Análise e discussão crítica acerca da vocação profissional e da responsabilidade social do servidor público enquanto servidor do público;
- Análise e discussão crítica quanto às concepções de políticas de segurança pública e direitos humanos;
- A Declaração Universal dos Direitos Humanos: Abordagem histórica e instrumental;
- Garantia de direitos (com noções legais) voltada para o(a): Idoso; Criança e adolescente; Pessoa portadora de deficiência; Consumidor; Etnia / raça; Gênero; Religião; Orientação sexual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- O papel da Guarda Municipal, numa sociedade democrática, enquanto promotora de direitos humanos e cidadania.

1.3. Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e dos Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática. - Carga horária: 16 horas

Objetivo: favorecer à Guarda Municipal informações histórico-culturais das instituições de segurança pública. Incentivar a discussão e análise das políticas de segurança pública e de como as Guardas Municipais estão inseridas neste processo. Colaborar na formação da identidade institucional, a partir da compreensão dos papéis definidos dos operadores de segurança pública urbana, com foco na integração dos diversos segmentos operativos.

- Uma abordagem histórico-cultural das instituições de segurança pública;
- Discussão e análise crítica das concepções de políticas de segurança urbana;
- Aprendizagem sobre formulação, implementação, avaliação e acompanhamento de políticas de segurança pública no âmbito da municipalidade e em parceria com outros órgãos de segurança e comunidade, garantindo a interatividade; ● O papel do(a) policial militar;

● O papel do(a) policial civil;

- O papel do(a) guarda municipal;
- O papel do(a) bombeiro(a);

● O papel do(a) policial federal;

- O papel do(a) policial rodoviário federal;
- O poder de polícia, o poder da polícia e o poder discricionário da Guarda Municipal; ● O controle interno e externo da ação da Guarda Municipal.

[4. Legislação - Carga horária: 30 horas

Objetivo: Informar, instruir e respaldar o(a) Guarda Municipal a fim de que exerça suas funções nos limites da Lei.

- Direito — sua concepção e função;
- A Segurança Pública nas Constituições Federal e Estadual, e na Lei Orgânica Municipal; ● Noções de direito penal: o Conceituação; o Tipologia do crime; o Contravenção penal; o Crimes hediondos; o Uso e abuso de substâncias psicoativas suscetíveis de provocar dependência; ● Noções de Processo Penal: o Constrangimento ilegal; o Prisão em flagrante; o Crimes cometidos contra a administração pública \ patrimônio público, por funcionário público ou terceiros;
- Noções de legislações locais, específicas ao município: o Plano diretor municipal; o Posturas municipais; o Lei de implantação da Guarda Municipal; o O papel constitucional das guardas municipais: art.144, 582 da CF\1988;
- O profissional de segurança pública e o abuso de autoridade à luz da Constituição Federal;
- Juizados Especiais;
- Estatuto do Desarmamento e sua regulamentação;
- Análise e discussão crítica dos aspectos relevantes no contexto da Segurança Pública; ● Dos direitos e garantias fundamentais: Artigo 52 da Constituição Federal; ● Noções de Direito Ambiental;
- Proteção dos animais e crimes contra a fauna; o Preservação das florestas e reservas; o Edificações irregulares; o Pichação; o Proteção à biodiversidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1.5. Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais - Carga horária: 40 horas

Objetivo: discutir e analisar as técnicas e procedimentos operacionais pertinentes à atuação da Guarda Municipal. Refletir acerca da intervenção que deverá ser voltada para a mediação de conflitos, com orientação aos cidadãos. Analisar e compreender o Diagnóstico Local de Segurança Municipal

- Técnicas de vigilância (métodos e modalidades);
- Técnicas de controle e mediação de manifestações coletivas;
- Técnicas de abordagem a pessoas e veículos (criança em local indevido no carro);
- Técnicas de mediação e resolução de conflitos;
- Técnicas de preservação do local da ocorrência;
- Sistemas de comunicação / telecomunicação
- ; ● Procedimentos quanto ao(s) :
- Bens, serviços e instalações; o Trabalhadores informais / comércios ambulantes; o População de rua; o Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; o Adolescentes em conflito com a lei; o Venda de substâncias psicoativas a crianças e adolescentes por estabelecimentos comerciais; o Usuários de substâncias químicas que levam à dependência; o Exploração sexual infanto-juvenil; o Pessoa com deficiência;
 - o Pichação; o Assistência ao idoso; o Assistência ao turista; o Inobservância das normas de preservação ambiental; ● Acidentes de trânsito;
- Situações peculiares do município.

1.6. Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios - Cargo horária: 12 horas

Objetivo: promover a compreensão das normas e técnicas necessárias à segurança de instalações físicas e à prevenção e combate a incêndio.

- Conceituação, normas, técnicas e procedimentos voltados para a proteção do patrimônio e a prevenção de sinistros.

1.7. Noções Básicas de Primeiros Socorros - Carga horária: 32 horas

Objetivo: habilitar para a prestação de atendimento básico às vítimas de acidentes ou males súbitos, até a chegada de auxílio qualificado, quando for necessário.

- A responsabilidade ética e legal no atendimento pré-hospitalar;
- Avaliação do cenário do acidente;
- Procedimentos e técnicas socorristas.

1.8. Gestão integrada da Segurança Pública — Carga Horária: 14 horas

Objetivo: oportunizar a discussão e análise da do Programa de Segurança Pública para o Brasil, conceituação, métodos, processos, oportunidades e desafios, modalidades de articulação e meios de superação de obstáculos à implementação das ações integradas no campo da segurança pública urbana.

- Sistema Único de Segurança Pública — SUSP o Conceituação de integração; o Estrutura e funcionamento;
- Modalidades de inserção do município no SUSP.
- Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal o Análise e compreensão crítica dos processos e métodos existentes nos municípios no âmbito da Segurança Pública Municipal; o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Análise das vantagens e das modalidades de coordenar e articular as práticas dos diferentes profissionais de segurança pública agindo no município. Possibilidades de interação entre Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal;

- Análise da importância e possibilidades de articulação trabalho com o Ministério Público, o Judiciário e com os organismos responsáveis pela implementação de políticas públicas, tais como: Educação, Saúde, Planejamento Urbano, Trabalho, Criança e Adolescente, entre outros; o Análise das vantagens de integrar ao trabalho a sociedade civil organizada, (Conselhos Comunitários, entre outros);
- Análise dos obstáculos a esta visão e ação integradas e dos meios de superá-los localmente.

○

Módulo II — Estrutura e Conjuntura para prática da Cidadania

Introdução o profissional de segurança pública que, por sua atuação eficaz, atua coibindo infrações administrativas, tais como as infrações de trânsito, observa e informa a existência de buracos nas ruas, semáforos com defeito, sinalização inadequada ou danificada, iluminação precária, terrenos baldios, árvores não podadas, degradação de instalações físicas e que, além disto, protege o patrimônio ambiental e desempenha atividades sócio-pedagógicas junto à comunidade, sem dúvida, estará colaborando para a qualidade de vida dos(as) cidadãos(ãs).

OBJETIVO: oportunizar a discussão sobre a complexidade do fenômeno da violência e proporcionar informações e conhecimentos para o planejamento eficiente e eficaz de ações sócio-pedagógicas, além de capacitar o(a) agente para o trabalho em grupo, para que possa atuar em colaboração com os(as) profissionais das áreas da educação, saúde, ação social e meio-ambiente, em benefício da cidade como um todo.

Capacitar o(a) guarda municipal no uso de técnicas de defesa que propiciem a preservação da integridade física do(a) guarda municipal e de terceiros.

Habilitar o(a) agente para lidar com situações nas quais estejam envolvidas grandes cargas emocionais de forma técnica eficaz, especialmente pelo desenvolvimento de uma adequada leitura situacional e de habilidades no uso da palavra.

Disciplinas

11.1 Violência e (In)Segurança Pública - Carga horária: 30 horas

Objetivo: aprofundar a análise do fenômeno da violência enquanto um conjunto dinâmico de fatores e suas consequências na vida dos indivíduos e da sociedade. Elaborar propostas de intervenção a partir de ações preventivas e como a Guarda Municipal deverá participar no cotidiano da comunidade.

- Noções da sociologia da violência;
- Análise crítica e ações preventivas das prováveis causas indutoras de violência;
- Violência da escola e na escola e sua prevenção; ● Violência doméstica e de gênero e sua prevenção;
- Homofobia e sua prevenção;
- Violência interpessoal, institucional e estrutural e sua prevenção;

//.2 O uso legal/ e progressivo do força, defesa pessoa! — Carga horária: 30 horas

Objetivo: discutir e analisar o uso legal e progressivo da força, pelos guardas municipais, com amparo de sua responsabilidade ética para com a comunidade, os mecanismos disponíveis para a proteção de sua integridade física, psíquica e a de terceiros, na sua instituição, efetivando o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, das Nações Unidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Apresentação e estudo dos fundamentos jurídicos sociais, sob aspecto moral e técnico, dos modelos de uso da força.
- Desenvolvimento de técnicas centradas nos fundamentos de "Conter/Defender, Imobilizar e Conduzir", aplicadas como nível alternativo de força prevista no modelo de Uso Legal e Progressivo da Força adotado.

111.3 Condicionamento Físico — 30 horas

Objetivo: Desenvolvimento de atividades que possam gerar mudança de comportamento, criando o hábito da atividade física e capacitando o guarda municipal ao exercício de suas atividades profissionais.

RESUMO DE CARGA HORÁRIA E DISCIPLINAS

ITEM	DISCIPLINA	CARGA HORARIA
MODULO I		172H
1.	Funções e Atribuições das Guardas Municipais	12H
2.	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16H
3.	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e das Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática	16H
4.	Legislação	30H
5.	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais	40H
6.	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	12H
7.	Noções Básicas de Primeiros Socorros	32H
8.	Gestão Integrada da Segurança Pública	14H
MODULO II		90H
1.	Violência e (In)Segurança Pública	301-1
2.	O uso legal e progressivo da força, defesa pessoal	301-1
3.	Condicionamento Físico	30H
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		262H

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

✓ O curso se dará em apenas uma turma, que será aplicado para até 20 (vinte) Guardas Civis Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- ✓ O curso teórico será ministrado na cidade de Conceição da Feira-BA; em sala de instrução adequada para treinamentos ou em outra cidade indicada pela CONTRATADA com necessidade de aceitação da CONTRATANTE;
- ✓ A grade de datas/horários será definida entre a Prefeitura do Município de Conceição da Feira, através de servidor responsável pelo comando da Guarda Municipal, e a contratada.

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 262 (DUZENTOS E SESSENTA E DUAS) HORAS/AULA

- ✓ CARGA HORÁRIA SEMANAL: mínimo de 40 (quarenta) horas;
- ✓ DURAÇÃO DO CURSO: previsão de quatro (quatro) meses;
- ✓ DIAS DO CURSO: 05 (cinco) dias por semana, podendo ocorrer entre domingo a sábado, conforme decisão do comando;
- ✓ HORÁRIO DO CURSO: poderá ocorrer durante o dia ou à noite, conforme decisão do comando.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, compromete-se à:
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- ✓ Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- ✓ Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência;
- ✓ Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- ✓ Fornecer sala de instrução para curso teórico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ A CONTRATADA durante a vigência do contrato, compromete-se a:
- ✓ Fornecer instrutores para as aulas teóricas e pratica, com qualificação profissional para ministrar as aulas para Formação dos Guardas Municipais e leis vigentes;
- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- ✓ Disponibilizar todo material necessário para aplicação e ministração das aulas teóricas e de treinamento;
- ✓ Deverá apresentar documentos probatórios da formação acadêmica dos instrutores, conforme exigência constante neste edital para ministração das aulas teóricas;
- ✓ Todas as aulas serão ministradas no(s) local(is) que será(ão) designados pela Guarda Municipal.
- ✓ Deverá informar por escrito toda e qualquer ocorrência com o aluno Guarda Civil Municipal;
- ✓ Deverá controlar a frequência e disciplina do aluno Guarda Civil Municipal e comunicar a Prefeitura Municipal, através do Comando da Guarda Civil Municipal, para as devidas providências;
- ✓ Deverá realizar o curso e a avaliação conforme preconiza o ordenamento jurídico municipal; ✓ O aluno que não atender os requisitos, previstos em edital e normas legais será passível do desligamento do curso de formação e eliminação do concurso público;
- ✓ Deverá ao final do curso à empresa realizar prova final e emissão dos certificados dos alunos guardas aprovados e aptos no curso de formação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: 1- SETOR DE CONTABILIDADE

2- SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário de Administração, nos moldes do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 14 de dezembro de 2023.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 14 / 12 / 2023 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 14 / 12 / 2023 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 14 de dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, com valor total estimado em R\$ 55.266,67 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -

Atenciosamente,


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



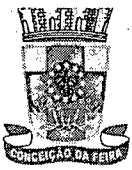
DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Administração**, como parte do Processo Administrativo Nº. **440/2023**, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a **Modalidade CARTA CONVITE sob o Tipo de Menor Preço Global**, atribuindo-lhe o número **012/2023**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 14 de dezembro de 2023.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 20 de dezembro de 2023.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 440/2023, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação na modalidade CARTA CONVITE tombada sob o Nº 012/2023, cujo objeto atine sobre contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e ministração de curso de formação da guarda municipal de Conceição da Feira/BA, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2023

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL **CARTA CONVITE Nº. 012/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2023**

REGENCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: Carta Convite

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário - Valor Global.

PUBLICAÇÃO: Publicado e Afixado no mural da Prefeitura e órgãos Municipais ao interesse do público, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br,

INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS/DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: (09/01/2024)

HORARIO: Das 08h00 as 12h00, de 2ª a 6ª (Exceto Feriados e/ou Ponto Facultativo).

ULTIMO DIA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DOC. HABILITAÇÃO: (25/01/2024) até as 09h00.

ENTREGA DA CÓPIA DO EDITAL: De 08 A 24/01/2024 até as 12h00, cópia grátis.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, Sala da Comissão de Licitação, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 – Centro, ou através do site www.redegeral.com.br, ou ainda através do email: setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, doravante denominada **ÓRGÃO LICITANTE**, convida V. S^a através do **Edital Carta Convite nº.012/2023**, publicado e afixado no Mural desta Prefeitura, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br, e torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal Nº. Decreto Municipal Nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021**, que serão recebidas as propostas em envelopes lacrados, a fim de participar da presente licitação na Modalidade **Carta Convite**, de acordo com as normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições desta licitação, a realizar-se no local supra indicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços (1 e 2) respectivamente serão recebidos separadamente lacrados e indevassáveis, na sessão pública de processamento, no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão chegar ao endereço indicado abaixo até **as 09h00 do dia 25 de Janeiro de 2024** e serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes que desejarem assistir pessoalmente no endereço dia e horário indicados abaixo, *não sendo* permitidas propostas eletrônicas, e aquelas apresentadas fora do prazo serão rejeitadas.

A sessão de processamento de Abertura das Propostas de Preços será realizada na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, iniciando-se **às 09h00** do dia **25 de Janeiro de 2024**, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Este procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 012/2023, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

1.1 Esta Carta Convite é aberta a quaisquer pessoas Jurídicas, convidadas através deste instrumento convocatório ou que, sendo inscritas no Cadastro de Fornecedores do **ÓRGÃO LICITANTE**, manifestem interesse em participar com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

1.2 O prazo máximo para execução do contrato, a ser celebrado será de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de Contrato constante do Anexo VII deste instrumento.

1.4 O prazo para a execução do objeto desta Licitação e a vigência do contrato será até 04 meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

CLAUSULA 02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, convidadas ou não através deste instrumento convocatório, sendo inscritos no Cadastro de fornecedores desta Prefeitura, que manifeste interesse em participar com no mínimo 24 horas de antecedência da apresentação dos documentos de Habilitação e propostas de preços.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Proponentes impedidos de participar de licitação ou declarados inidôneos por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Consórcios.

CLÁUSULA 03 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE

3.1 Os licitantes poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo desta Carta Convite ou quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Sala da Comissão de Licitação, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, no horário das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame (Contrato Social e/ou Alteração vigente), e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante.

4.4. Os documentos referidos no item 4 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Presidente da CPL (durante a sessão Presidente da CPL poderá validar as cópias, desde que seja apresentado o original), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

CLÁUSULA 05 - HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em uma única via devidamente ordenada, sem rasuras ou emendas, em original ou cópias autenticadas, por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL, na seqüência a seguir com as indicações:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE Nº CC 012/2023.

PROPONENTE:

CNPJ Nº

5.1.1 Regularidade Jurídica/Fiscal

5.1.1.1 – Contrato Social e as alterações;

5.1.1.2 – Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;

5.1.1.5 - CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.1.6 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

5.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Lei de 8.666/93, Art. 30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação.

5.3.2. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, preenchida e assinada, de acordo com o **anexo V** deste instrumento, devendo os mesmos serem confirmados quanto a sua disponibilidade, pela Licitante;

5.3.3. Declaração de Disponibilidade de Mão de Obra Qualificada, preenchida e assinada de acordo com o **anexo VI** deste instrumento, a fim de assegurar a mão de obra qualificada mínima para execução do objeto nos serviços considerados como relevantes.

CLÁUSULA 06 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente, com as indicações:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE Nº CC 012/2023.

PROPONENTE:

CNPJ Nº

6.2 - Deverá ser apresentada a **PROPOSTA**, deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico ou datilografada em 1 (uma) via, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.
- Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução de 04 (quatro) meses.
- Condições de pagamento conforme indicado no Edital.

6.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.4 - Apresentar proposta de preços conforme especificações, deste edital, expressos em R\$ (reais), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais (gêneros alimentícios, embalagens), mão de obra, entregas, salários, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a ampliar no fiel cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

6.8 - O prazo de pagamento será no máximo até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do bem.

6.9- O preço será fixo e irreeajustável.

6.10- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

6.10.1. No Cronograma Físico-Financeiro, quanto às Etapas da entrega e/ou serviço, deverá ser mantido o desdobramento dos serviços fornecidos no Cronograma de Desembolso visando à homogeneidade da proposta, pois o desdobramento garante a disponibilidade de recursos da Administração;

6.10.2. Para efeito de classificação na fase de julgamento, a alteração no desdobramento das etapas implicará na pena de desclassificação da proposta e, conseqüentemente, inabilitação da Licitante.

6.11. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.11.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço GLOBAL**.

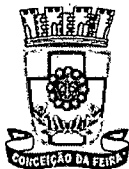
6.11.2 - O julgamento da proposta de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e serão observadas rigorosamente as normas previstas nos seguintes artigos da Lei de Licitação:

- a) Art. 43, II;
- b) Art. 45, § 1º, I;
- c) Art. 45, § 2º;
- d) Art. 48, I e II;
- e) Art. 44, § 2º; e
- f) Critérios de Aceitabilidade dos Preços: Art. 40, X.
- g) A proposta de preços deverá estar de acordo com o art. 48 da Lei de Licitação e com base na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do Projeto Básico;
- h) A proposta de preço, apresentada pela Licitante que não estiver em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital será desclassificada.

6.11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Presidente selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.11.4.1 - Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.11.4.2 - O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:

A – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 10% (dez por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado.

B – Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

6.11.4.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Presidente negociar, visando obter preço melhor.

6.11.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente poderá suspender a sessão do Convite e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.11.7 - Será desclassificada as propostas que não atenderem às condições de exigências deste Edital e/ou consignarem **preços inexequíveis ou superfaturados** para a Administração; assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 07 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VII do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

7.2. A Presidente da Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos Certificados de Registros das empresas e documentos de pessoas físicas.

7.3. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas habilitados na licitação, restituindo fechado o envelope "B" das firmas inabilitadas.

7.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não mais poderão retirar as propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.5. A Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

7.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preço) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata ou apresentação do termo de renúncia a recurso de todos os participantes.

7.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, o envelope das Propostas de Preço permanecerá fechado, sendo rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão de Licitação, até a designação de nova data, quando serão convocados os licitantes para a abertura das propostas.

7.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas as propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

CLÁUSULA 8 – DOS RECURSOS (Lei de 8.666/93, Art. 40, XV)

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 09 – DA ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

9.0 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafo 5º, e 49 da Lei 8.666/93.

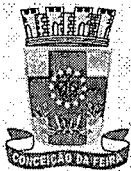
9.1 O órgão Licitante afixará no seu quadro de avisos de licitação, o resultado do presente Processo Licitatório.

9.2 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá:

- a) Representar-se por Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

9.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA 10 – DA FORMA DE PAGAMENTO (Lei de 8.666/93, Art. 40, XIV):

10.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços e das certidões negativas da Fazenda Federal, INSS e FGTS, acompanhadas do Boletim de Medição, Alteração de Meta Física, quando for o caso, o que deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que a liberação do pagamento deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação anteriormente citada;

10.2 - No valor descrito acima estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de material, transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem, combustível, impostos, taxas de qualquer natureza e encargos sociais que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no cumprimento deste instrumento, e, sobre o qual serão descontados os impostos, pertinentes, estando os mesmos dentro dos limites previstos em Lei.

10.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

10.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO/ REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.4 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis

11.5 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Fiscal do ano de 2021, conforme segue:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

13.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

13.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações;

13.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa no valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

13.6 - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13.6.1 - A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição da Feira/BA por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.6.2 - A suspensão temporária de Serviço/fornecimento, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Conceição da Feira/BA.

13.6.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.6.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Licitante vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços com a autorização prévia e expressa da Administração Pública. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais da Contratada.

14.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na presente licitação.

CLÁUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização será realizada por fiscal indicado pela Contratante de forma direta ou terceirizada, e obedecerá aos preceitos constantes do Termo de Referência, deste Edital, Instrumento de Contrato e das Definições.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura se reserva o direito de adquirir os produtos discriminados no Anexo I, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para sua rejeição.

16.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais da proposta de preços, *a priori*, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.4. É facultada ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

16.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.10. Os envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços, exigidos na presente licitação, deverão estar lacrados e rubricados no fecho, antes das licitantes adentrarem na sala de licitação, sob pena de exclusão sumária da licitação.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.12. O edital poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Conceição da Feira - BA, em horário comercial.

16.13 A Lei 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

16.14 Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira-BA, para dirimir qualquer dúvida quanto aos termos deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.15 Integra esta Carta Convite nº. 012/2023:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração / Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI – Declaração disponibilidade de mão de obra

ANEXO VII - Modelo de Proposta; e

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação, 27 de Dezembro de 2023.

**Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

2. DO SERVIÇO LICITADO

2.1. Os serviços que pretende a Administração contratar obedece(m) a(s) seguinte(s) especificação(ões):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.	UND	01

2.3. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

2.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste certame;

2.3.2. Somente serão aceitas propostas que atendam aos requisitos supracitados em suas condições mínimas.

PRINCIPAIS ORIENTADORES DO PROJETO

- Todo processo formativo deve contribuir para aprimorar as práticas, mobilizando conhecimentos teóricos acumulados, valorizando as vivências e o saber prévio de cada um.
- Direitos Humanos e Cidadania são referenciais éticos, promovendo e valorizando o respeito à pessoa, a justiça social e a compreensão das diferenças.
- Partir da realização de um diagnóstico geral e circunstanciado da situação do Município, que ofereça uma imagem clara de suas realizações, carências, necessidades e demandas, da situação da criminalidade, bem como de todo tipo de recursos disponíveis. O diagnóstico necessita envolver os vários segmentos sociais e institucionais que lidem com questões de Segurança Pública.
- A metodologia deve valorizar os fatos e eventos atuais que quando pertinentes, devem ser discutidos e incluídos no conteúdo das disciplinas. Ela deve também levar em conta e valorizar as experiências bem sucedidas em outros municípios.
- Formação promovendo e facilitando a integração das Guardas Municipais ao SUSP (Sistema Único de Segurança Pública).
- Interdisciplinaridade na formação: mobilização de conhecimentos oriundos de disciplinas e saberes distintos.
- Universalidade e Especificidade: Alguns conteúdos, métodos e referências devem apresentar-se de maneira padronizada no conjunto das ações como, por exemplo, a noção de cidadania ou algumas técnicas de atuação profissional. Por outro lado, levando-se em conta a diversidade que caracteriza o país os processos educativos deverão manter-se sincronizados e adequados às realidades específicas de cada Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Necessidade de garantir formação para o maior número possível de profissionais, incluindo-se a formação de formadores.
- Garantir a observância das diferenças existentes na formação dos profissionais que integram a Guarda Municipal, fomentando a qualificação do ensino fundamental aos que necessitarem.
- Formação e capacitação profissional continuada, devendo ser implementada pelo poder público em articulação com a sociedade civil.
- Proporcionar, a partir da formação, o resgate e valorização da autoestima dos profissionais das Guardas Municipais e o resgate da cidadania;
- Avaliação e acompanhamento sistemático das ações formativas, garantindo as alterações necessárias em tempo real.

PLANEJAMENTO DO CURSO

Esta fase consiste em criar as condições para o bom funcionamento do curso. Mais concretamente significa escolher os temas e construir os conteúdos que serão tratados e debatidos com os participantes, definir a metodologia. Consiste também no estabelecimento de objetivos claros que possam orientar o processo de avaliação.

Esta atividade preparatória implica em:

a) Estabelecer um diagnóstico do Município

O diagnóstico é um instrumento indispensável na gestão municipal. Sem diagnóstico não há planejamento, sem planejamento não haverá governo nem tão pouco avaliação do cumprimento das metas pretendidas. Vários tipos de diagnóstico são possíveis segundo o objetivo procurado. No caso das Guardas Municipais, trata-se de um diagnóstico local cujo foco é a segurança e a proteção das pessoas e dos bens. Sem ser confundido com um diagnóstico sócioeconômico do município, ele deverá, no entanto, partir dos dados locais relativos à população, à distribuição de renda, à saúde e à educação. Bem como deverá fornecer informações sobre saneamento básico, infra-estrutura, meio ambiente, transporte e habitação no Município, sem esquecer os projetos de inclusão social quando existirem e a atuação das Secretarias Municipais ligadas à ação social e à qualidade de vida do cidadão que contribuem para a prevenção.

c) Preparar visitas técnicas a serem realizadas durante o curso.

A escolha dos locais ou instituições a serem visitados é função, sobretudo, da análise do diagnóstico local. Essas visitas e eventuais estágios devem permitir a formação, por exemplo, de Guardas como agentes da cidadania no trânsito e / ou agentes da cidadania na Educação Ambiental.

d) Prever a presença de um coordenador pedagógico

Este coordenador deve ser a referência para os participantes durante todo o desenrolar do curso. Ele deve assegurar o encadeamento e a articulação dos conteúdos, detectar e tratar as dificuldades individuais e coletivas, bem como trabalhar com técnicas variadas de dinâmica de grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EMENTA DO CURSO

Módulo I - O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em nível Municipal

Introdução

As Guardas Municipais, embora jovens, têm um grande valor no contexto da segurança pública municipal, seja por suas ações preventivas, seja por suas ações sócio-pedagógicas junto à comunidade. Hoje, sabe-se, a segurança pública municipal está atrelada à atuação inteligente das Guardas Municipais.

Compreender sua função e atribuição, analisar as formas de intervenção, conhecer técnicas e procedimentos compatíveis, refletir acerca de sua identidade institucional e da relevância de seu papel dentro da gestão integrada da segurança pública poderá resultar, para o(a) Guarda, uma consolidação vocacional e, para o(a) munícipe, na sensação de maior segurança e bem-estar.

A possibilidade de vida em sociedade está diretamente relacionada ao estabelecimento de normas disciplinadoras, que delimitem as regras de convivência e sobrevivência.

A Guarda Municipal tem em seu nascedouro a dinâmica de atender as reivindicações dessa sociedade, devendo pautar sua conduta de acordo com a Lei, a ética e o respeito aos direitos humanos. O conhecimento das normas permite também à Guarda Municipal orientar os(as) cidadãos(ãs) acerca de seus direitos e deveres.

OBJETIVOS: discutir e analisar a função e a atribuição da Guarda Municipal. Conhecer as técnicas e procedimentos operacionais. Analisar as atitudes éticas compatíveis com a de um representante do poder público imbuído de promover os direitos e deveres humanos. Propiciar uma reflexão acerca das concepções de políticas de segurança pública numa sociedade democrática e os papéis dos diversos atores envolvidos. Instruir e respaldar a Guarda Municipal quanto ao exercício de suas funções nos limites da Lei.

Disciplinas

i. 1 Funções e Atribuições das Guardas Municipais - Carga Horária: 12 horas

Objetivo: esta disciplina tem por objetivo favorecer a interação dos indivíduos (guardas) entre si e com a sociedade, bem como propiciar a compreensão de necessidades básicas comuns aos seres humanos e do impacto que estas necessidades, especialmente quando não atendidas, têm sobre seu comportamento e sobre a sociedade como um todo.

Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no cotidiano das Guardas Municipais.

- Compreensão das necessidades básicas da comunidade;
- Interação social - reflexão sobre diferentes formas de ação/reação; ● Análise situacional;
- Técnicas de expressão oral e corporal na abordagem do cidadão em situações cotidianas e críticas; ● Preparo psicológico na administração de conflitos

1.2. Ética, Direitos Humanos e Cidadania - Carga horária: 16 horas

Objetivo: a Disciplina tem por objetivo refletir acerca do comportamento humano, daquilo que convém ou não fazer, além de motivar para análise e discussão dos valores estabelecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

sociedade e como eles se expressam na prática profissional. Objetiva, também, subsidiar a reflexão quanto aos direitos fundamentais da pessoa humana.

- A correlação entre os aspectos fundamentais da ética e a prática profissional;
- Análise e discussão crítica acerca da vocação profissional e da responsabilidade social do servidor público enquanto servidor do público;
- Análise e discussão crítica quanto às concepções de políticas de segurança pública e direitos humanos;
- A Declaração Universal dos Direitos Humanos: Abordagem histórica e instrumental;
- Garantia de direitos .com noções legais) voltada para o(a): Idoso; Criança e adolescente; Pessoa portadora de deficiência; Consumidor; Etnia / raça; Gênero; Religião; Orientação sexual.
- O papel da Guarda Municipal, numa sociedade democrática, enquanto promotora de direitos humanos e cidadania.

1.3. Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e dos Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática. - Caraa horário: 16 horas

Objetivo: favorecer à Guarda Municipal informações histórico-culturais das instituições de segurança pública. Incentivar a discussão e análise das políticas de segurança pública e de como as Guardas Municipais estão inseridas neste processo. Colaborar na formação da identidade institucional, a partir da compreensão dos papéis definidos dos operadores de segurança pública urbana, com foco na integração dos diversos segmentos operativos.

- Uma abordagem histórico-cultural das instituições de segurança pública;
- Discussão e análise crítica das concepções de políticas de segurança urbana;
- Aprendizagem sobre formulação, implementação, avaliação e acompanhamento de políticas de segurança pública no âmbito da municipalidade e em parceria com outros órgãos de segurança e comunidade, garantindo a interatividade; ● O papel do(a) policial militar;

● O papel do(a) policial civil;

- O papel do(a) guarda municipal;
- O papel do(a) bombeiro(a);

● O papel do(a) policial federal;

- O papel do(a) policial rodoviário federal;
- O poder de polícia, o poder da polícia e o poder discricionário da Guarda Municipal; ● O controle interno e externo da ação da Guarda Municipal.

[4. Legislação - Carga horária: 30 horas

Objetivo: Informar, instruir e respaldar o(a) Guarda Municipal a fim de que exerça suas funções nos limites da Lei.

- Direito — sua concepção e função;
- A Segurança Pública nas Constituições Federal e Estadual, e na Lei Orgânica Municipal;
- Noções de direito penal: o Conceituação; o Tipologia do crime; o Contravenção penal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- o Crimes hediondos; o Uso e abuso de substâncias psicoativas suscetíveis de provocar dependência; • Noções de Processo Penal: o Constrangimento ilegal; o Prisão em flagrante; o Crimes cometidos contra a administração pública \ patrimônio público, por funcionário público ou terceiros;
- Noções de legislações locais, específicas ao município: o Plano diretor municipal; o Posturas municipais; o Lei de implantação da Guarda Municipal; o O papel constitucional das guardas municipais: art.144, 582 da CF\1988;
- O profissional de segurança pública e o abuso de autoridade à luz da Constituição Federal;
- Juizados Especiais;
- Estatuto do Desarmamento e sua regulamentação:
- Análise e discussão crítica dos aspectos relevantes no contexto da Segurança Pública; • Dos direitos e garantias fundamentais: Artigo 52 da Constituição Federal; • Noções de Direito Ambiental:
- Proteção dos animais e crimes contra a fauna; o Preservação das florestas e reservas; o Edificações irregulares; o Pichação; o Proteção à biodiversidade.

1.5. Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais - Carga horária: 40 horas

Objetivo: discutir e analisar as técnicas e procedimentos operacionais pertinentes à atuação da Guarda Municipal. Refletir acerca da intervenção que deverá ser voltada para a mediação de conflitos, com orientação aos cidadãos. Analisar e compreender o Diagnóstico Local de Segurança Municipal

- Técnicas de vigilância (métodos e modalidades);
- Técnicas de controle e mediação de manifestações coletivas;
- Técnicas de abordagem a pessoas e veículos (criança em local indevido no carro);
- Técnicas de mediação e resolução de conflitos;
- Técnicas de preservação do local da ocorrência;
- Sistemas de comunicação / telecomunicação; • Procedimentos quanto ao(s) :
- Bens, serviços e instalações; o Trabalhadores informais / comércios ambulantes; o População de rua; o Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; o Adolescentes em conflito com a lei; o Venda de substâncias psicoativas a crianças elou adolescentes por estabelecimentos comerciais; o Usuários de substâncias químicas que levam à dependência; o Exploração sexual infanto-juvenil; o Pessoa com deficiência;
- o Pichação; o Assistência ao idoso; o
- Assistência ao turista; o Inobservância das normas de preservação ambiental; •Acidentes de trânsito;
- Situções peculiares do município.

1.6. Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios - Cargo horária: 12 horas

Objetivo: promover a compreensão das normas e técnicas necessárias à segurança de instalações físicas e à prevenção e combate a incêndio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Conceituação, normas, técnicas e procedimentos voltados para a proteção do patrimônio e a prevenção de sinistros.

1.7. Noções Básicas de Primeiros Socorros - Carga horária: 32 horas

Objetivo: habilitar para a prestação de atendimento básico às vítimas de acidentes ou males súbitos, até a chegada de auxílio qualificado, quando for necessário.

- A responsabilidade ética e legal no atendimento pré-hospitalar;
- Avaliação do cenário do acidente;
- Procedimentos e técnicas socorristas.

1.8. Gestão integrada da Segurança Pública — Carga Horária: 14 horas

Objetivo: oportunizar a discussão e análise da do Programa de Segurança Pública para o Brasil, conceituação, métodos, processos, oportunidades e desafios, modalidades de articulação e meios de superação de obstáculos à implementação das ações integradas no campo da segurança pública urbana.

- Sistema Único de Segurança Pública — SUSP o Conceituação de integração; o Estrutura e funcionamento;
- Modalidades de inserção do município no SUSP.
- Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal o Análise e compreensão crítica dos processos e métodos existentes nos municípios no âmbito da Segurança Pública Municipal; o Análise das vantagens e das modalidades de coordenar e articular as práticas dos diferentes profissionais de segurança pública agindo no município. Possibilidades de interação entre Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal;
- Análise da importância e possibilidades de articulação trabalho com o Ministério Público, o Judiciário e com os organismos responsáveis pela implementação de políticas públicas, tais como: Educação, Saúde, Planejamento Urbano, Trabalho, Criança e Adolescente, entre outros; o Análise das vantagens de integrar ao trabalho a sociedade civil organizada, (Conselhos Comunitários, entre outros);
- Análise dos obstáculos a esta visão e ação integradas e dos meios de superá-los localmente.

Módulo II — Estrutura e Conjuntura para prática da Cidadania

Introdução o profissional de segurança pública que, por sua atuação eficaz, atua coibindo infrações administrativas, tais como as infrações de trânsito, observa e informa a existência de buracos nas ruas, semáforos com defeito, sinalização inadequada ou danificada, iluminação precária, terrenos baldios, árvores não podadas, degradação de instalações físicas e que, além disto, protege o patrimônio ambiental e desempenha atividades sócio-pedagógicas junto à comunidade, sem dúvida, estará colaborando para a qualidade de vida dos(as) cidadãos(ãs).

OBJETIVO: oportunizar a discussão sobre a complexidade do fenômeno da violência e proporcionar informações e conhecimentos para o planejamento eficiente e eficaz de ações sócio-pedagógicas, além de capacitar o(a) agente para o trabalho em grupo, para que possa atuar em colaboração com os(as) profissionais das áreas da educação, saúde, ação social e meio-ambiente, em benefício da cidade como um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Capacitar o(a) guarda municipal no uso de técnicas de defesa que propiciem a preservação da integridade física do(a) guarda municipal e de terceiros.

Habilitar o(a) agente para lidar com situações nas quais estejam envolvidas grandes cargas emocionais de forma técnica eficaz, especialmente pelo desenvolvimento de uma adequada leitura situacional e de habilidades no uso da palavra.

Disciplinas

11.1 Violência e (In)Segurança Pública - Carga horária: 30 horas

Objetivo: aprofundar a análise do fenômeno da violência enquanto um conjunto dinâmico de fatores e suas consequências na vida dos indivíduos e da sociedade. Elaborar propostas de intervenção a partir de ações preventivas e como a Guarda Municipal deverá participar no cotidiano da comunidade.

- Noções da sociologia da violência;
- Análise crítica e ações preventivas das prováveis causas indutoras de violência;
- Violência da escola e na escola e sua prevenção; ● Violência doméstica e de gênero e sua prevenção;
- Homofobia e sua prevenção;
- Violência interpessoal, institucional e estrutural e sua prevenção;

//.2 0 uso legal/ e progressivo do força, defesa pessoa! — Carga horária: 30 horas

Objetivo: discutir e analisar o uso legal e progressivo da força, pelos guardas municipais, com amparo de sua responsabilidade ética para com a comunidade, os mecanismos disponíveis para a proteção de sua integridade física, psíquica e a de terceiros, na sua instituição, efetivando o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, das Nações Unidas.

- Apresentação e estudo dos fundamentos jurídicos sociais, sob aspecto moral e técnico, dos modelos de uso da força.
- Desenvolvimento de técnicas centradas nos fundamentos de "Conter/Defender, Imobilizar e Conduzir", aplicadas como nível alternativo de força prevista no modelo de Uso Legal e Progressivo da Força adotado.

111.3 Condicionamento Físico — 30 horas

Objetivo: Desenvolvimento de atividades que possam gerar mudança de comportamento, criando o hábito da atividade física e capacitando o guarda municipal ao exercício de suas atividades profissionais.

RESUMO DE CARGA HORÁRIA E DISCIPLINAS

ITEM	DISCIPLINA	CARGA HORARIA
MODULO I		172H
1.	Funções e Atribuições das Guardas Municipais	12H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16H
3.	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e das Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática	16H
4.	Legislação	30H
5.	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais	40H
6.	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	12H
7.	Noções Básicas de Primeiros Socorros	32H
8.	Gestão Integrada da Segurança Pública	14H
MODULO II		90H
I		
1.	Violência e (In)Segurança Pública	301-1
2.	O uso legal e progressivo da força, defesa pessoal	301-1
3.	Condicionamento Físico	30H
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		262H

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

- ✓ O curso se dará em apenas uma turma, que será aplicado para até 20 (vinte) Guardas Civis Municipais;
- ✓ O curso teórico será ministrado na cidade de Conceição da Feira-BA; em sala de instrução adequada para treinamentos ou em outra cidade indicada pela CONTRATADA com necessidade de aceitação da CONTRATANTE;
- ✓ A grade de datas/horários será definida entre a Prefeitura do Município de Conceição da Feira, através de servidor responsável pelo comando da Guarda Municipal, e a contratada.

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 262 (DUZENTOS E SESSENTA E DUAS) HORAS/AULA

- ✓ CARGA HORÁRIA SEMANAL: mínimo de 40 (quarenta) horas;
- ✓ DURAÇÃO DO CURSO: previsão de quatro (quatro) meses;
- ✓ DIAS DO CURSO: 05 (cinco) dias por semana, podendo ocorrer entre domingo a sábado, conforme decisão do comando;
- ✓ HORÁRIO DO CURSO: poderá ocorrer durante o dia ou à noite, conforme decisão do comando.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, compromete-se à:
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- ✓ Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- ✓ Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência;
- ✓ Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- ✓ Fornecer sala de instrução para curso teórico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ A CONTRATADA durante a vigência do contrato, compromete-se a:
- ✓ Fornecer instrutores para as aulas teóricas e prática, com qualificação profissional para ministrar as aulas para Formação dos Guardas Municipais e leis vigentes;
- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- ✓ Disponibilizar todo material necessário para aplicação e ministração das aulas teóricas e de treinamento;
- ✓ Deverá apresentar documentos probatórios da formação acadêmica dos instrutores, conforme exigência constante neste edital para ministração das aulas teóricas;
- ✓ Todas as aulas serão ministradas no(s) local(is) que será(ão) designados pela Guarda Municipal.
- ✓ Deverá informar por escrito toda e qualquer ocorrência com o aluno Guarda Civil Municipal;
- ✓ Deverá controlar a frequência e disciplina do aluno Guarda Civil Municipal e comunicar a Prefeitura Municipal, através do Comando da Guarda Civil Municipal, para as devidas providências;
- ✓ Deverá realizar o curso e a avaliação conforme preconiza o ordenamento jurídico municipal;
- ✓ O aluno que não atender os requisitos, previstos em edital e normas legais será passível do desligamento do curso de formação e eliminação do concurso público;
- ✓ Deverá ao final do curso à empresa realizar prova final e emissão dos certificados dos alunos guardas aprovados e aptos no curso de formação.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição da Feira/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta Convite n.º 012/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, assinar em ata e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura. _____ de _____ de _____

Assinatura do Licitante Reconhecer firma (s).

Obs.: Este Documento deverá estar fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

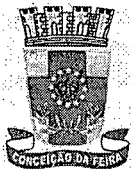
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, declara que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº
012/2023 do Município de Conceição da Feira/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações: 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
2) Esta declaração deverá estar dentro do envelope da proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá está dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 012/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA
QUALIFICADA

AO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

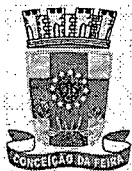
Ref.: CONVITE Nº 012/2023

(Nome da empresa),
CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que
dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo
simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº.
012/2021, conforme relação abaixo.

Cidade - UF, de de 2023.

(nome do responsável legal da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois
impresso em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII

Inserir Papel Timbrado da Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 012/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 012/2023

Sra. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa CNPJ nº situada na..... vem apresentar a sua proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e ministração de curso de formação da guarda municipal de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

Prezado Senhor,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.	UND	01		

Local e data.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII – MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº 440/2023
CARTA CONVITE Nº012/2023

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida _____, através do seu representante legal o Sr(a). _____, RG: nº _____ e CPF: nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 440/2023** da **Carta Convite nº. 012/2023** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e ministração de curso de formação da guarda municipal de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital da Carta Convite nº012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente **CONTRATO** rege-se pelas seguintes normas:

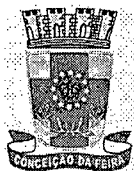
- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEICULAÇÃO.

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Licitação, promovida pelo Convite nº 012/2023, Processo Administrativo nº 440/2023 em que a **CONTRATADA** foi ratificada o objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXX** de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA**, na Licitação, modalidade Convite nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

003/2023 entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2 O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.5. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura de Conceição da Feira para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é de até 04 (quatro) meses da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por igual período.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos, parágrafos e alíneas e 65 seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para entrega e execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

8.1.3. Redefinir os prazos para execução do objeto, em conjunto com a contratada, caso alguma situação excepcional venha impactar as atividades;

8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

8.1.5. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.1.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do contrato;

8.1.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.1.9. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.1.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.12. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Prestar os serviços e entregar os produtos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2. Executar o Serviço e entregar os produtos mantendo todas as condições de qualidade originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 8.2.3. Atender prontamente as Ordens de Serviço/Fornecimento, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota de prestação de serviço/fornecimento.
- 8.2.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do fornecimento/serviço.
- 8.2.5. Organizar a execução dos serviços, quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;
- 8.2.6. Tratar reservadamente com a Prefeitura de Conceição da Feira, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- 8.2.7. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;
- 8.2.8. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 8.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- 8.2.13. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;
- 8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Inciso II, alínea da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único: A Prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do Sr. Presidente e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9. 1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

9.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;

9.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.4 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

9.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

9.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.8 - A aplicação da sanção de que trata deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

9.2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

9.4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

9.4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

9.4.1.3 - Quando se tratar de fornecimento, caso seja identificado atraso superior a já especificado anteriormente no cumprimento das metas em relação ao solicitado, não justificado pela empresa contratada.

9.4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

9.4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

9.4.2.1 - Nos casos de atrasos:

9.4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.4.2.1.1 e 9.4.2.1.2;

9.5 - Nos casos de recusa ou inexecução:

9.5.1. - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

9.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

9.5.3. - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

9.5.1.3.1. - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

9.5.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

9.5.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.5.1.3.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.5.1.3.5. - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

9.5.1.3.5.1. - O atraso na execução do objeto deste contrato não superior a 05 (cinco) dias; e

9.5.3.5.2. - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.5.2. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.5.3. - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 9.4.1.1 e 9.4.2.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.6 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

9.6.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

9.6.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.6.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

9.6.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.6.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.6.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.4.2 e não efetuar o pagamento.

9.6.3. - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

9.6.3.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e 9.6.3.2.-

O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.6.3.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

9.7- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.7.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - **Disposições gerais**

9.8.1 - As sanções previstas nos subitens 9.6 e 9.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

9.8.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 - **Do direito de defesa**

9.9.1 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.9.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.9.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba, devendo constar:

9.9.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

9.9.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

9.9.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

9.9.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro.

9.10 - Do assentamento em registros

9.10.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, Estado e Município as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

9.10.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.11- Da sujeição a perdas e danos

9.11.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será nomeado o Gestor deste Contrato através de Portaria, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo Prefeito, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Conceição da Feira/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CNPJ.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG

Parecer n. ____/2023

Processo Administrativo n. 440/2023

Convite n. 012/2023

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargo de Guarda Municipal para o Município de Conceição da Feira/BA. Convite. Art. 22, III da Lei 8.666/93.

I. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica preliminar da legalidade do Processo de Licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargo de Guarda Municipal para o Município de Conceição da Feira/BA.

Desta feita, consta nos autos, Minuta do Edital de Licitação com termo de referência, despacho especificando a dotação orçamentária e reservando os recursos previstos, requerimento de atuação do processo, dentre outros documentos de praxe.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do Edital e contrato da Carta Convite.

É o breve relatório.

II. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas as considerações acima, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal. Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 8.666/93 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Depreende-se dos autos que esta Prefeitura Municipal pretende contratar, mediante a modalidade de Convite do tipo Menor Preço Global, empresa para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargo de Guarda Municipal do Município de Conceição da Feira/BA.

Inicialmente, há que se analisar se a licitação poderá ou não ser efetuada pela modalidade escolhida, a saber, o Convite. Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

(...)

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Outrossim, no dia 18 de Junho de 2018, fora expedido Decreto Federal nº. 9.412/2018, que trata da atualização dos valores das modalidades de licitação. Assim, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Tendo em vista que o preço estimado no Convite em apreço é de R\$ 50.666,67 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), verificou-se adequada a modalidade adotada.

Como pressuposto desta modalidade, temos que para a sua validade será necessário haver pelo menos três convidados para o certame.

Quanto a Justificativa da necessidade da contratação, no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais, é considerada como atendida essa exigência normativa, pois a mesma consta nos autos.

O artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar o Poder Público. O mesmo diploma legal, determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório.

O local apropriado não é estabelecido pela doutrina. Nesta feita, tendo em vista o princípio da transparência e da impessoalidade em que pese ser convite, recomendamos que o aviso de licitação seja publicado no diário oficial do município e no quadro do próprio desta Prefeitura, exposto ao público.

Quanto ao termo de referência, visualizamos que os mesmos foram juntados aos autos, entretanto, como trata-se de documentos técnicos, este corpo jurídico se abstém de analisar em virtude de não possuir competência para tal análise.

Quanto aos requisitos formais, da minuta de Edital e seus anexos, vejamos o que dispõe o art. 40 da Lei 8.666/93.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.500, de 2017)

O presente edital coaduna ainda com os princípios da administração pública, resguardando o interesse público, as prerrogativas da administração e a igualdade de condições entre os licitantes.

Ademais, visualizamos que os critérios de julgamento são objetivos e as condições de participação na licitação são adstritas aos limites legais. No que diz respeito a análise da minuta do contrato verifica-se que houve a observância de preceitos legais.

Por fim, sobreleva esclarecer que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade Solicitante. Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

III – Conclusão

Diante do exposto, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, sob o aspecto da legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira– BA, 20 de dezembro de 2023.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL **CARTA CONVITE Nº. 012/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2023**

REGENCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: Carta Convite

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário - Valor Global.

PUBLICAÇÃO: Publicado e Afixado no mural da Prefeitura e órgãos Municipais ao interesse do público, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br.

INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS/DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: (09/01/2024)

HORARIO: Das 08h00 as 12h00, de 2ª a 6ª (Exceto Feriados e/ou Ponto Facultativo).

ULTIMO DIA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DOC. HABILITAÇÃO: (25/01/2024) até as 09h00.

ENTREGA DA CÓPIA DO EDITAL: De 09 A 24/01/2024 até as 12h00, cópia grátis.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, Sala da Comissão de Licitação, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 – Centro, ou através do site www.redegeral.com.br, ou ainda através do email: setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, doravante denominada **ÓRGÃO LICITANTE**, convida V. S^a. através do **Edital Carta Convite nº.012/2023**, publicado e afixado no Mural desta Prefeitura, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br, e torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal Nº. Decreto Municipal Nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021**, que serão recebidas as propostas em envelopes lacrados, a fim de participar da presente licitação na Modalidade **Carta Convite**, de acordo com as normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições desta licitação, a realizar-se no local supra indicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços (1 e 2) respectivamente serão recebidos separadamente lacrados e indevassáveis, na sessão pública de processamento, no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão chegar ao endereço indicado abaixo até **as 09h00 do dia 25 de Janeiro de 2024** e serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes que desejarem assistir pessoalmente no endereço dia e horário indicados abaixo, *não sendo* permitidas propostas eletrônicas, e aquelas apresentadas fora do prazo serão rejeitadas.

A sessão de processamento de Abertura das Propostas de Preços será realizada na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, iniciando-se **às 09h00** do dia **25 de Janeiro de 2024**, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Este procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 012/2023, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

1.1 Esta **Carta Convite** é aberta a quaisquer pessoas **Jurídicas**, convidadas através deste instrumento convocatório ou que, sendo inscritas no Cadastro de Fornecedores do **ÓRGÃO LICITANTE**, manifestem interesse em participar com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

1.2 O prazo máximo para execução do contrato, a ser celebrado será de até **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de Contrato constante do **Anexo VII** deste instrumento.

1.4 O prazo para a execução do objeto desta Licitação e a vigência do contrato será até 04 meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

CLAUSULA 02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, convidadas ou não através deste instrumento convocatório, sendo inscritos no Cadastro de fornecedores desta Prefeitura, que manifeste interesse em participar com no mínimo 24 horas de antecedência da apresentação dos documentos de Habilitação e propostas de preços.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Proponentes impedidos de participar de licitação ou declarados inidôneos por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Consórcios.

CLÁUSULA 03 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE

3.1 Os licitantes poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo desta **Carta Convite** ou quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Sala da Comissão de Licitação, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, no horário das **08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame (Contrato Social e/ou Alteração vigente), e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante.

4.4. Os documentos referidos no item 4 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Presidente da CPL (durante a sessão Presidente da CPL poderá validar as cópias, desde que seja apresentado o original), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

CLÁUSULA 05 - HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em uma única via devidamente ordenada, sem rasuras ou emendas, em original ou cópias autenticadas, por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL, na seqüência a seguir com as indicações:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE Nº CC 012/2023.

PROPONENTE:

CNPJ Nº

5.1.1 Regularidade Jurídica/Fiscal

5.1.1.1 – Contrato Social e as alterações;

5.1.1.2 – Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da **CND** - Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;

5.1.1.5 - CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.1.6 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

5.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

5.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Lei de 8.666/93, Art. 30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação.

5.3.2. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, preenchida e assinada, de acordo com o **anexo V** deste instrumento, devendo os mesmos serem confirmados quanto a sua disponibilidade, pela Licitante;

5.3.3. Declaração de Disponibilidade de Mão de Obra Qualificada, preenchida e assinada de acordo com o **anexo VI** deste instrumento, a fim de assegurar a mão de obra qualificada mínima para execução do objeto nos serviços considerados como relevantes.

CLÁUSULA 06 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente, com as indicações:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE Nº CC 012/2023.

PROPONENTE:

CNPJ Nº

6.2 - Deverá ser apresentada a **PROPOSTA**, deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico ou datilografada em 1 (uma) via, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.
- Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução de 04 (quatro) meses.
- Condições de pagamento conforme indicado no Edital.

6.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.4 - Apresentar proposta de preços conforme especificações, deste edital, expressos em R\$ (reais), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais (gêneros alimentícios, embalagens), mão de obra, entregas, salários, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a ampliar no fiel cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

6.8 - O prazo de pagamento será no máximo até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do bem.

6.9- O preço será fixo e irrevogável.

6.10- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

6.10.1. No Cronograma Físico-Financeiro, quanto às Etapas da entrega e/ou serviço, deverá ser mantido o desdobramento dos serviços fornecidos no Cronograma de Desembolso visando à homogeneidade da proposta, pois o desdobramento garante a disponibilidade de recursos da Administração;

6.10.2. Para efeito de classificação na fase de julgamento, a alteração no desdobramento das etapas implicará na pena de desclassificação da proposta e, conseqüentemente, inabilitação da Licitante.

6.11. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.11.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço GLOBAL**.

6.11.2 - O julgamento da proposta de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e serão observadas rigorosamente as normas previstas nos seguintes artigos da Lei de Licitação:

- a) Art. 43, II;
- b) Art. 45, § 1º, I;
- c) Art. 45, § 2º;
- d) Art. 48, I e II;
- e) Art. 44, § 2º; e
- f) Critérios de Aceitabilidade dos Preços: Art. 40, X.
- g) A proposta de preços deverá estar de acordo com o art. 48 da Lei de Licitação e com base na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do Projeto Básico;
- h) A proposta de preço, apresentada pela Licitante que não estiver em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital será desclassificada.

6.11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Presidente selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.11.4.1 - Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.11.4.2 - O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:

A – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 10% (dez por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado.

B – Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

6.11.4.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Presidente negociar, visando obter preço melhor.

6.11.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente poderá suspender a sessão do Convite e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.11.7 - Será desclassificada as propostas que não atenderem às condições de exigências deste Edital e/ou consignarem **preços inexecutableis ou superfaturados** para a Administração; assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 07 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VII do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

7.2. A Presidente da Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos Certificados de Registros das empresas e documentos de pessoas físicas.

7.3. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas habilitados na licitação, restituindo fechado o envelope "B" das firmas inabilitadas.

7.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não mais poderão retirar as propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.5. A Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

7.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preço) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata ou apresentação do termo de renúncia a recurso de todos os participantes.

7.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, o envelope das Propostas de Preço permanecerá fechado, sendo rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão de Licitação, até a designação de nova data, quando serão convocados os licitantes para a abertura das propostas.

7.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas as propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

CLÁUSULA 8 – DOS RECURSOS (Lei de 8.666/93, Art. 40, XV)

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 09 – DA ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

9.0 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafo 5º, e 49 da Lei 8.666/93.

9.1 O órgão Licitante afixará no seu quadro de avisos de licitação, o resultado do presente Processo Licitatório.

9.2 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá:

- a) Representar-se por Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

9.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA 10 – DA FORMA DE PAGAMENTO (Lei de 8.666/93, Art. 40, XIV):

10.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços e das certidões negativas da Fazenda Federal, INSS e FGTS, acompanhadas do Boletim de Medição, Alteração de Meta Física, quando for o caso, o que deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que a liberação do pagamento deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação anteriormente citada;

10.2 - No valor descrito acima estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de material, transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem, combustível, impostos, taxas de qualquer natureza e encargos sociais que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no cumprimento deste instrumento, e, sobre o qual serão descontados os impostos, pertinentes, estando os mesmos dentro dos limites previstos em Lei.

10.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

10.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO/ REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.4 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis

11.5 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Fiscal do ano de 2021, conforme segue:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

13.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

13.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações;

13.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa no valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

13.6 - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13.6.1 - A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição da Feira/BA por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.6.2 - A suspensão temporária de Serviço/fornecimento, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Conceição da Feira/BA.

13.6.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.6.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Licitante vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços com a autorização prévia e expressa da Administração Pública. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais da Contratada.

14.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na presente licitação.

CLÁUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização será realizada por fiscal indicado pela Contratante de forma direta ou terceirizada, e obedecerá aos preceitos constantes do Termo de Referência, deste Edital, Instrumento de Contrato e das Definições.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura se reserva o direito de adquirir os produtos discriminados no Anexo I, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para sua rejeição.

16.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais da proposta de preços, *a priori*, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.4. É facultada ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

16.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.10. Os envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços, exigidos na presente licitação, deverão estar lacrados e rubricados no fecho, antes das licitantes adentrarem na sala de licitação, sob pena de exclusão sumária da licitação.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.12. O edital poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Conceição da Feira - BA, em horário comercial.

16.13 A Lei 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

16.14 Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira-BA, para dirimir qualquer dúvida quanto aos termos deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.15 Integra esta Carta Convite nº. 012/2023:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração / Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI – Declaração disponibilidade de mão de obra

ANEXO VII - Modelo de Proposta; e

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação, 27 de Dezembro de 2023.

**Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

2. DO SERVIÇO LICITADO/ESTIMADO

2.1. Os serviços que pretende a Administração contratar obedece(m) a(s) seguinte(s) especificação(ões):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.	UND	01	55.266,67	55.266,67

2.3. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

2.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste certame;

2.3.2. Somente serão aceitas propostas que atendam aos requisitos supracitados em suas condições mínimas.

PRINCIPAIS ORIENTADORES DO PROJETO

- Todo processo formativo deve contribuir para aprimorar as práticas, mobilizando conhecimentos teóricos acumulados, valorizando as vivências e o saber prévio de cada um.
- Direitos Humanos e Cidadania são referenciais éticos, promovendo e valorizando o respeito à pessoa, a justiça social e a compreensão das diferenças.
- Partir da realização de um diagnóstico geral e circunstanciado da situação do Município, que ofereça uma imagem clara de suas realizações, carências, necessidades e demandas, da situação da criminalidade, bem como de todo tipo de recursos disponíveis. O diagnóstico necessita envolver os vários segmentos sociais e institucionais que lidem com questões de Segurança Pública.
- A metodologia deve valorizar os fatos e eventos atuais que quando pertinentes, devem ser discutidos e incluídos no conteúdo das disciplinas. Ela deve também levar em conta e valorizar as experiências bem sucedidas em outros municípios.
- Formação promovendo e facilitando a integração das Guardas Municipais ao SUSP (Sistema Único de Segurança Pública).
- Interdisciplinaridade na formação: mobilização de conhecimentos oriundos de disciplinas e saberes distintos.
- Universalidade e Especificidade: Alguns conteúdos, métodos e referências devem apresentar-se de maneira padronizada no conjunto das ações como, por exemplo, a noção de cidadania ou algumas técnicas de atuação profissional. Por outro lado, levando-se em conta a diversidade que caracteriza o país os processos educativos deverão manter-se sincronizados e adequados às realidades específicas de cada Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Necessidade de garantir formação para o maior número possível de profissionais, incluindo-se a formação de formadores.
- Garantir a observância das diferenças existentes na formação dos profissionais que integram a Guarda Municipal, fomentando a qualificação do ensino fundamental aos que necessitarem.
- Formação e capacitação profissional continuada, devendo ser implementada pelo poder público em articulação com a sociedade civil.
- Proporcionar, a partir da formação, o resgate e valorização da autoestima dos profissionais das Guardas Municipais e o resgate da cidadania;
- Avaliação e acompanhamento sistemático das ações formativas, garantindo as alterações necessárias em tempo real.

PLANEJAMENTO DO CURSO

Esta fase consiste em criar as condições para o bom funcionamento do curso. Mais concretamente significa escolher os temas e construir os conteúdos que serão tratados e debatidos com os participantes, definir a metodologia. Consiste também no estabelecimento de objetivos claros que possam orientar o processo de avaliação.

Esta atividade preparatória implica em:

a) Estabelecer um diagnóstico do Município

O diagnóstico é um instrumento indispensável na gestão municipal. Sem diagnóstico não há planejamento, sem planejamento não haverá governo nem tão pouco avaliação do cumprimento das metas pretendidas. Vários tipos de diagnóstico são possíveis segundo o objetivo procurado. No caso das Guardas Municipais, trata-se de um diagnóstico local cujo foco é a segurança e a proteção das pessoas e dos bens. Sem ser confundido com um diagnóstico sócioeconômico do município, ele deverá, no entanto, partir dos dados locais relativos à população, à distribuição de renda, à saúde e à educação. Bem como deverá fornecer informações sobre saneamento básico, infra-estrutura, meio ambiente, transporte e habitação no Município, sem esquecer os projetos de inclusão social quando existirem e a atuação das Secretarias Municipais ligadas à ação social e à qualidade de vida do cidadão que contribuem para a prevenção.

c) Preparar visitas técnicas a serem realizadas durante o curso.

A escolha dos locais ou instituições a serem visitados é função, sobretudo, da análise do diagnóstico local. Essas visitas e eventuais estágios devem permitir a formação, por exemplo, de Guardas como agentes da cidadania no trânsito e / ou agentes da cidadania na Educação Ambiental.

d) Prever a presença de um coordenador pedagógico

Este coordenador deve ser a referência para os participantes durante todo o desenrolar do curso. Ele deve assegurar o encadeamento e a articulação dos conteúdos, detectar e tratar as dificuldades individuais e coletivas, bem como trabalhar com técnicas variadas de dinâmica de grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EMENTA DO CURSO

Módulo I - O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em nível Municipal

Introdução

As Guardas Municipais, embora jovens, têm um grande valor no contexto da segurança pública municipal, seja por suas ações preventivas, seja por suas ações sócio-pedagógicas junto à comunidade. Hoje, sabe-se, a segurança pública municipal está atrelada à atuação inteligente das Guardas Municipais.

Compreender sua função e atribuição, analisar as formas de intervenção, conhecer técnicas e procedimentos compatíveis, refletir acerca de sua identidade institucional e da relevância de seu papel dentro da gestão integrada da segurança pública poderá resultar, para o(a) Guarda, uma consolidação vocacional e, para o(a) munícipe, na sensação de maior segurança e bem-estar.

A possibilidade de vida em sociedade está diretamente relacionada ao estabelecimento de normas disciplinadoras, que delimitem as regras de convivência e sobrevivência.

A Guarda Municipal tem em seu nascedouro a dinâmica de atender as reivindicações dessa sociedade, devendo pautar sua conduta de acordo com a Lei, a ética e o respeito aos direitos humanos. O conhecimento das normas permite também à Guarda Municipal orientar os(as) cidadãos(ãs) acerca de seus direitos e deveres.

OBJETIVOS: discutir e analisar a função e a atribuição da Guarda Municipal. Conhecer as técnicas e procedimentos operacionais. Analisar as atitudes éticas compatíveis com a de um representante do poder público imbuído de promover os direitos e deveres humanos. Propiciar uma reflexão acerca das concepções de políticas de segurança pública numa sociedade democrática e os papéis dos diversos atores envolvidos. Instruir e respaldar a Guarda Municipal quanto ao exercício de suas funções nos limites da Lei.

Disciplinas

i. 1 Funções e Atribuições das Guardas Municipais - Carga Horária: 12 horas

Objetivo: esta disciplina tem por objetivo favorecer a interação dos indivíduos (guardas) entre si e com a sociedade, bem como propiciar a compreensão de necessidades básicas comuns aos seres humanos e do impacto que estas necessidades, especialmente quando não atendidas, têm sobre seu comportamento e sobre a sociedade como um todo.

Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no cotidiano das Guardas Municipais.

- Compreensão das necessidades básicas da comunidade;
- Interação social - reflexão sobre diferentes formas de ação/reação; ● Análise situacional;
- Técnicas de expressão oral e corporal na abordagem do cidadão em situações cotidianas e críticas; ● Preparo psicológico na administração de conflitos

1.2. Ética, Direitos Humanos e Cidadania - Carga horária: 16 horas

Objetivo: a Disciplina tem por objetivo refletir acerca do comportamento humano, daquilo que convém ou não fazer, além de motivar para análise e discussão dos valores estabelecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

sociedade e como eles se expressam na prática profissional. Objetiva, também, subsidiar a reflexão quanto aos direitos fundamentais da pessoa humana.

- A correlação entre os aspectos fundamentais da ética e a prática profissional;
- Análise e discussão crítica acerca da vocação profissional e da responsabilidade social do servidor público enquanto servidor do público;
- Análise e discussão crítica quanto às concepções de políticas de segurança pública e direitos humanos;
- A Declaração Universal dos Direitos Humanos: Abordagem histórica e instrumental;
- Garantia de direitos (com noções legais) voltada para o(a): Idoso; Criança e adolescente; Pessoa portadora de deficiência; Consumidor; Etnia / raça; Gênero; Religião; Orientação sexual.
- O papel da Guarda Municipal, numa sociedade democrática, enquanto promotora de direitos humanos e cidadania.

1.3. Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e das Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática. - Carga horária: 16 horas

Objetivo: favorecer à Guarda Municipal informações histórico-culturais das instituições de segurança pública. Incentivar a discussão e análise das políticas de segurança pública e de como as Guardas Municipais estão inseridas neste processo. Colaborar na formação da identidade institucional, a partir da compreensão dos papéis definidos dos operadores de segurança pública urbana, com foco na integração dos diversos segmentos operativos.

- Uma abordagem histórico-cultural das instituições de segurança pública;
- Discussão e análise crítica das concepções de políticas de segurança urbana;
- Aprendizagem sobre formulação, implementação, avaliação e acompanhamento de políticas de segurança pública no âmbito da municipalidade e em parceria com outros órgãos de segurança e comunidade, garantindo a interatividade; ● O papel do(a) policial militar;

● O papel do(a) policial civil;

- O papel do(a) guarda municipal;
- O papel do(a) bombeiro(a);

● O papel do(a) policial federal;

- O papel do(a) policial rodoviário federal;
- O poder de polícia, o poder da polícia e o poder discricionário da Guarda Municipal; ● O controle interno e externo da ação da Guarda Municipal.

[4. Legislação - Carga horária: 30 horas

Objetivo: Informar, instruir e respaldar o(a) Guarda Municipal a fim de que exerça suas funções nos limites da Lei.

- Direito — sua concepção e função;
- A Segurança Pública nas Constituições Federal e Estadual, e na Lei Orgânica Municipal;
 - Noções de direito penal: o Conceituação; o Tipologia do crime; o Contravenção penal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

o Crimes hediondos; o Uso e abuso de substâncias psicoativas suscetíveis de provocar dependência; • Noções de Processo Penal: o Constrangimento ilegal; o Prisão em flagrante; o Crimes cometidos contra a administração pública \ patrimônio público, por funcionário público ou terceiros;

- Noções de legislações locais, específicas ao município: o Plano diretor municipal; o Posturas municipais; o Lei de implantação da Guarda Municipal; o O papel constitucional das guardas municipais: art.144, 582 da CF\1988;
- O profissional de segurança pública e o abuso de autoridade à luz da Constituição Federal;
- Juizados Especiais;
- Estatuto do Desarmamento e sua regulamentação:
- Análise e discussão crítica dos aspectos relevantes no contexto da Segurança Pública; • Dos direitos e garantias fundamentais: Artigo 52 da Constituição Federal; • Noções de Direito Ambiental:
- Proteção dos animais e crimes contra a fauna; o Preservação das florestas e reservas; o Edificações irregulares; o Pichação; o Proteção à biodiversidade.

1.5. Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais - Carga horária: 40 horas

Objetivo: discutir e analisar as técnicas e procedimentos operacionais pertinentes à atuação da Guarda Municipal. Refletir acerca da intervenção que deverá ser voltada para a mediação de conflitos, com orientação aos cidadãos. Analisar e compreender o Diagnóstico Local de Segurança Municipal

- Técnicas de vigilância (métodos e modalidades);
- Técnicas de controle e mediação de manifestações coletivas;
- Técnicas de abordagem a pessoas e veículos (criança em local indevido no carro);
- Técnicas de mediação e resolução de conflitos;
- Técnicas de preservação do local da ocorrência;
- Sistemas de comunicação / telecomunicação; • Procedimentos quanto ao(s) :
- Bens, serviços e instalações; o Trabalhadores informais / comércios ambulantes; o População de rua; o Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; o Adolescentes em conflito com a lei; o Venda de substâncias psicoativas a crianças elou adolescentes por estabelecimentos comerciais; o Usuários de substâncias químicas que levam à dependência; o Exploração sexual infanto-juvenil; o Pessoa com deficiência;
- o Pichação; o Assistência ao idoso; o Assistência ao turista; o Inobservância das normas de preservação ambiental; • Acidentes de trânsito;
- Situações peculiares do município.

1.6. Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios - Cargo horária: 12 horas

Objetivo: promover a compreensão das normas e técnicas necessárias à segurança de instalações físicas e à prevenção e combate a incêndio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Conceituação, normas, técnicas e procedimentos voltados para a proteção do patrimônio e a prevenção de sinistros.

1.7. Noções Básicas de Primeiros Socorros - Carga horária: 32 horas

Objetivo: habilitar para a prestação de atendimento básico às vítimas de acidentes ou males súbitos, até a chegada de auxílio qualificado, quando for necessário.

- A responsabilidade ética e legal no atendimento pré-hospitalar;
- Avaliação do cenário do acidente;
- Procedimentos e técnicas socorristas.

1.8. Gestão integrada da Segurança Pública — Carga Horária: 14 horas

Objetivo: oportunizar a discussão e análise da do Programa de Segurança Pública para o Brasil, conceituação, métodos, processos, oportunidades e desafios, modalidades de articulação e meios de superação de obstáculos à implementação das ações integradas no campo da segurança pública urbana.

- Sistema Único de Segurança Pública — SUSP o Conceituação de integração; o Estrutura e funcionamento;
- Modalidades de inserção do município no SUSP.
- Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal o Análise e compreensão crítica dos processos e métodos existentes nos municípios no âmbito da Segurança Pública Municipal; o Análise das vantagens e das modalidades de coordenar e articular as práticas dos diferentes profissionais de segurança pública agindo no município. Possibilidades de interação entre Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal;
- Análise da importância e possibilidades de articulação trabalho com o Ministério Público, o Judiciário e com os organismos responsáveis pela implementação de políticas públicas, tais como: Educação, Saúde, Planejamento Urbano, Trabalho, Criança e Adolescente, entre outros; o Análise das vantagens de integrar ao trabalho a sociedade civil organizada, (Conselhos Comunitários, entre outros);
- Análise dos obstáculos a esta visão e ação integradas e dos meios de superá-los localmente.

○ **Módulo II — Estrutura e Conjuntura para prática da Cidadania**

Introdução o profissional de segurança pública que, por sua atuação eficaz, atua coibindo infrações administrativas, tais como as infrações de trânsito, observa e informa a existência de buracos nas ruas, semáforos com defeito, sinalização inadequada ou danificada, iluminação precária, terrenos baldios, árvores não podadas, degradação de instalações físicas e que, além disto, protege o patrimônio ambiental e desempenha atividades sócio-pedagógicas junto à comunidade, sem dúvida, estará colaborando para a qualidade de vida dos(as) cidadãos(ãs).

OBJETIVO: oportunizar a discussão sobre a complexidade do fenômeno da violência e proporcionar informações e conhecimentos para o planejamento eficiente e eficaz de ações sócio-pedagógicas, além de capacitar o(a) agente para o trabalho em grupo, para que possa atuar em colaboração com os(as) profissionais das áreas da educação, saúde, ação social e meio-ambiente, em benefício da cidade como um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Capacitar o(a) guarda municipal no uso de técnicas de defesa que propiciem a preservação da integridade física do(a) guarda municipal e de terceiros.

Habilitar o(a) agente para lidar com situações nas quais estejam envolvidas grandes cargas emocionais de forma técnica eficaz, especialmente pelo desenvolvimento de uma adequada leitura situacional e de habilidades no uso da palavra.

Disciplinas

11.1 Violência e (In)Segurança Pública - Carga horária: 30 horas

Objetivo: aprofundar a análise do fenômeno da violência enquanto um conjunto dinâmico de fatores e suas conseqüências na vida dos indivíduos e da sociedade. Elaborar propostas de intervenção a partir de ações preventivas e como a Guarda Municipal deverá participar no cotidiano da comunidade.

- Noções da sociologia da violência;
- Análise crítica e ações preventivas das prováveis causas indutoras de violência;
- Violência da escola e na escola e sua prevenção; ● Violência doméstica e de gênero e sua prevenção;
- Homofobia e sua prevenção;
- Violência interpessoal, institucional e estrutural e sua prevenção;

//.20 uso legal e progressivo da força, defesa pessoal — Carga horária: 30 horas

Objetivo: discutir e analisar o uso legal e progressivo da força, pelos guardas municipais, com amparo de sua responsabilidade ética para com a comunidade, os mecanismos disponíveis para a proteção de sua integridade física, psíquica e a de terceiros, na sua instituição, efetivando o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, das Nações Unidas.

- Apresentação e estudo dos fundamentos jurídicos sociais, sob aspecto moral e técnico, dos modelos de uso da força.
- Desenvolvimento de técnicas centradas nos fundamentos de "Conter/Defender, Imobilizar e Conduzir", aplicadas como nível alternativo de força prevista no modelo de Uso Legal e Progressivo da Força adotado.

111.3 Condicionamento Físico — 30 horas

Objetivo: Desenvolvimento de atividades que possam gerar mudança de comportamento, criando o hábito da atividade física e capacitando o guarda municipal ao exercício de suas atividades profissionais.

RESUMO DE CARGA HORÁRIA E DISCIPLINAS

ITEM	DISCIPLINA	CARGA HORARIA
MODULO I		172H
1.	Funções e Atribuições das Guardas Municipais	12H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16H
3.	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e das Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática	16H
4.	Legislação	30H
5.	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais	40H
6.	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	12H
7.	Noções Básicas de Primeiros Socorros	32H
8.	Gestão Integrada da Segurança Pública	14H
MODULO II		90H
I		
1.	Violência e (In)Segurança Pública	301-1
2.	O uso legal e progressivo da força, defesa pessoal	301-1
3.	Condicionamento Físico	30H
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:		262H

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

- ✓ O curso se dará em apenas uma turma, que será aplicado para até 20 (vinte) Guardas Civis Municipais;
- ✓ O curso teórico será ministrado na cidade de Conceição da Feira-BA; em sala de instrução adequada para treinamentos ou em outra cidade indicada pela CONTRATADA com necessidade de aceitação da CONTRATANTE;
- ✓ A grade de datas/horários será definida entre a Prefeitura do Município de Conceição da Feira, através de servidor responsável pelo comando da Guarda Municipal, e a contratada.

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 262 (DUZENTOS E SESSENTA E DUAS) HORAS/AULA

- ✓ CARGA HORÁRIA SEMANAL: mínimo de 40 (quarenta) horas;
- ✓ DURAÇÃO DO CURSO: previsão de quatro (quatro) meses;
- ✓ DIAS DO CURSO: 05 (cinco) dias por semana, podendo ocorrer entre domingo a sábado, conforme decisão do comando;
- ✓ HORÁRIO DO CURSO: poderá ocorrer durante o dia ou à noite, conforme decisão do comando.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, compromete-se à:
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- ✓ Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- ✓ Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência;
- ✓ Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- ✓ Fornecer sala de instrução para curso teórico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ A CONTRATADA durante a vigência do contrato, compromete-se a:
- ✓ Fornecer instrutores para as aulas teóricas e pratica, com qualificação profissional para ministrar as aulas para Formação dos Guardas Municipais e leis vigentes;
- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, nformando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- ✓ Disponibilizar todo material necessário para aplicação e ministração das aulas teóricas e de treinamento;
- ✓ Deverá apresentar documentos probatórios da formação acadêmica dos instrutores, conforme exigência constante neste edital para ministração das aulas teóricas;
- ✓ Todas as aulas serão ministradas no(s) local(is) que será(ão) designados pela Guarda Municipal.
- ✓ Deverá informar por escrito toda e qualquer ocorrência com o aluno Guarda Civil Municipal;
- ✓ Deverá controlar a frequência e disciplina do aluno Guarda Civil Municipal e comunicar a Prefeitura Municipal, através do Comando da Guarda Civil Municipal, para as devidas providências;
- ✓ Deverá realizar o curso e a avaliação conforme preconiza o ordenamento jurídico municipal;
- ✓ O aluno que não atender os requisitos, previstos em edital e normas legais será passível do desligamento do curso de formação e eliminação do concurso público;
- ✓ Deverá ao final do curso à empresa realizar prova final e emissão dos certificados dos alunos guardas aprovados e aptos no curso de formação.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição da Feira/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta Convite n.º 012/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, assinar em ata e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura. _____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante Reconhecer firma (s).

Obs.: Este Documento deverá estar fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, declara que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº
012/2023 do Município de Conceição da Feira/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

- Observações: 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
2) Esta declaração deverá estar dentro do envelope da proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá estar dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 012/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA
QUALIFICADA

AO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 012/2023

(Nome da empresa),
CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que
dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo
simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº.
012/2021, conforme relação abaixo.

Cidade - UF, de de 2023.

(nome do responsável legal da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois
impresso em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII
Inserir Papel Timbrado da Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 012/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AO
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONVITE Nº 012/2023

Sra. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e ministração de curso de formação da guarda municipal de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

Prezado Senhor,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.	UND	01		

Local e data.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII – MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº 440/2023
CARTA CONVITE Nº012/2023

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida _____, através do seu representante legal o Sr(a). _____, RG: nº _____ e CPF: nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 440/2023** da **Carta Convite nº. 012/2023** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e ministração de curso de formação da guarda municipal de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital da Carta Convite nº012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEICULAÇÃO.

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Licitação, promovida pelo Convite nº 012/2023, Processo Administrativo nº 440/2023 em que a CONTRATADA foi ratificada o objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXX** de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA**, na Licitação, modalidade Convite nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

003/2023 entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2 O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.5. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura de Conceição da Feira para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é de até 04 (quatro) meses da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por igual período.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos, parágrafos e alíneas e 65 seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para entrega e execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

8.1.3. Redefinir os prazos para execução do objeto, em conjunto com a contratada, caso alguma situação excepcional venha impactar as atividades;

8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

8.1.5. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.1.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do contrato;

8.1.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.1.9. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.1.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.12. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Prestar os serviços e entregar os produtos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2. Executar o Serviço e entregar os produtos mantendo todas as condições de qualidade originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 8.2.3. Atender prontamente as Ordens de Serviço/Fornecimento, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota de prestação de serviço/fornecimento.
- 8.2.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do fornecimento/serviço.
- 8.2.5. Organizar a execução dos serviços, quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;
- 8.2.6. Tratar reservadamente com a Prefeitura de Conceição da Feira, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- 8.2.7. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;
- 8.2.8. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 8.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- 8.2.13. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;
- 8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Inciso II, alínea da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único: A Prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do Sr. Presidente e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9. 1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

9.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 9.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;
- 9.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.4 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- 9.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 9.1.8 - A aplicação da sanção de que trata deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 9.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.
- 9.2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.3 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.
- 9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

9.4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

9.4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

9.4.1.3 - Quando se tratar do fornecimento, caso seja identificado atraso superior a já especificado anteriormente no cumprimento das metas em relação ao solicitado, não justificado pela empresa contratada.

9.4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

9.4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

9.4.2.1 - Nos casos de atrasos:

9.4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.4.2.1.1 e 9.4.2.1.2;

9.5 - Nos casos de recusa ou inexecução:

9.5.1. - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

9.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

9.5.3. - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

9.5.1.3.1. - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

9.5.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

9.5.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.5.1.3.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.5.1.3.5. - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

9.5.1.3.5.1. - O atraso na execução do objeto deste contrato não superior a 05 (cinco) dias; e

9.5.3.5.2. - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.5.2. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.5.3. - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 9.4.1.1 e 9.4.2.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.6 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

9.6.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

9.6.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.6.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

9.6.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.6.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.6.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.4.2 e não efetuar o pagamento.

9.6.3. - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

9.6.3.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e 9.6.3.2.- O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.6.3.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

9.7- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.7.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - **Disposições gerais**

9.8.1 - As sanções previstas nos subitens 9.6 e 9.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

9.8.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 - **Do direito de defesa**

9.9.1 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.9.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.9.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba, devendo constar:

9.9.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

9.9.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

9.9.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

9.9.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro.

9.10 - Do assentamento em registros

9.10.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, Estado e Município as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

9.10.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.11- Da sujeição a perdas e danos

9.11.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;
- 4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.
- 6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será nomeado o Gestor deste Contrato através de Portaria, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo Prefeito, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Conceição da Feira/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CNPJ.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG

Parecer n. ___/2023
Processo Administrativo n. 440/2023
Convite n. 012/2023

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargo de Guarda Municipal para o Município de Conceição da Feira/BA. Convite. Art. 22, III da Lei 8.666/93.

I. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica preliminar da legalidade do Processo de Licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargo de Guarda Municipal para o Município de Conceição da Feira/BA.

Desta feita, consta nos autos, Minuta do Edital de Licitação com termo de referência, despacho especificando a dotação orçamentária e reservando os recursos previstos, requerimento de atuação do processo, dentre outros documentos de praxe.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do Edital e contrato da Carta Convite.

É o breve relatório.

II. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas as considerações acima, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal. Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 8.666/93 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Depreende-se dos autos que esta Prefeitura Municipal pretende contratar, mediante a modalidade de Convite do tipo Menor Preço Global, empresa para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargo de Guarda Municipal do Município de Conceição da Feira/BA.

Inicialmente, há que se analisar se a licitação poderá ou não ser efetuada pela modalidade escolhida, a saber, o Convite. Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

(...)

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Outrossim, no dia 18 de Junho de 2018, fora expedido Decreto Federal nº. 9.412/2018, que trata da atualização dos valores das modalidades de licitação. Assim, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Tendo em vista que o preço estimado no Convite em apreço é de R\$ 50.666,67 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), verificou-se adequada a modalidade adotada.

Como pressuposto desta modalidade, temos que para a sua validade será necessário haver pelo menos três convidados para o certame.

Quanto a Justificativa da necessidade da contratação, no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais, é considerada como atendida essa exigência normativa, pois a mesma consta nos autos.

O artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar o Poder Público. O mesmo diploma legal, determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório.

O local apropriado não é estabelecido pela doutrina. Nesta feita, tendo em vista o princípio da transparência e da impessoalidade em que pese ser convite, recomendamos que o aviso de licitação seja publicado no diário oficial do município e no quadro do próprio desta Prefeitura, exposto ao público.

Quanto ao termo de referência, visualizamos que os mesmos foram juntados aos autos, entretanto, como trata-se de documentos técnicos, este corpo jurídico se abstém de analisar em virtude de não possuir competência para tal análise.

Quanto aos requisitos formais, da minuta de Edital e seus anexos, vejamos o que dispõe o art. 40 da Lei 8.666/93.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.500, de 2017)

O presente edital coaduna ainda com os princípios da administração pública, resguardando o interesse público, as prerrogativas da administração e a igualdade de condições entre os licitantes.

Ademais, visualizamos que os critérios de julgamento são objetivos e as condições de participação na licitação são adstritas aos limites legais. No que diz respeito a análise da minuta do contrato verifica-se que houve a observância de preceitos legais.


Por fim, sobreleva esclarecer que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade Solicitante. Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

III – Conclusão

Diante do exposto, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, sob o aspecto da legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira– BA, 20 de dezembro de 2023.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
08 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 01

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CARTA CONVITE Nº. 012/2023

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade CARTA CONVITE Nº 012/2023, no dia 25 de janeiro de 2024, às 09h00, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 012/2023., O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal ou através do e-mail setorlicitacaoprgaopmcf@gmail.com no período de 09 a 24/01/2024, das 08h00 às 12h00.CPL, 08 de janeiro de 2024. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 012/2023**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **25 de janeiro de 2024, às 09h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 012/2023.

Conceição da Feira/BA, 08 de Janeiro de 2024.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
NOTUS CONCURSOS E CONSULTORIAS.
CNPJ Nº. 26.980.876/0001-35
Rua Francisco Rocha Pires, nº230, Centro
Jacobina – BA.
CEP. 44.700-000

RECEBIDO EM 08 de janeiro/ 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

26.980.876/0001-35

**NOTUS CONCURSOS E
CONSULTORIAS**

Rua Francisco Rocha Pires, nº 230




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 012/2023**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **25 de janeiro de 2024, às 09h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 012/2023.

Conceição da Feira/BA, 08 de Janeiro de 2024.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA.
CNPJ Nº. 04.228.521/0001-51
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº1840 A, 3º andar, Ponto Central
Feira de Santana – BA.
CEP. 44.075-196.

RECEBIDO EM 09 / 01 / 2024.

04.228.521/0001-51
ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central,
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



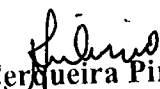
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 012/2023**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **25 de janeiro de 2024, às 09h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira - BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

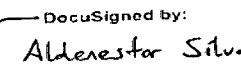
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 012/2023.

Conceição da Feira/BA, 08 de Janeiro de 2024.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.
CNPJ Nº. 08.571.621/0001-37
PC 2 DE JULHO, nº 57, CENTRO
FEIRA DE SANTANA - BA.
CEP. 44.002-568

RECEBIDO EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

DocuSigned by:

9E7AC00FD662468

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE NOTUS
INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 686.615.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439162874, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

CLODOALDO LEITE DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 917.458.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0655265201, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

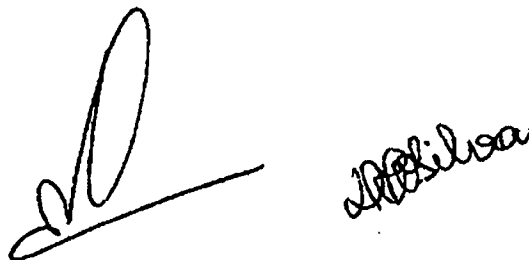
Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204380515, com sede Rua Margem Rio do Ouro, 173, Sala B, Centro Jacobina, BA, CEP 44.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.980.876/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, ANDAR 1 APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JACOBINA/BA.



Req: 81900000181829

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97833586 em 15/02/2019
Protocolo 197275320 de 13/02/2019
Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29204380515
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108095445020560
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE NOTUS
INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JACOBINA/BA, 13 de fevereiro de 2019.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 686.615.925-34

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA
CPF: 917.458.615-72



Req: 81900000181829

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97833586 em 15/02/2019
Protocolo 197275320 de 13/02/2019
Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29204380515
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108095445020560
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
PROTOCOLO	197275320 - 13/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204380515
CNPJ 26.980.876/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/02/2019

Certifico o Registro sob o nº 97833586 em 15/02/2019

Protocolo 197275320 de 13/02/2019

Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29204380515

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108095445020560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME.

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 686.615.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439162874, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

CLODOALDO LEITE DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 917.458.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0655265201, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204380515, com sede Rua Margem Rio do Ouro, 173, Sala B, Centro Jacobina, BA, CEP 44.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.980.876/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
O OBJETO SOCIAL SERÁ ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, CONSULTORIA, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICOS.

CNAE FISCAL

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Req: 81700000825049

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97698483 em 20/09/2017
Protocolo 173744168 de 19/09/2017
Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME NIRE 29204380515
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123213837681509
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME.

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JACOBINA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


JACOBINA, 18 de setembro de 2017.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva

 DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA
 CPF: 686.615.925-34

Clodoaldo Leite da Silva

 CLODOALDO LEITE DA SILVA
 CPF: 917.458.615-72

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2017 SOB Nº: 97698483
 JUCEB Protocolo: 17/374416-8, DE 19/09/2017

Empresa: 29.2 0438051 5
 NOTUS INSTITUTO - CURSOS,
 CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME

Hélio Portela Ramos

 HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSORA, CPF nº 686.615.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439162874, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

CLODOALDO LEITE DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSOR, CPF nº 917.458.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0655265201, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA e nome fantasia NOTUS INSTITUTO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA MARGEM RIO DO OURO, 173, SALA B, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

O OBJETO SOCIAL SERÁ ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, CONSULTORIA, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;
CLODOALDO LEITE DA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) CLODOALDO LEITE DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

JUCE
32
11/11/2011

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de JACOBINA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JACOBINA - BA, 26 de janeiro de 2017.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 686.615.925-34

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA
CPF: 917.458.615-72

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2017 SOB Nº: 29204380515
Protocolo: 17/535744-7, DE 27/01/2017

NOTUS INSTITUTO - CURSOS,
CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA estabelecida na(o) RUA MARGEM RIO DO OURO, 173, SALA B, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

JACOBINA - BA, 26 de janeiro de 2017.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>29/01/17</u>		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2017 SOB Nº: 97632574 Protocolo: 17/535713-7, DE 27/01/2017	<i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
		Empresa: 29 2 0438051 5 NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA estabelecida na(o) RUA MARGEM RIO DO OURO, 173, SALA B, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315


Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

JACOBINA - BA, 26 de janeiro de 2017.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>29/01/17</u>	Etiqueta de registro
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2017 SOB Nº: 97632574 Protocolo: 17/535713-7, DE 27/01/2017

Empresa: 29 2 0438051 5
NOTUS INSTITUTO - CURSOS,
CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.980.876/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2017
NOME EMPRESARIAL NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOTUS INSTITUTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO ROCHA PIRES	NUMERO 230	COMPLEMENTO ANDAR 1 APT 102	
CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NOTUSINSTITUTO.COM.BR		TELEFONE (74) 9111-6371	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 17:02:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2156381462

NOME
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
429162874 SSP BA

CPF 686.615.925-34 DATA NASCIMENTO 15/03/1970

FILIAÇÃO
ENOCQUE SILVA DE OLIVEIRA
BENEDITA PINTO DE OLIVEIRA



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
14132153700

VALIDADE 31/01/2022 1ª HABILITAÇÃO 27/06/2007

OBSERVAÇÕES
A

Dulcinea

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACOBINA, BA

DATA EMISSÃO
07/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

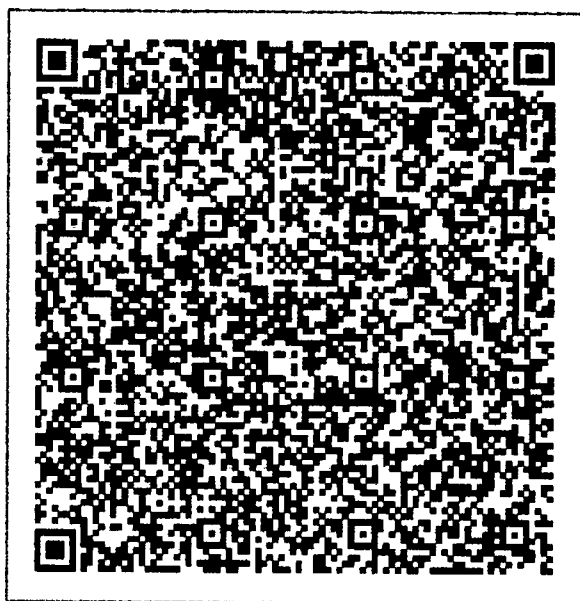
08567064610
BA511554978

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**

CNPJ nº 08.571.621/0001-37

HEUSA REGIA DE ARAUJO SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/01/1965, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 338.894.225-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1600619, órgão expedidor SSP - AL, residente e domiciliado na FAZENDA TAMBURI (FAZENDA TAMBURI), 210, POVOADO MANDACARU, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

MARCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/12/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PEDAGOGA, CPF nº 399.268.185-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0241607507, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRACA 23 DE ABRI 63, CENTRO, BIRITINGA, BA, CEP 48.780-000, BRASIL.

LUCAS BASTOS FERREIRA DE MEDEIROS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/03/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 830.333.515-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0691443203, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA DO ALBATROZ, 127, IMBUÍ, SALVADOR, BA, CEP 41.720-420, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202986203, com sede Av. Graciliano de Freitas, 210, Centro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.571.621/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JORGE RIBEIRO ARAUJO, SN, CENTRO, SANTA BARBARA, BA, CEP 44.150-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, MONITORAMENTO AMBIENTAL, TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA, SERVICO DE

Req: 81700000242530

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017

Protocolo 174986080 de 20/03/2017

Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113300407428718

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**

CNPJ n° 08.571.621/0001-37

ESTACIONAMENTO, CURSOS TÉCNICOS, PESQUISAS DE OPINIAO POLITICAS E COMERCIAIS, TESTES E ANALISES TECNICAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO COM JORNADA PEDAGOGICA E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES COM GESTAO DE TRANSITO.

CNAE FISCAL

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

5223-1/00 - estacionamento de veículos

5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

7120-1/00 - testes e análises técnicas

7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública

7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

8541-4/00 - educação profissional de nível técnico

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. ALESSANDRO FALCAO SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n° 040.755.075-56, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 03937832758, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA N (FEIRA X), 09, MÚCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.006-052, BRASIL.

ALDENESTOR SILVA SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/03/1964, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n° 272.093.505-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 0205992005, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRACA 2 DE JULHO, 59, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.002-568, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia HEUSA REGIA DE ARAUJO SILVA, detentora de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Req: 8170000242530

Página 2



Certifico o Registro sob o n° 97647023 em 21/03/2017

Protocolo 174986980 de 20/03/2017

Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113300407428718

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**

CNPJ nº 08.571.621/0001-37

Retira-se da sociedade a sócia MARCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA, detentora de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio LUCAS BASTOS FERREIRA DE MEDEIROS, detentor de 2.000 (Dois Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. A sócia HEUSA REGIA DE ARAUJO SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALDENESTOR SILVA SANTOS, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia MARCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALDENESTOR SILVA SANTOS, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LUCAS BASTOS FERREIRA DE MEDEIROS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALESSANDRO FALCAO SANTOS, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

ALESSANDRO FALCAO SANTOS, com 12.000 (doze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) integralizado.

Req: 8170000242530

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017
Protocolo 174986980 de 20/03/2017

Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113300407428718

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**
CNPJ nº 08.571.621/0001-37

ALDENESTOR SILVA SANTOS, com 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALESSANDRO FALCAO SANTOS**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALDENESTOR SILVA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

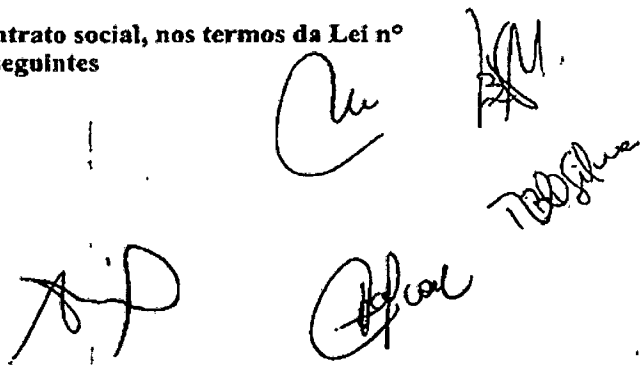
CLÁUSULA SÉTIMA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser **SANTA BARBARA, BA**.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes



Req: 8170000242530

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017
Protocolo 174986980 de 20/03/2017
Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202988203
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113300407428718
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME**

CNPJ nº 08.571.621/0001-37

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL:

ALESSANDRO FALCAO SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 040.755.075-56, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03937832758, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA N (FEIRA X), 09, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.006-052, BRASIL.

ALDENESTOR SILVA SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/03/1964, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 272.093.505-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0205992005, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRACA 2 DE JULHO, 59, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.002-568, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial BRB ACESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA JORGE RIBEIRO ARAUJO, SN, CENTRO, SANTA BARBARA, BA, CEP 44.150-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais: ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, MONITORAMENTO AMBIENTAL, TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA, SERVICO DE ESTACIONAMENTO, CURSOS TECNICOS, PESQUISAS DE OPNIAO POLITICAS E COMERCIAIS, TESTES E ANALISES TECNICAS, ATIVIDADES DE APOJO A EDUCACAO COM JORNADA PEDAGOGICA E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES COM GESTAO DE TRANSITO.

Req: 81700000242530

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017
Protocolo 174986980 de 20/03/2017

Nome da empresa BRB ACESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113300407428718

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**

CNPJ nº 08.571.621/0001-37

CNAE FISCAL

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

5223-1/00 - estacionamento de veículos

5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

7120-1/00 - testes e análises técnicas

7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública

7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

8541-4/00 - educação profissional de nível técnico

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALESSANDRO FALCAO SANTOS, COM 12.000 QUOTAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL E REAIS)

ALDENESTOR SILVA SANTOS, COM 48.000 QUOTAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 8170000242530

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017
Protocolo 174986980 de 20/03/2017

Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113300407428718

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**

CNPJ nº 08.571.621/0001-37

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio ALESSANDRO FALCAO SANTOS, ISOLADAMENTE ao Sócio ALDENESTOR SILVA SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

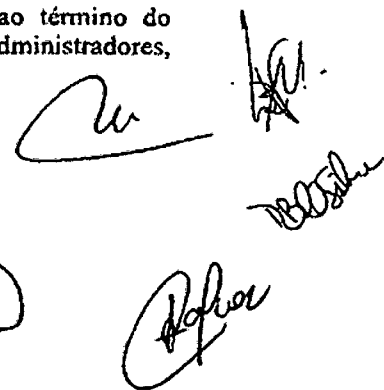
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição de lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.



Req: 81700000242530

Página 7



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**
CNPJ nº 08.571.621/0001-37

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores, não sendo possível

ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei Nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é de SANTA BARBARA, BA.

[Handwritten signatures and initials]

Req: 81700000242530

Página 8



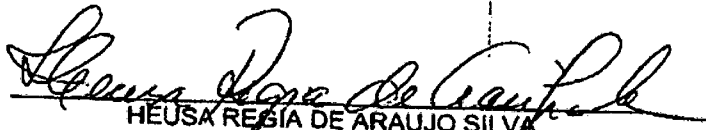
Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017
Protocolo 174986980 de 20/03/2017
Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113300407428718
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME


CNPJ nº 08.571.621/0001-37

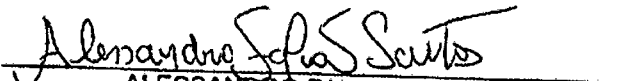
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

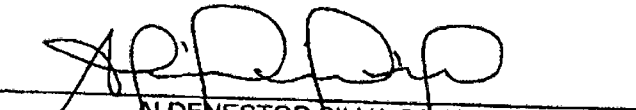
SANTA BARBARA - BA, 17 de março de 2017.

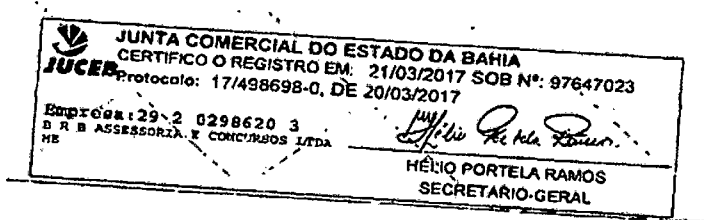

HEUSA REGIA DE ARAUJO SILVA
CPF: 338.894.225-00


MARCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA
CPF: 399.268.185-87


LUCAS BASTOS FERREIRA DE MEDEIROS
CPF: 830.333.515-49


ALESSANDRO FALCAO SANTOS
CPF: 040.755.075-56


ALDENESTOR SILVA SANTOS
CPF: 272.093.505-00



Req: 81700000242530

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017
Protocolo 174986980 de 20/03/2017
Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113300407428718
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA
CNPJ nº 08.571.621/0001-37

ALESSANDRO FALCAO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 040.755.075-56, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03937832758, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA N (FEIRA X), 09, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44006052, BRASIL.

ALDENESTOR SILVA SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/03/1964, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 272.093.505-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0205992005, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA 2 DE JULHO, 59, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44002568, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202986203, com sede Rua Jorge Ribeiro Araujo, SN, Centro Santa Bárbara, BA, CEP 44150000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.571.621/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PRACA 2 DE JULHO, 57, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.002-568.

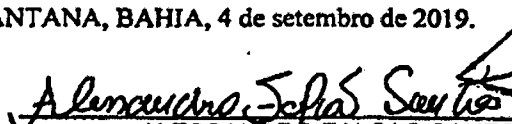
DA RATIFICAÇÃO E FORO


CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser FEIRA DE SANTANA BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA, BAHIA, 4 de setembro de 2019.


ALESSANDRO FALCAO SANTOS


ALDENESTOR SILVA SANTOS




Req: 81900000921326

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97912411 em 15/10/2019
Protocolo 195934184 de 09/10/2019
Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA NIRE 29202986203
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 88985754348200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019
por Tiana Regila M G da Araújo - Secretária-Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.571.621/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2007
NOME EMPRESARIAL BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRB ASSESSORIA E CONCURSOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC 2 DE JULHO	NÚMERO 57	COMPLEMENTO *****
CEP 44.002-568	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BAHIAMUNICIPIOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9900-4241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 14:35:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

WTS APPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1348682336

NOBRE
ALESSANDRO FALCAO SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1009738763 SSP BA

CPF
 040.755.075-56 DATA NASCIMENTO
 13/03/1988

FILIAÇÃO
 AECIO LUIZ MATOS
 SANTOS
 RITA DE CASSIA
 PIMENTEL FALCAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03937832758 12/07/2021 25/09/2006

OBSERVAÇÕES

Alessandro Falcao Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 FEIRA DE SANTANA, BA 19/07/2016

Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR 98416781156
 BA508756754

DETRAN-BA (BAHIA)

PERMISSÃO PLASTIFICAR
 1348682336

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE NOTAS - CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 Rua: 15 de Novembro, 100 - Centro - Salvador - BA - CEP: 41010-000 - Fone: (71) 3222-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Pº 4º e 8º do Lei Federal 8.934/83 e Art. 6º Inc. XII
 do Decreto 22.626/64 e Art. 1º do Decreto 24.642/64 e Art. 1º do Decreto 24.642/64 e Art. 1º do
 do Estatuto da OAB (Lei 8.906/84) e Art. 1º do Estatuto da OAB (Lei 8.906/84) e Art. 1º do Estatuto da OAB (Lei 8.906/84)
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 110601209191601480350-2; Data: 12/09/2019 16:07:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB62316-11WF;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Autenticação de Utilidade Pública: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <http://febofdigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALDENESTOR SILVA SANTOS

INCL. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 205992005 SSP BA

CPF: 272.093.505-00 DATA NASCIMENTO: 06/03/1964

FORMAÇÃO:
 ALCIDES PIRES DOS SANTOS
 MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS

PERMISSÃO: A/C CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 01578797290 VALIDADE: 05/01/2021 1ª HABILITAÇÃO: 08/09/1998

OBSERVAÇÕES:

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO: 13/01/2016

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

79075738104
 BA508505592

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1232758084

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1232758084

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua Manoel de Barros, nº 100 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44001-000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.P.P. nº 11.452 de 14/03/2011 (Lei nº 12.227/10) e Art. 8º Inc. XI
 da Lei Estadual 6.721/2008 assinado e comprovado eletronicamente, conforme o referido, há
 o documento assinado e comprovado eletronicamente, conforme o referido, há

Cód. Autenticação: 110601209191801490350-1; Data: 12/09/2019 16:07:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB82317-J5Y9;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado de 110601209191801490350-1; Data: 12/09/2019 16:07:00

[Assinatura]
 Assinado eletronicamente pelo(a) Tabelião(a)

CARTÓRIO RTDPJ VALADARES - REGISTRA TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Oficial - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

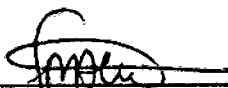
CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0037-002.041141

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 31/10/2023 sob o número **059577**, no Livro de Protocolo nº **400** folha **182**, **REGISTRADO**, nesta data sob o nº **005182**, no Livro A nº **501** folha **123/164**, conforme segue:

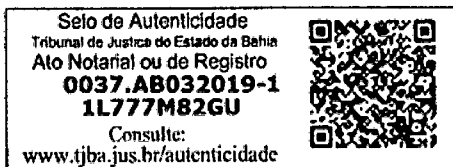
Apresentante:	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA
Parte:	INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA
Natureza do Título:	ESTATUTO / ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

FEIRA DE SANTANA - BA, 24 de Novembro de 2023



FRANCISCO MATHEUS ANDRADE DE LIMA - OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 214,34 Tx. Fiscalização: R\$ 152,21 FECOM: R\$ 58,58 Def. Pública: R\$ 5,67 PGE: R\$ 8,52 FMMPBA: R\$ 4,44 Total Daje: R\$ 443,76 Tipo: Padrão



Valor Total

R\$ 443,76

Oficial de Registro - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR CONVERSÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO



INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA
CNPJ: 04.228.521/0001-51

JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/12/1995, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 066.904.475-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06746538754, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na Avenida Artemia Pires de Freitas, 8.220 - Condomínio Viva Mais Master, Rua 04, Casa: D-13 - Feira de Santana - Bahia CEP: 44.085-370, BRASIL.

Único sócio da sociedade empresária limitada **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.600.464.029, em 10/01/2001, com sede na Avenida Governador Joao Durval Carneiro, 1840 A – 3º Andar, Sala 304 A, Ponto Central, Feira de Santana, BA, CEP 44075-196, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.228.521/0001-51, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar e Converter esta sociedade em Associação de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - O sócio JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR, converte esta SOCIEDADE LTDA em ASSOCIAÇÃO, sob o nome empresario de INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo da sociedade limitada sucedida, inclusive do capital social informado na cláusula subsequente, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª - O capital social desta sociedade, no valor de R\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital destacado da ASSOCIACAO mencionado na cláusula anterior.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



AC. 0001
066.904.475-02
06746538754
JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR
29.600.464.029
AV. GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 1840 A - 3º ANDAR, SALA 304 A, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44075-196
E-MAIL: JOAO@ASSEGE.COM.BR
FONE: (71) 337220554 - NARA CRISTINA



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA...>
Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

27/10/2023

Handwritten signature and date: 27/10/2023
Handwritten text: AM-SP-106270 BA 6467

CLÁUSULA 3ª – Os objetivos sociais da empresa serão as seguintes atividades: SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

78.10-8/00 – Selecao e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet.

70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

73.19-0-03 – Marketing direto;

73.19-0-04 – Consultoria em publicidade;

73.19-0-04 – Pesquisa de Mercado e opinião pública;

74.20-0-04 – Filmagem de festas e eventos;

74.90-1-04 – Atividades de intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

74.90-1-05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária;

82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

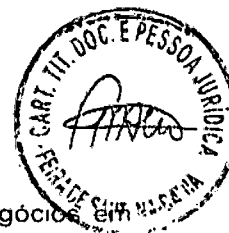
85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

90.01-9-01 – Produção teatral;

90.01-9-02 – Produção musical;

90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação;

90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.



INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA
CNPJ 04.228.521/0001-51
0569799065844
06690447502-3

FEIRA DE SANTANA, 27 DE OUTUBRO DE 2023
TIANJA REGILA M G DE ARAÚJO - SECRETÁRIA-GERAL

PROF. DR. RICARDO LEITE RIBEIRO
CNPJ 222554-14-0001-0001
CRISTINA ASSIS DE

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

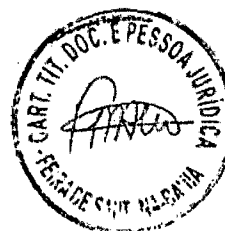
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA 4ª – Venho requerer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento de alteração contratual por conversão e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 5ª – Ingressam na instituição, após eleitos e empossados, devidamente qualificados e indicados, conforme o Art 46, II, do código civil, de acordo com ATA transcrita abaixo para integrarem as funções do Instituto Assege os seguintes membros: **Presidente** - Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JÚNIOR**, Carteira de Habilitação nº 06746538754 DETRAN-BA e CPF nº 066.904.475-02, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, Comerciante, maior nascido em 26/12/1995, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, 8.220 - Condomínio Viva Mais Master, Rua 04, Casa: D-13 - Feira de Santana - Bahia CEP: 44.085-370, E-mail: joaojorgejunior@icloud.com - Contato: 75 98139-2116. **Vice-Presidente** - Sra. **MARA CRISTINA ASSIS LIMA**, RG 10.134.035-41 - SSP-BA, CPF 033.722.025-54, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Administradora de Empresas, Maior, nascida em 10/12/1987 Residente na Av Artemia Pires Freitas, 8.220, Cond Viva Mais Master, casa D-13, Rua 04, SIM. CEP 44.085-370, E-mail: assismaracristina@gmail.com - contato: 75 98138.2444. **Primeiro Secretário** - Sra. **SUZAN LEAL LEITE LIMA BORGES**, RG nº 14.026.622-46 - SSP-BA e CPF nº 056.979.905-88 brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, maior nascida em 07/01/1992, residente a Rua Dr. Vicente dos Reis, s/n - Residencial Volare - Casa 49, Bairro Papagaio - Feira de Santana - Bahia E-mail: dra.suzanborges@gmail.com - Contato: 75 98151.1447, CEP 44.059-330,. **Segundo Secretário** - Sra. **EVANICE LEAL LEITE LIMA**, Carteira de Habilitação nº 00815951301 - DETRAN-BA e CPF nº 361.949.725-72, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Enfermeira, maior nascida em 29/04/1963, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, nº 10.140 - Condomínio Alameda das Flores Residence - Casa 38 - Bairro: Registro, CEP 44.073-440 - Feira de Santana - Bahia E-mail: evanicellima@gmail.com - Contato: 75 99108.0987. **Primeiro Tesoureiro** - Sr. **CARLOS EDUARDO LEITE RIBEIRO**, CPF nº 012.130.655-00 e Carteira de Habilitação nº 03892444046 - DETRAN-BA. Brasileiro, solteiro, Comerciante, maior nascido em 15/05/1982, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, Condomínio Viva Mais Master, nº 8.220 - Quadra I, Casa 01, CEP 44.085-370 - Feira de Santana - Bahia, E-mail: cadleite@live.com - Contato: 75 99196-5670. **Segundo Tesoureiro**: Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, RG nº 1.799.632-52 SSP-BA e CPF nº 239.656.575-34. Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador de Empresa, maior nascido em 24/06/1962, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, nº 10.140 - Condomínio Alameda das Flores Residence - Casa 38 - Bairro Registro, CEP 44.073-440 - Feira de Santana - Bahia, E-mail: adm.joaojorge@gmail.com - Contato: 75 99235.4103. **CONSELHO FISCAL**: Sr. **MÁRIO ANTÔNIO LIMA LEAL**, RG nº 158781129 e CPF nº 335.988.435-34. Brasileiro, Servidor Público, solteiro, maior, residente a Rua L, nº 43 - Conjunto Feira X - Muchila I, Feira de Santana - Bahia, CEP 44.006-000 E-mail: mariomvida@yahoo.com.br - Contato: 75 99131-6071. **CONSELHO FISCAL**: Sra. **FABIANA DE MACEDO SOUZA LEITE**, Carteira de Habilitação nº 06245938738 - DETRAN-BA e CPF nº 777.203.345-15, Brasileira, viúva, Administradora de Empresa, maior, residente a Avenida Francisco Fagundes Filho, Condomínio Canadá House, Casa nº 234, Rua L - Bairro: Papagaio - Feira de Santana - Bahia, E-mail:

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A. Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29800464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

fabiana.leite@quironsaude.com.br Contato: 75 99132.3739 CEP: 44.059-570.
CONSELHO FISCAL: Sr. LUCAS GOMES LEITE, RG nº 14022662246 SSP-BA e CPF nº 056.979.905-88, Brasileiro, Comerciante, solteiro, maior, residente a Rua Irmãos Coragem, nº 39 - Bairro: Gabriela - Feira de Santana - Bahia CEP: 44.028-310, E-mail: leite-124@hotmail.com - Contato: 75 99287.9084 - RG 144497548 SSP-BA - CPF 077.064.015-02. DIRETORA: **Srta. BEATRIZ SOUZA LEITE**, RG nº 15.236.893-07 SSP-BA e CPF nº 073.469.425-31. Brasileira, Estudante, solteira, maior, residente a Avenida Francisco Fagundes Filho, Condomínio Canadá House, casa nº 234 Rua L - Bairro: Papagaio - Feira de Santana - Bahia, E-mail: bialeite.fsa@hotmail.com - Contato: 75 99180.4004, CEP 44.059-570; DIRETORA: **Sra. LUDMILLA CUNHA DE SANTANA**, RG nº 1268215007, SSP-BA e CPF nº 011.868.405-10, Brasileira, Comerciante, solteira, maior, residente na Travessa Jordania, 211, Bairro Caseb, Feira de Santana - Bahia - CEP: 44.052-008 E-mail: milla1107@hotmail.com Contato: 75 98862.1789.

Paragrafo Unico - Os membros foram eleitos para um mandato de 4 (quatro) ano, com inicio em **02/01/2023** e fim no dia **02/01/2027**.

CLÁUSULA 6ª - Todos os membros declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Instrumento de conversão e Inscrição da Associação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE ASSOCIACAO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO POR CONVERSÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2023 às 16 horas, reuniram-se em Assembleia Geral, no endereço da Avenida João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia as pessoas a seguir relacionadas, conforme relação de presença anexo. Os membros presentes escolheram por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JÚNIOR**, e para secretariar o Sra. **SUZAN LEAL LEITE LIMA BORGES**. Em seguida o Presidente iniciou com uma oração, sendo compartilhada por todos e declarou aberto os trabalhos, apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: **1º) Constituição INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA; 2º) Discussão e aprovação do Estatuto do INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**. Aberta a sessão o Presidente da mesma, apresentou a proposta

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



27/10/2023



REGISTRO DIGITALMENTE FEITO
EM 27/10/2023
SUSAN LEAL LEITE
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA

REGISTRO DIGITALMENTE FEITO
EM 27/10/2023
SUSAN LEAL LEITE
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA

REGISTRO DIGITALMENTE FEITO
EM 27/10/2023
SUSAN LEAL LEITE
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA

de Converter a empresa **ASSEGE ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA** em uma instituição sem fins lucrativos, com alteração e inclusão de outras atividades com os respectivos CNAES específicos, conforme segue: SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 78.10-8/00 – Selecao e agenciamento de mão-de-obra; CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.19-0-03 – Marketing direto; 73.19-0-04 – Consultoria em publicidade; 73.19-0-04 – Pesquisa de Mercado e opinião pública; 74.20-0-04 – Filmagem de festas e eventos; 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 74.90-1-05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária; 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 90.01-9-01 – Produção teatral; 90.01-9-02 – Produção musical; 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação; 90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente. Após diversas solicitações de esclarecimentos, foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi apresentada a proposta de Estatuto cuja cópia foi distribuída aos presentes, sendo lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O Estatuto Social possui 58 (cinquenta e oito) artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 12 passarão a fazer parte integrante desta ata; 3º) Eleição e Posse dos associados que integrarão os órgãos internos do **INSTITUTO ASSEGE**; Foi eleito a Chapa unica com os membros abaixo, sendo estipulado o mandato de quatro anos, tendo inicio em **02/01/2023 e fim no dia 02/01/2027** e 4º) Designação de sede do Instituto no mesmo endereço da empresa e o que ocorrer. Em seguida, começou-se a discussão do item "1" - o estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se em seguida ao item "3" da pauta, em que foram escolhidos eleitos por aclamação e empossados imediatamente neste ato, os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - Sr. JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JÚNIOR**, Carteira de Habilitação nº 06746538754 DETRAN-BA e

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

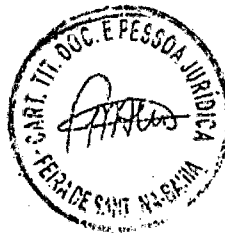
Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



27/10/2023



AL. ALMEIDA POPE: 361919
RIZAN LEAL LETTE LIMA B 4
AD JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA

113065500-CARLOS F
2023 EM CONCEIÇÃO LIMA

11 DE OLIVEIRA



CPF nº 066.904.475-02, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, Comerciante, maior nascido em 26/12/1995, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, 8.220 - Condomínio Viva Mais Master, Rua 04, Casa: D-13 - Feira de Santana - Bahia CEP: 44.085-370, E-mail: joaojorgejunior@icloud.com - Contato: 75 98139-2116. **Vice-Presidente - Sra. MARA CRISTINA ASSIS LIMA**, RG 10.134.035-41 - SSP-BA, CPF 033.722.025-54, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Administradora de Empresas, Maior, nascida em 10/12/1987 Residente na Av Artemia Pires Freitas, 8.220, Cond Viva Mais Master, casa D-13, Rua 04, SIM. CEP 44.085-370, E-mail: assismaracristina@gmail.com - contato: 75 98138.2444. **Primeiro Secretário - Sra. SUZAN LEAL LEITE LIMA BORGES**, RG nº 14.026.622-46 - SSP-BA e CPF nº 056.979.905-88 brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, maior nascida em 07/01/1992, residente a Rua Dr. Vicente dos Reis, s/n - Residencial Volare - Casa 49, Bairro Papagaio - Feira de Santana - Bahia E-mail: dra.suzanborges@gmail.com - Contato: 75 98151.1447, CEP 44.059-330,. **Segundo Secretário - Sra. EVANICE LEAL LEITE LIMA**, Carteira de Habilitação nº 00815951301 - DETRAN-BA e CPF nº 361.949.725-72, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Enfermeira, maior nascida em 29/04/1963, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, nº 10.140 - Condomínio Alameda das Flores Residence - Casa 38 - Bairro: Registro, CEP 44.073-440 - Feira de Santana - Bahia E-mail: evanicellima@gmail.com - Contato: 75 99108.0987. **Primeiro Tesoureiro - Sr. CARLOS EDUARDO LEITE RIBEIRO**, CPF nº 012.130.655-00 e Carteira de Habilitação nº 03892444046 - DETRAN-BA. Brasileiro, solteiro, Comerciante, maior nascido em 15/05/1982, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, Condomínio Viva Mais Master, nº 8.220 - Quadra I, Casa 01. CEP 44.085-370 - Feira de Santana - Bahia, E-mail: cadleite@live.com - Contato: 75 99196-5670. **Segundo Tesoureiro: Sr. JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, RG nº 1.799.632-52 SSP-BA e CPF nº 239.656.575-34. Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador de Empresa, maior nascido em 24/06/1962, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, nº 10.140 - Condomínio Alameda das Flores Residence - Casa 38 - Bairro Registro, CEP 44.073-440 - Feira de Santana - Bahia, E-mail: adm.joaojorge@gmail.com - Contato: 75 99235.4103. **CONSELHO FISCAL: Sr. MÁRIO ANTÔNIO LIMA LEAL**, RG nº 158781129 e CPF nº 335.988.435-34. Brasileiro, Servidor Público, solteiro, maior, residente a Rua L, nº 43 - Conjunto Feira X - Muchila I, Feira de Santana - Bahia, CEP 44.006-000 E-mail: mariomvida@yahoo.com.br - Contato: 75 99131-6071. **Sra. FABIANA DE MACEDO SOUZA LEITE**, Carteira de Habilitação nº 06245938738 - DETRAN-BA e CPF nº 777.203.345-15, Brasileira, viúva, Administradora de Empresa, maior, residente a Avenida Francisco Fagundes Filho, Condomínio Canadá House, Casa nº 234, Rua L - Bairro: Papagaio - Feira de Santana - Bahia, E-mail: fabiana.leite@quirosauade.com.br Contato: 75 99132.3739 CEP: 44.059-570. **Sr. LUCAS GOMES LEITE**, RG nº 14022662246 SSP-BA e CPF nº 056.979.905-88. Brasileiro, Comerciante, solteiro, maior, residente a Rua Irmãos Coragem, nº 39 - Bairro: Gabriela - Feira de Santana - Bahia CEP: 44.028-310. E-mail: leite-124@hotmail.com - Contato: 75 99287.9084 - RG 144497548 SSP-BA - CPF 077.064.015-02. **Srta. BEATRIZ SOUZA LEITE**, RG nº 15.236.893-07 SSP-BA e CPF nº 073.469.425-31. Brasileira, Estudante, solteira, maior, residente a Avenida Francisco Fagundes Filho, Condomínio Canadá House, casa nº 234 Rua L - Bairro: Papagaio - Feira de Santana - Bahia, E-mail: bialeite.fsa@hotmail.com - Contato: 75 99180.4004, CEP 44.059-570; **Sra. LUDMILLA CUNHA DE SANTANA**, RG nº 1268215007, SSP-BA e CPF nº 011.868.405-10, Brasileira, Comerciante, solteira, maior, residente na Travessa Jordania, 211, Bairro Caseb, Feira de Santana - Bahia - CEP: 44.052-008 E-mail:

NIRE: 29600464029
 NIRE: 29600464029
 LEAL LEITE LIMA BORGES 12394
 JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR
 1.000-CARLOS EDUARDO LEITE R
 CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR
 1.000-CARLOS EDUARDO LEITE R
 CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
 Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
 Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
 Protocolo 233541942 de 27/03/2023
 Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
 Chancela 98581841793848
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

milla1107@hotmail.com Contato: 75 98862.1789. Os eleitos declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a fiscalização da sociedade, por lei especial, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011 parágrafo 1º, Código Civil 2002) contemplando os Arts 51 e 56, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 5764/71 e foram na sequência empossados nos seus respectivos cargos. Informamos que esta Ata é Cópia Fiel do livro e folhas em que foi lavrada e Declaro que as assinaturas de todos os Associados presentes constam no livro de presença dos Associados nas Assembleias Gerais. Em seguida como nada havia para tratar, eu FABIANA DE MACEDO SOUZA LEITE, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Os demais presentes, assinaram a lista de presença.

Transcrição do Estatuto:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DO NOME, SEDE E DURAÇÃO

Art 1º. INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA, é uma pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, em 10.01.2001, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 1840 A, Andar: 3º, Sala: 304-A, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44.075-196, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **04.228.521/0001-51**, delibera e ajusta a presente alteração de Conversão de empresa Limitada para Associação Privada, nos termos da Lei nº 10.406/2002 passa a ter a denominação alterada para **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**, agora designado para **INSTITUTO ASSEGE**, conforme conversão realizada e aprovada pela Assembleia Geral no dia 02/01/2023 com prazo de duração indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sem intuito político, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, instalado na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei Federal 10.406/2002, Lei Federal 13.019/2014, por seus regimentos Internos, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO ASSEGE, sub-roga-se em todos os direitos e obrigação da **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**, e se encontra em total consonância com o Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei Federal 13.019/2014), incluindo toda a Capacidade Técnica adquirida ao longo dos anos, comprovada pelos Atestados de Capacidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico - CAT junto ao Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA, sob o número de Registro CRA-BA Nº 02086 e demais Certidões de habilitação jurídica, como também, os contratos de prestação de serviços em andamento.

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO ASSEGE, poderá celebrar contratos com a Administração Pública, Privada e com outras Instituições sem fins lucrativos em todos os níveis Contratos para a realização de Assessorias e Consultorias em Geral, Convênios, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação para os desenvolvimentos de suas atividades e consecução das suas finalidades estatutárias abaixo descritas.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



14972572-EVÂNICE LEITE
LIMA BORGES/2366565
NACIONAL LIMA JUNIOR

EDUARDO LEITE RIBEIRO
LIMA/10337220554-MARA CRISTINA

Parágrafo Terceiro - O INSTITUTO ASSEGE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, independência, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, aplicando todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos fins. Não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, além de desenvolver ações afirmativas com programas e medidas adotadas com o intuito de promover correção das desigualdades raciais e para promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 2º - O INSTITUTO ASSEGE tem sede e foro na comarca de Feira de Santana - Estado da Bahia, podendo constituir filiais no Estado da Bahia, bem como em demais Estados da Federação e atuar em qualquer parte do Território Nacional, através de Filiais.

Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO ASSEGE Tem como Missão proporcionar bem-estar através dos seus serviços de Excelente Qualidade no âmbito da Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Laser nas atividades, em apoio a Administração Pública e Privada em todos os seus níveis, com inovação em pesquisa.

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO ASSEGE - Sua visão é ser líder com Excelência e Inovação na gestão de serviços de Administração Pública e Privada, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Laser, e de ser reconhecido pelo comprometimento com a responsabilidade social, humanização e valorização dos seus associados e públicos no desenvolvimento da cidadania plena.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS GERAIS DO INSTITUTO

Art. 3º. - Os objetivos gerais do INSTITUTO ASSEGE são:

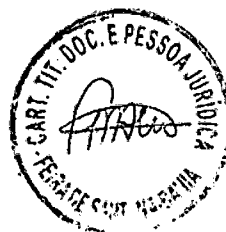
I - O Desenvolvimento de projetos, ações e a realização de serviços técnicos especializados no Planejamento, Organização e Execução de Seleção e agenciamento de mão-de-obra através de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado, Vestibular para a Administração Pública, pesquisa de mercado e opinião pública e privada em todos os níveis:

II - O INSTITUTO ASSEGE poderá desenvolver as seguintes atividades: SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

78.10-8/00 - Selecao e agenciamento de mão-de-obra

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet.
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 73.19-0-03 – Marketing direto;
- 73.19-0-04 – Consultoria em publicidade;
- 73.19-0-04 – Pesquisa de Mercado e opinião pública;
- 74.20-0-04 – Filmagem de festas e eventos;
- 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 74.90-1-05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária;
- 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 90.01-9-01 – Produção teatral;
- 90.01-9-02 – Produção musical;
- 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

III - O Desenvolvimento de projetos e ações de Promoção da Assistência Social;

IV - O Desenvolvimento de projetos e celebrar contratos, convênios e parcerias, com a iniciativa privada, autarquias e fundações públicas e privadas, que tenham como meta ações de Assistência Social;

V - O INSTITUTO ASSEGE poderá desenvolver ações de promoção de voluntariado;

VI - Poderá realizar projetos, ações e serviços técnicos e especializados de cursos, treinamentos, palestra, seminários e conferências em todos os níveis e modalidades, voltados para todas as áreas da Administração Pública ou Privada;

VII - O INSTITUTO ASSEGE poderá em parceria com instituições nacionais e internacionais, participar de projetos e intercâmbio de serviços na Educação e Assistência Social em todos os níveis;

VIII - O INSTITUTO ASSEGE, promoverá ações de caráter social, voltadas para famílias de vulnerabilidade social, tendo como público prioritário, crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violência doméstica e idosa, colaborando com o desenvolvimento da cultura, oferecendo atendimento e assessoria aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, defendendo e garantindo seus direitos;

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, n° 1840 A, 3° andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/10/2023

Certifico o Registro sob o n° 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA
CNPJ 04.228.521/0001-51
16650447502-11

SECRETARIA GERAL
CNPJ 04.228.521/0001-51
UNICOR

SECRETARIA GERAL
CRISTINA ASSIS

IX - O INSTITUTO ASSEGE poderá realizar projetos e ações de ofertar benefícios eventuais como: Cestas Básicas e Enxovais, entre outros, bem como ofertar bolsas de estudos e qualificação educacional para associados e/ou colaboradores;

X - Poderá desenvolver projetos e atuação na Educação, em todos os níveis, na forma regulada do Art. 2º e Parágrafo Segundo deste Estatuto Social, desenvolverá ações e ou atividades de gestão de unidade de ensino, coordenação, supervisão e de pesquisa;

XI - Poderá desenvolver projetos e ações para implantar cursos em todos os níveis, respeitando as determinações do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e da legislação educacional aplicável. Realizar também a gestão de mão de obra nas atividades de Ensino, Coordenação Pedagógica, Supervisão Pedagógica, Direção e de Apoio Administrativo;

XII - Poderá desenvolver projetos e ações voltadas para a preservação do Meio Ambiente, ações no âmbito da Cultura, Esporte e Laser, e em especial ações relativas a cultura afro-brasileira, de reafirmação social e de desenvolvimento nas Comunidades Quilombolas;

XIII - O INSTITUTO ASSEGE na forma da Lei Federal 13.094/2014, poderá desenvolver projetos e celebrar contratos com a Administração Pública, em todos os níveis, Termo de Fomento, termo de Colaboração e Acordo de Cooperação nas áreas da Assistência Social, Educação, Segurança, Meio Ambiente, Turismo, Cultura, Esporte e Laser, como em outras áreas não especificadas aqui anteriormente;

XIV - Poderá desenvolver projetos e programas sociais de geração de emprego e renda, implementar, promover parcerias, acompanhar e assessorar projetos públicos de intermediação de postos de trabalho e incentivo ao primeiro emprego para pessoas jurídicas de direito público e privado, que promovam a integração entre empresas e escolas;

XV - Poderá desenvolver projetos e ações que busquem garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e desportivas, defendendo sua dignidade e valores religiosos e culturais;

XVI - Buscar garantir à população negra a efetivação da defesa de direitos individuais, coletivos e difusos, como também, o combate à discriminação e demais formas de intolerância racial e religiosa;

XVII - Desenvolver ações e projetos que busquem efetivar os direitos da criança e do adolescente, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVIII - Desenvolver projetos e ações para assegurar as garantias da pessoa idosa, em consonância com a Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

XIX - Projetar, difundir e realizar atividades educativas, culturais, musicais/shows, teatrais, desportivos e científicos, realizando eventos em geral, pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos e capacitações, edições, publicações e vídeos, bem como sua comercialização;

XX - Desenvolvimento de projetos e atividades de assessoria ou consultoria técnica, gestão de trabalho e da mão de obra terceirizada em todos os campos e níveis da Administração Pública e Privada, na gestão das cidades, em todos os entes federados e suas entidades vinculadas, bem como para as entidades do Terceiro Setor;

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSISTENTE DIGITALMENTE POR:
1697990588-SUZAN LEAL DE
16930447502-JOAO JORGE DE

ASSISTENTE DIGITALMENTE POR:
1697990588-SUZAN LEAL DE
16930447502-JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO

ASSISTENTE DIGITALMENTE POR:
1697990588-SUZAN LEAL DE
16930447502-JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO

XXI - Prestar Assessoria e Consultoria às Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais de Vereadores, Assembleias Legislativas e Congresso Nacional para o pleno exercício das suas funções e atividades, seja nas áreas da Administração Pública, Gestão Pública, Técnica, Jurídica e da Tecnologia da Informação;

XXII - Projetar, planejar, implantar e gerir programas de desenvolvimento e cooperação intermunicipal, auxiliando os municípios na formação de consórcios e/ou grupos de cooperação técnica e articulação governamental, visando atrair investimentos públicos ou privados que propiciem o crescimento sustentável e equânime das regiões, dos estados e do Brasil;

XXIII - Desenvolver projetos e assessoria de Tecnologia e Inovação, assim como viabilizar a busca de recursos na fase de escala experimental e negociação para implantação em cadeia produtiva;

Parágrafo Primeiro - Todos os serviços e estabelecimentos mantidos ou administrados pelo **INSTITUTO ASSEGE**, deverão ser regulamentados segundo os preceitos deste Estatuto Social e do Regimento Interno da Entidade, bem como observar os princípios e normas que regem o Sistema Único da Assistência Social, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, entre outras legislações aplicáveis;

Parágrafo Segundo - O **INSTITUTO ASSEGE** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e o aplicam integralmente na consecução do seu objetivo social;

Parágrafo Terceiro - Para cumprir seu propósito, o **INSTITUTO ASSEGE** atuará por meio do desenvolvimento e execução de projetos, programas ou planos de ações de forma direta e indireta, como também, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, empresas privadas e a órgãos e entidades públicos que atuarem em áreas afins;

XXIV - O **INSTITUTO ASSEGE** terá o Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia, disciplinará o seu funcionamento.

XXV - A fim de cumprir suas finalidades e objetivos, o **INSTITUTO ASSEGE** se organizará em tantas unidades de projetos e prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

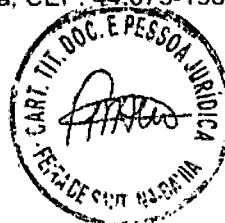
XXVI Até que não haja a aprovação do Regimento Interno, seu funcionamento será disciplinado por esse Estatuto Social;

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. - O Instituto será administrado por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal Administrativo com a competência prevista neste ESTATUTO.

Art 5º. - Os Conselheiros e Diretores não terão direitos a qualquer remuneração, em virtude do exercício de seus cargos.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA
DIGITALMENTE POR: 301497
588-SUZAN LEAL LEITE LIMA E
302-JOAO JORGE DA CONCEICAO

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA
JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA

JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA

Parágrafo Único - Aqueles que prestem serviços específicos a este Instituto serão remunerados, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art 6º. - Os Conselheiros e Diretores não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Instituto.

CAPÍTULO IV - FONTE DE RECURSOS E DA DIREÇÃO

Art 7º. - São órgãos da Direção do Instituto:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal Administrativo.

Parágrafo Único - As fontes recursos para a manutenção do Instituto são da prestação dos serviços afins, das cooperações estabelecidas e do recebimento de doações de voluntários, pessoas físicas e jurídicas



CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 8º. - À Assembleia Geral, órgão constituído de todos os associados, compete eleger os membros do Conselho Fiscal Administrativo e propor exame às matérias que julgarem convenientes.

Art. 9º. - A Assembleia Geral que será convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou na sua ausência pelo diretor encarregado de substituí-lo, reunir-se-á, com qualquer número de associados, sendo as deliberações formadas por maioria absoluta dos presentes.

Art 10º. - A Assembleia Geral é a instância máxima do Instituto para deliberação em todos os assuntos de interesse do mesmo.

Art. 11º. - Compete a Assembleia Geral reunir-se ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art 12º. - As convocações serão feitas com antecedência de 7 (sete) dias através de cartas e edital afixado na sede do Instituto.

Art 13º. - Compete a Assembleia Gerai Ordinária em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar ou não, a participação de novos associados;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal,
- d) Apreciar e votar o plano de trabalho apresentado pela Diretoria Executiva;
- e) Apreciar e votar o regimento interno que venha ser elaborado;
- f) Deliberar sobre a admissão de novos associados.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/10/2023



REG: 36117-07-2023
LIVRE LINA BORGES
LIVRE DA CONCEICAO LINA LINA

REG: 36117-07-2023
LIVRE LINA BORGES
LIVRE DA CONCEICAO LINA LINA

LIVRE LINA BORGES



Art 14°. - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre dissolução do Instituto e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança de objetivo do Instituto;
- c) Decidir sobre mudanças no ESTATUTO;
- d) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias, caso exigidas;
- e) Expulsar um associado do quadro social;
- f) Quaisquer outros assuntos de interesse urgente do Instituto.

Art 15°. - É da competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração do Instituto, a Assembleia Geral poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art 16°. - O quórum para a realização das Assembleias Gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos associados em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação exceto nas deliberações sobre o definido em todo Artigo 13°. (décimo terceiro).

Parágrafo Único - As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de voto dos associados presentes, com exceção dos casos nominados no Artigo 13°. (Décimo terceiro), Letras A, B, C, D, E, para as quais é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos e a presença de cinquenta por cento mais um dos que compõem o Instituto e com direito a voto.

Art 17°. - As Assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) /dos associados em pleno gozo de seus direitos que indicarão a pauta.

Art 18°. - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente, e na sua ausência, pelo Vice-Presidente, e sucessivamente pelo 1° Secretário, 1° Tesoureiro e ou pelos Coordenadores de cada grupo de trabalho, comissão, ou pelos seus imediatos substitutos.

Parágrafo Único - Todas as reuniões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 19°. - A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário e um Tesoureiro, para um mandato de 4 (quatro) anos e poderá haver apenas urna reeleição para o mesmo cargo. **Parágrafo Único** - As distribuições das funções entre os diretores serão respeitadas as normas deste Estatuto, estabelecidas em reunião da Diretoria.

Art. 20°. - Os diretores aguardarão em seus cargos a eleição e posse de seus substitutos.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Felra de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Art. 21º. - O Instituto será representado em juízo ou fora dele pelo Diretor Presidente, sendo, obrigatória a assinatura deste e do Tesoureiro, em quaisquer documentos que importem em obrigação para o Instituto, tais como contratos, cheques, títulos de créditos, sendo vetada a utilização da denominação social em avais, fianças e outros negócios de favor.

Parágrafo Único - O Instituto poderá também ser representado por um procurador e um diretor, ou dois procuradores, devendo o mandato ser por tempo certo, não superior a um ano, e especificar os atos a que se destina.

Art. 22º. - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral com voto próprio e de qualidade;
- b) Representar O Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitado definido no Artigo 21º. (Vigésimo primeiro);
- c) Orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades administrativas e civis do Instituto;
- d) Delegar a qualquer outro membro da diretoria incumbências com suas atribuições;
- e) Convocar o Conselho Fiscal Administrativo;
- f) Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO;
- g) Delegar poderes;
- h) Autorizar os pagamentos;
- i) Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza.

Art. 23º - Compete ao Diretor Vice Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou vacância, bem como assumir todas as responsabilidades advindas das atividades de Diretor Presidente quando no exercício da função;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 24º. - Compete aos Secretários:

- a) Substituir o Presidente ou Vice Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Lavrar ou mandar lavrar Ata de reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros Atas sob sua responsabilidade;
- c) Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
- d) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- e) Assinar quando solicitado, juntamente com o Presidente os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis.

Art. 25º. - Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º. Secretário ou 2º. Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco designado pela Diretoria;

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/10/2023



Nº 111
Assinatura
0565
06/10/2023

572-EVANICE LEAL DE
BORGES 123965657534-A
CARO LIMA JUNIOR

CARO LEITE RIBEIRO
3372202554-MARA CRISTINA

- c) Elaborar e apresentar balancetes financeiros mensais e balanço anual do Instituto;
- d) Proceder aos pagamentos autorizados pela Diretoria;
- e) Assinar juntamente com o Presidente os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- f) Fazer a escrituração de livro auxiliar de caixa dando seu visto e mantendo sob sua responsabilidade;
- g) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais.

Art. 26°. - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em Ata própria todas as decisões tomadas, e assinada por todos os presentes.

Art. 27°. - Compete a Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente ESTATUTO, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) elaborar o plano de trabalho do Instituto submetendo-o a apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- c) coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
- d) propor a criação de grupos de trabalho, comissões ou departamentos para coordenar atividades específicas quando for o caso;
- e) propor a Assembleia Geral os valores dos salários daqueles que efetivamente trabalharem no Instituto;
- f) fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A alteração das disposições do presente Estatuto Social, será através da Assembleia Geral ou 1/5 dos associados da instituição ou por outro órgão representativo, como o conselho fiscal. Registrar a reforma no Estatuto Social, apresentar no Cartório Civil os novos documentos: requerimento assinado pelo representante legal da entidade solicitando o registro; original e cópia do novo estatuto social, assinados pelo representante legal da entidade e o visto do advogado; ata da assembleia geral que aprovou a reforma e a lista de presença das pessoas que assinaram o livro; edital de convocação, na forma estatutária, constando o(s) nome(s) do(s) cargo(s) do(s) signatário(s).

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 28°. - O Conselho Fiscal Administrativo será composto de 05 (cinco) membros associados eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 29°. - Perderá o cargo o membro do Conselho Fiscal, que faltar, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ou, quando assim deliberado por dois terços dos membros do mesmo Conselho Fiscal.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023

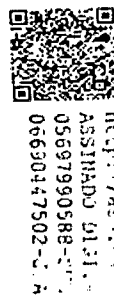


Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



RECEBIDO ASSINADO 01/31/2023
 05697990588-2023
 06630447502-2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 14485657534-0001-51
 LIT. JUNIOR

SITE RIBEIRO
 154-MARA CRISTINA

Art. 30°. - A vaga no Conselho Fiscal Administrativo será preenchida através da eleição pela Assembleia Geral do respectivo substituto que complementarará o mandato daquele a quem substituiu.

Art. 31°. - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Art. 32°. - As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 33°. - Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar todas as atividades do Instituto examinando todos os documentos que julgar necessário;

b) examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual;

c) zelar pela manutenção dos princípios estabelecidos neste ESTATUTO, desenvolvendo projetos de interesse do Instituto, sem distinção de credo, religião, posição social, ideológica ou partidárias;

d) examinar as contas da Diretoria, sempre que achar conveniente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Fiscal Administrativo só poderão se realizar com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes e em cada reunião deverá se fazer a Ata indicando as resoluções tomadas, a qual deverá ser assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO VIII - DOS ASSOCIADOS E A SUA RESPONSABILIDADE

Art. 34°. - Podem participar do INSTITUTO ASSEGE todos os membros da comunidade brasileira, maiores de 18 anos.

Parágrafo Único - Somente poderão fazer parte do INSTITUTO ASSEGE pessoas que comunguem com os ideais filosóficos da Instituição, que sejam brasileiros e se naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

Art. 35°. - A saída de um associado se dará por:

a) Pedido do associado, através de carta ao Presidente;

b) A Assembleia Geral após a exposição dos motivos da justa causa, deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe ofertado o mais amplo direito de defesa á diretoria e o recurso para a mesma Assembleia geral.

Art. 36°. - São direitos dos associados:

a) Participar das Assembleias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela se tratem

b) Participar - uma vez qualificado - de todas as atividades exercidas pelo Instituto;

Art. 37°. - O quadro social será constituído pelos signatários da Ata de Fundação do instituto e pelas pessoas que nela venham a se inscrever posteriormente.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE
05697990588-SUZAN LEAL
06696417502-JOAO JORGE DA

LEAL LETITE LIMA01011301
05697990588-SUZAN LEAL
06696417502-JOAO JORGE DA

LEITE LIMA01011301
05697990588-SUZAN LEAL
06696417502-JOAO JORGE DA

Art. 38°. - Os associados pagarão uma taxa anual fixada a cada ano pelo Conselho Fiscal Administrativo, caso o mesmo venha a assim deliberar.

Art. 39°. - Somente poderão votar e serem votados os associados quites com as suas obrigações para com o Instituto.

Parágrafo Único - É necessário que para estar habilitado a votar, e ser votado o membro associado tenha frequentado anteriormente as reuniões do Instituto em no mínimo 2/3 (dois terços).

Art. 40°. - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Instituto.

Art. 41°. - O associado que aceitar qualquer relação de emprego com o Instituto, perderá o direito ao voto ou ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.

Art. 42°. - Observar as disposições ESTATUTÁRIAS, bem como as deliberações tomadas pela diretoria e Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O INSTITUTO ASSEGE executará seus projetos, programas, ações e contratos, através de seus associados, bem como poderá celebrar contratos de prestações de serviços com terceiros, sendo efetuados os descontos e recolhimentos das obrigações fiscais e previdenciárias.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 43°. - As eleições para os cargos da Diretoria serão realizadas a cada 04 (quatro) anos; e para o Conselho Fiscal serão realizadas a cada 4 (quatro) anos; ambas no mês de janeiro do respectivo ano do final de cada mandato podendo haver reeleição para o mesmo cargo, por só uma vez.

Parágrafo Único - O previsto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o artigo 14° (décimo quarto), Parágrafo Único.

Art. 44°. - Só poderão participar de chapas como candidatos em eleições os associados rigorosamente em dia com as suas obrigações para com o Instituto e que gozem de todos os direitos civis, sendo brasileiro ou naturalizado a mais de 10 (dez) anos.

Art. 45°. - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto livre e aberto.

Art. 46°. - Os membros eleitos para Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente na mesma Assembleia.

Art. 47°. - A Presidente afixará na sede do Instituto, com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

Art. 48°. - Com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria criará uma comissão eleitoral, constituídas por 3 (três) pessoas, não ocupantes de funções eletivas, o candidato ao pleito, com a finalidade de:

a) elaborar as instruções gerais das eleições:

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ANEXO 1
DIGITALMENTE E ASSINADO
983-SUZAN LEAL NETTE
17502-JOAO JORGE DA CONCEICAO
11

LINA 101213 65500-CARLOS F.
JORGE DA CONCEICAO LINA 101

LINA ASSIS DE OLIVEIRA

- b) elaborar os modelos das cédulas,
- c) organizar as mesas receptoras e junta aparádora;
- d) controlar a votação;
- e) apurar os votos;
- f) afixar os resultados das eleições;
- g) dar posse aos eleitos.

Art. 49º. - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

Art. 50º. - O Instituto deverá ter:

- a) livro de matrícula dos associados;
- b) livro de Ata de reuniões de Diretoria;
- c) livro de Ata de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) livro de Ata das Assembleias Gerais;
- e) outros livros fiscais e contábeis, exigidos por Lei.

CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 51º. - Em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790, de 23 de Março de 1999, do Decreto n. 3.100 de 30 de Junho de 1999 e da Portaria n. 361, de 27 de Julho de 1999 preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social da instituição.

CAPÍTULO XI - DAS NORMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS OBSERVADAS PELO INSTITUTO, QUE DETERMINARÃO NO MÍNIMO:

Art. 52º. - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 53º. - Que se dá publicidade, por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 54º. - A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

Art. 55º. - O exercício financeiro do Instituto terminará no dia 30 de dezembro de cada ano.

Art. 56º. - Para cada uma das atividades setoriais do Instituto deverá ser feito um regulamento de funcionamento que passará por aprovação da Assembleia Geral.

Art. 57º. - O presente ESTATUTO SOCIAL fica assim aprovado em Assembleia Geral constituinte, realizada nesta data, tendo como propósito o enquadramento nas exigências legais, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujo mandato terá sua duração conforme o presente Estatuto Social.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/10/2023



NIRE: 29600464029
NOME: INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA
CNPJ: 04.228.521/0001-51
PÁGINA 10 DE 10

NIRE: 29600464029
NOME: INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA
CNPJ: 04.228.521/0001-51
PÁGINA 10 DE 10

E. OLIVEIRA

Art. 58º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DOS ELEITOS DA DIRETORIA

Todos nós abaixo assinados da DIRETORIA eleitos conforme Ata de Constituição por Conversão do INSTITUTO ASSEGE, em cumprimento ao que dispõe os art. 51 e 56, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 5.764/71, vimos pelo presente, declarar que:

- Não somos pessoas impedidas por lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;
- Não somos parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, de quaisquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização do Instituto;
- Não somos no exercício do mandato de cargos político-partidários, nos termos considerados no Estatuto Social do Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia.
- Não somos administradores de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e nem tão pouco meu respectivo conjugue.

Feira de Santana, 02 de janeiro de 2023.

João Jorge da Conceição Lima Junior
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR - PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

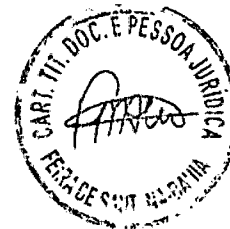
Mara Cristina Assis de Oliveira
MARA CRISTINA ASSIS DE OLIVEIRA - VICE-PRESIDENTE

Suzan Leal Leite Lima Borges
SUZAN LEAL LEITE LIMA BORGES - PRIMEIRO SECRETÁRIO

Evânice Leal Leite Lima
EVANICE LEAL LEITE LIMA - SEGUNDO SECRETÁRIO

Carlos Eduardo Leite Ribeiro
CARLOS EDUARDO LEITE RIBEIRO - PRIMEIRO TESOUREIRO

João Jorge da Conceição Lima
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - SEGUNDO TESOUREIRO



INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO> ;
Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



27/10/2023



INSTITUTO ASSEGE DE
ADMINISTRACAO E
EDUCACAO DA BAHIA
CNPJ 04.228.521/0001-51
FEIRA DE SANTANA - BAHIA

INSTITUTO ASSEGE DE
ADMINISTRACAO E
EDUCACAO DA BAHIA
CNPJ 04.228.521/0001-51
FEIRA DE SANTANA - BAHIA



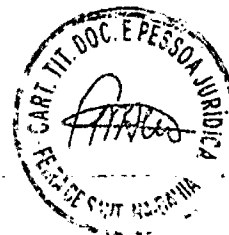
233541942

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA
PROTOCOLO	233541942 - 12/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	041 - CONVERSAO EM SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES

MATRIZ

NIRE 29600464029
CNPJ 04.228.521/0001-51
CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/10/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98431651 DE 27/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 27/10/2023



EVENTOS

317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98431651

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01213065500 - CARLOS EDUARDO LEITE RIBEIRO - Assinado em 27/10/2023 às 10:32:28

Cpf: 03372202554 - MARA CRISTINA ASSIS DE OLIVEIRA - Assinado em 27/10/2023 às 10:27:49

Cpf: 05697990588 - SUZAN LEAL LEITE LIMA BORGES - Assinado em 27/10/2023 às 10:05:32

Cpf: 06690447502 - JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR - Assinado em 27/10/2023 às 09:49:20

Cpf: 23965657534 - JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA - Assinado em 27/10/2023 às 09:51:03

Cpf: 36194972572 - EVANICE LEAL LEITE LIMA - Assinado em 27/10/2023 às 09:52:49

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO> Chancela 98581841793848Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA
PROTOCOLO	233541942 - 12/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	041 - CONVERSAO EM SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES

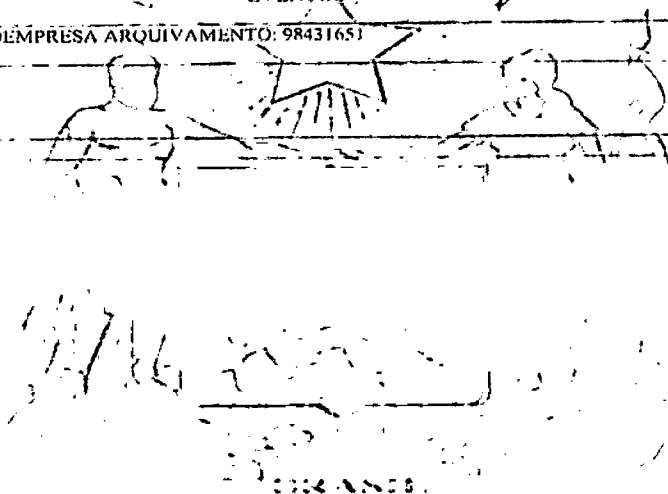
MATRIZ

NIRE 29600464029
CNPJ 04.228.521/0001-51
CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/10/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98431651 DE 27/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 27/10/2023



EVENTOS

317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98431651




Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

*Comp. 106 210 SP
64.677 E*

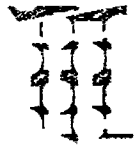
27/10/2023

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.228.521/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2001
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEGE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 1840 A	COMPLEMENTO ANDAR 3. SALA 304 A
CEP 44.075-196	BAIRRO/DISTRITO PONTO CENTRAL	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.JOAOJORGE@GMAIL.COM	
TELEFONE (75) 9235-4103		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 09:33:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Tabelião: Bel. Gildevan Antonio Alves

LIVRO Nº. 316
FOLHA Nº. 165-166
ORDEM Nº. 77954

TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO
Lar: Santos Boaventura
Escrevente

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Feira de Santana, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, no Cartório do 3º Ofício de Notas, situado na Rua Arnold Silva, nº 210, Bairro Centro (Kalilândia) perante mim, **GILDEVAN ANTONIO ALVES - TABELIÃO, BARBARA OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS, VICTORIA OLIVEIRA ALVES, CAMILA BISPO CARVALHAL MANIA - TABELIÃS SUBSTITUTAS**, compareceu como outorgante **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.228.521/0001-51, localizada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, Andar: 3, Sala: 304-A, Bairro Ponto Central, nesta cidade de Feira de Santana, Bahia, endereço eletrônico: assegeconcurso@gmail.com, conforme ato constitutivo registrado sob o nº 98198858 em 02/06/2022, representada neste ato pelo seu sócio **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1995, natural de Feira de Santana, Bahia, filho de Evanice Leal Leite Lima e João Jorge da Conceição Lima, portador da Carteira Nacional de habilitação CNH nº 06746538754 DETRAN/BA, onde consta o RG nº 1568228651 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 066.904.475-02, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº 10, Condomínio Parque Lagoa Grande, Bloco 33, Apartamento 302, Bairro Caseb, nesta cidade de Feira de Santana, Bahia, endereço eletrônico: assegeconcurso@gmail.com. A presente firma foi reconhecida como própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E pela firma outorgante me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu procurador **JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 24/06/1962, natural de Salvador, Bahia, filho de Clarice da Conceição de Freitas Lima e Antenor Bartolomeu Lima, portador da cédula de identidade RG nº 01.799.632-52 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 239.656.575-34, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº 10, Bloco 33, Apartamento 302, Condomínio Lagoa Grande, bairro Caseb nesta cidade de Feira de Santana, Bahia, endereço eletrônico assegeconcurso@gmail.com; a quem confere amplos e gerais poderes, para representar a Firma Outorgante onde esta se apresenta e for o caso, em todo Território Nacional, representá-la em quaisquer Órgãos Públicos ou Particulares, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, podendo administrar e gerir todos os negócios da referida empresa, participar de licitações, tipo Pregão presencial, dar lances verbais, fazer tomadas de preços, receber carta convite, receber citação inicial, confessar, reconhecer procedência do pedido, desistir, renunciar, dar e receber quitação, assinar recibos; nomear e Credenciar procuradores para participar em processos licitatórios e objetivos geral para o bom andamento da empresa, assinar Atas, Contratos em geral junto aos clientes (Prefeituras, Câmaras de Vereadores e todo e qualquer ente público ou privado), conforme cada objetivo da Procuração ou Credenciamento outorgado, representá-la ainda junto a Agências do BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE S/A, HSBC BANK, ou qualquer instituição Financeira, onde a firma

9) Outorgante tiver conta Poupança e/ou Corrente aberta em seu nome, podendo abrir e movimentar contas correntes, solicitar e receber saldos, extratos, cartão magnético, cadastrar senhas, recadastrar senhas e contas, emitir e endossar cheques, cancelar cheques, fazer depósitos e retiradas, requisitar e receber talonários de cheques, utilizar crédito na forma e condições, notas promissórias, duplicatas e bordereaux, assinar todos e quaisquer documentos, aceites, letra de câmbio, faturas, dar e receber quitação, alterar e cancelar senhas, fazer declarações e justificações, fazer aplicações e investimentos, autorizar cobranças, efetuar pagamento por meio eletrônico ou por qualquer outro meio, efetuar pagamento de títulos, efetuar pagamento de notas promissórias, requerer e receber empréstimo, assinar e requerer o for necessário, comprar e vender mercadorias do ramo, fazer contratos de quaisquer espécies, inclusive com as administradoras de crédito, estipular valores e condições de pagamentos, endossar, avalizar e caucionar títulos, representá-la perante a locação de quaisquer imóveis, assinar contratos e participar de concorrências, representá-la junto a Justiça do Trabalho, e no foro em geral, representá-la junto a JUCEB – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, PREFEITURAS, SECRETARIA DA FAZENDA, JUSTIÇA DO TRABALHO, CARTÓRIOS EM GERAL, INSS, e onde mais necessário se torne; representá-la ainda junto ao Correio e Transportadoras, Fornecedores, podendo comprar, vender mercadorias e serviços, requerendo, declarando, apresentando, recebendo, juntando, retirando, alegando e assinando tudo que se fizer necessário, pagar taxas, mensalidades e impostos; constituir advogados com poderes da cláusula “Ad Judicia” e para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo se necessário, propor e variar de ação, acordar, transigir, confessar, recorrer, desistir, impugnar, receber citação, notificação e intimação, requerer falência, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar a função de síndico ou de liquidação, promover cobranças amigáveis e judiciais, representá-la como sócia da já mencionada Empresa em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, tudo quanto por qualquer título lhe seja devido, representá-la em todos os atos e contratos que dependa de sua presença ou assinatura, constituir empresas, assinar alterações contratuais e quaisquer espécies, inclusive com transferência de quotas da outorgante, assinar distrato social, promover abertura de filiais, assinando todos os papéis e documentos necessários, inclusive de encerramento da referida empresa, exceto realizar venda de imóveis do quadro social, vez que a lei exige que seja procuração específica para este fim, enfim, praticar tudo mais para o fiel e cabal desempenho deste mandato. O presente instrumento é válido por PRAZO INDETERMINADO e PODERÁ ser objeto de SUBSTABELECIMENTO, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. Ao(s) outorgante(s) foram prestados os devidos esclarecimentos acerca de tais efeitos, conforme estabelece o artigo 193 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia. A(s) parte(s) outorgante(s) declara(m) haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos. A parte solicitante apresentou os documentos necessários a lavratura do presente ato através de imagens digitais enviadas pelo e-mail sendo alertada de que os documentos e dados sensíveis que nos foram enviados poderão ser arquivados por até cinco (05) anos, no e-mail tabnotas3oficio@uol.com.br, e que só poderão ser compartilhados com os órgãos e instituições autorizadas por lei, em conformidade com a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados). As partes declaram ainda que foram informadas de que por se tratar de ato público, qualquer pessoa poderá requerer a certidão desse ato, cientes ainda de que os dados da pessoa solicitante da certidão estarão arquivados nestas notas, e poderão ser solicitados pelo titular desse ato nos termos da Lei. As partes declaram ainda que foram informadas de que por se tratar de ato público, qualquer pessoa poderá requerer a certidão desse ato, cientes ainda de que os dados da pessoa



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Tabelião: Bel. Gildevan Antonio Alves

LIVRO Nº. 316
FOLHA Nº. 166-166
ORDEM Nº. 77954

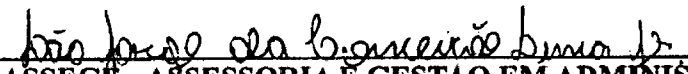
TABELIONATO
7 39 011
Larissa Santos Boaventura
Escrevente

3 solicitante da certidão estarão arquivados nestas notas, e poderão ser solicitados pelo titular desse ato nos termos da Lei. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Assim dissera(m) e, a seu(s) pedid.(s) eu, lavrei e digitei o presente ato, consoante a Lei nº 8.935/94 de 18/11/1994, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, Lei 10.845 de 27/11/2007 (LOJ – Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia); Leis 12.352/2011 de 08/09/2011 e 12.373/2011 de 23/12/2011 e a Lei 10.406/2002 (Código Civil) o qual após lido e achado conforme, vai assinada pelo(s) outorgante(s) e pelo Tabelião GILDEVAN ANTONIO ALVES, que subscrevo em público e dou fé. Emolumentos pagos através do DAJE Nº0042-002.045127 no valor de R\$ 103,42. Emolumentos: R\$ 49,95, Tx. Fiscalização: R\$ 35,47, FECOM: R\$ 13,65, Defensoria Pública: R\$ 1,34, PGE: R\$ 1,98, FMMPBA: R\$ 1,03.


Em test^o da verdade.


GILDEVAN ANTONIO ALVES – TABELIÃO DE NOTAS

OUTORGANTE:


ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA
Sócio: JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR

TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO
Larissa Santos Boaventura
Escrevente

<p>Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado de Bahia Ato Notarial ou de Registro 0042.AC743312-1 156HD7119J Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade</p>	
---	---

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.799.632-52 04-05-2022

JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA

ANTENOR BARTOLOMEU LIMA

CLARICE DA CONCEIÇÃO DE FREITAS LIMA

SALVADOR BA 24-06-1962

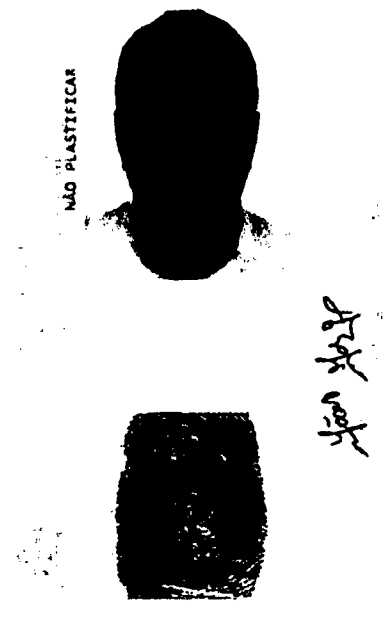
C. CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV 104 FL 027 RT 34387
239.656.575-34

João Jorge da Conceição Lima

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



João Jorge

CARTEIRA DE IDENTIDADE



NOME
JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR

COL. IDENTIFICAD. / COL. IDENT. / UF
1360228631 ESP CA

CPF DATA NASCIMENTO
066.904.475-02 26/12/1995



ASSINATURA
EVANICE LEAL LEITE
LIMA
JOAO JORGE DA
CONCEICAO LIMA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1632115917

REVISÃO
M. C. S. DATA DE VALIDADE
05/02/2018 21/11/2016



Joao Jorge da Conceicao Lima Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

PROBIDO PLASTIFICAR
1632115917

LOCAL DATA EMISSÃO
FEIRA DE SANTANA, BA 05/02/2018

Evânice Leal Leite
Lúcia Conceição Pereira
80099610400
BA509524189

BAHIA

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 012/2023, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.



HABILITAÇÃO

04.228.521/0001-51

ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196



**CARTÓRIO RTDPJ VALADARES - REGISTRA TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

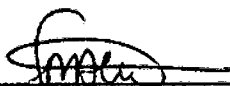
CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0037-002.041141

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 31/10/2023 sob o número **059577**, no Livro de Protocolo nº **400** folha **182**, **REGISTRADO**, nesta data sob o nº **005182**, no Livro A nº **501** folha **123/164**, conforme segue:

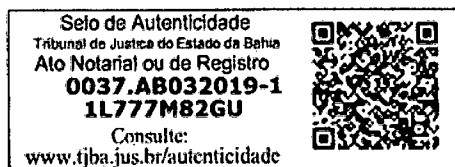
Apresentante:	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA
Parte:	INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA
Natureza do Título:	ESTATUTO / ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

FEIRA DE SANTANA - BA, 24 de Novembro de 2023



FRANCISCO MATHEUS ANDRADE DE LIMA - OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 214,34 Tx. Fiscalização: R\$ 152,21 FECOM: R\$ 58,58 Def. Pública: R\$ 5,67 PGE: R\$ 8,52 FMMPBA: R\$ 4,44 Total Daje: R\$ 443,76 Tipo: Padrão



Valor Total
R\$ 443,76

Oficial de Registro - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR CONVERSÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO



INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA
CNPJ: 04.228.521/0001-51

JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/12/1995, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 066.904.475-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06746538754, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na Avenida Artemia Pires de Freitas, 8.220 - Condomínio Viva Mais Master, Rua 04, Casa: D-13 - Feira de Santana - Bahia CEP: 44.085-370, BRASIL.

Único sócio da sociedade empresária limitada **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.600.464.029, em 10/01/2001, com sede na Avenida Governador Joao Durval Carneiro, 1840 A - 3º Andar, Sala 304 A, Ponto Central, Feira de Santana, BA, CEP 44075-196, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.228.521/0001-51, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), **resolve alterar e Converter** esta sociedade em Associação de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - O sócio **JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR**, converte esta SOCIEDADE LTDA em ASSOCIAÇÃO, sob o nome empresario de INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo da sociedade limitada sucedida, inclusive do capital social informado na cláusula subsequente, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª - O capital social desta sociedade, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital destacado da ASSOCIACAO mencionada na cláusula anterior.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/10/2023

Handwritten signature and stamp: **ASSEGE - SP - 106270 - BA - 6467**



Vertical text on the right margin: **ASSOCIACAO LIMA JUNIOR**, **FEIRA DE SANTANA, BAHIA**, **CEP: 44.085-370**, **AV. ARTEMIA PIRES DE FREITAS, 8.220 - CONDOMINIO VIVA MAIS MASTER, RUA 04, CASA D-13**, **BAHIA**, **CEP: 44.085-370**, **BRASIL**

CLÁUSULA 3ª – Os objetivos sociais da empresa serão as seguintes atividades: SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

78.10-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet.

70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

73.19-0-03 – Marketing direto;

73.19-0-04 – Consultoria em publicidade;

73.19-0-04 – Pesquisa de Mercado e opinião pública;

74.20-0-04 – Filmagem de festas e eventos;

74.90-1-04 – Atividades de intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

74.90-1-05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária;

82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

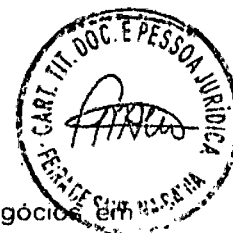
85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

90.01-9-01 – Produção teatral;

90.01-9-02 – Produção musical;

90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação;

90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.



INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

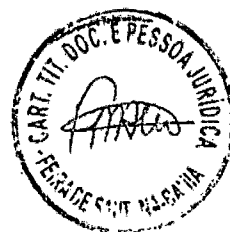
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA 4ª – Venho requerer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento de alteração contratual por conversão e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 5ª – Ingressam na instituição, após eleitos e empossados, devidamente qualificados e indicados, conforme o Art 46, II, do código civil, de acordo com ATA transcrita abaixo para integrarem as funções do Instituto Assege os seguintes membros: **Presidente** - Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JÚNIOR**, Carteira de Habilitação nº 06746538754 DETRAN-BA e CPF nº 066.904.475-02, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, Comerciante, maior nascido em 26/12/1995, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, 8.220 - Condomínio Viva Mais Master, Rua 04, Casa: D-13 - Feira de Santana - Bahia CEP: 44.085-370, E-mail: joaojorgejunior@icloud.com - Contato: 75 98139-2116. **Vice-Presidente** - Sra. **MARA CRISTINA ASSIS LIMA**, RG 10.134.035-41 - SSP-BA, CPF 033.722.025-54, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Administradora de Empresas, Maior, nascida em 10/12/1987 Residente na Av Artemia Pires Freitas, 8.220, Cond Viva Mais Master, casa D-13, Rua 04, SIM, CEP 44.085-370, E-mail: assismaracristina@gmail.com - contato: 75 98138.2444. **Primeiro Secretário** - Sra. **SUZAN LEAL LEITE LIMA BORGES**, RG nº 14.026.622-46 - SSP-BA e CPF nº 056.979.905-88 brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, maior nascida em 07/01/1992, residente a Rua Dr. Vicente dos Reis, s/n - Residencial Volare - Casa 49, Bairro Papagaio - Feira de Santana - Bahia E-mail: dra.suzanborges@gmail.com - Contato: 75 98151.1447, CEP 44.059-330. **Segundo Secretário** - Sra. **EVANICE LEAL LEITE LIMA**, Carteira de Habilitação nº 00815951301 - DETRAN-BA e CPF nº 361.949.725-72, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Enfermeira, maior nascida em 29/04/1963, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, nº 10.140 - Condomínio Alameda das Flores Residence - Casa 38 - Bairro: Registro, CEP 44.073-440 - Feira de Santana - Bahia E-mail: evanicellima@gmail.com - Contato: 75 99108.0987. **Primeiro Tesoureiro** - Sr. **CARLOS EDUARDO LEITE RIBEIRO**, CPF nº 012.130.655-00 e Carteira de Habilitação nº 03892444046 - DETRAN-BA, Brasileiro, solteiro, Comerciante, maior nascido em 15/05/1982, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, Condomínio Viva Mais Master, nº 8.220 - Quadra I, Casa 01, CEP 44.085-370 - Feira de Santana - Bahia, E-mail: cadleite@live.com - Contato: 75 99196-5670. **Segundo Tesoureiro**: Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, RG nº 1.799.632-52 SSP-BA e CPF nº 239.656.575-34. Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador de Empresa, maior nascido em 24/06/1962, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, nº 10.140 - Condomínio Alameda das Flores Residence - Casa 38 - Bairro Registro, CEP 44.073-440 - Feira de Santana - Bahia, E-mail: adm.joaojorge@gmail.com - Contato: 75 99235.4103. **CONSELHO FISCAL**: Sr. **MÁRIO ANTÔNIO LIMA LEAL**, RG nº 158781129 e CPF nº 335.988.435-34. Brasileiro, Servidor Público, solteiro, maior, residente a Rua L, nº 43 - Conjunto Feira X - Muchila I, Feira de Santana - Bahia, CEP 44.006-000 E-mail: mariomvida@yahoo.com.br - Contato: 75 99131-6071. **CONSELHO FISCAL**: Sra. **FABIANA DE MACEDO SOUZA LEITE**, Carteira de Habilitação nº 06245938738 - DETRAN-BA e CPF nº 777.203.345-15, Brasileira, viúva, Administradora de Empresa, maior, residente a Avenida Francisco Fagundes Filho, Condomínio Canadá House, Casa nº 234, Rua L - Bairro: Papagaio - Feira de Santana - Bahia, E-mail:

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A. Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29800464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

fabiana.leite@guironsaude.com.br Contato: 75 99132.3739 CEP: 44.059-570.
CONSELHO FISCAL: Sr. LUCAS GOMES LEITE, RG nº 14022662246 SSP-BA e CPF nº 056.979.905-88, Brasileiro, Comerciante, solteiro, maior, residente a Rua Irmãos Coragem, nº 39 - Bairro: Gabriela - Feira de Santana - Bahia CEP: 44.028-310, E-mail: leite-124@hotmail.com - Contato: 75 99287.9084 - RG 144497548 SSP-BA - CPF 077.064.015-02. DIRETORA: **Srta. BEATRIZ SOUZA LEITE**, RG nº 15.236.893-07 SSP-BA e CPF nº 073.469.425-31. Brasileira, Estudante, solteira, maior, residente a Avenida Francisco Fagundes Filho, Condomínio Canadá House, casa nº 234 Rua L - Bairro: Papagaio - Feira de Santana - Bahia, E-mail: bialeite.fsa@hotmail.com - Contato: 75 99180.4004, CEP 44.059-570; DIRETORA: **Sra. LUDMILLA CUNHA DE SANTANA**, RG nº 1268215007, SSP-BA e CPF nº 011.868.405-10, Brasileira, Comerciante, solteira, maior, residente na Travessa Jordania, 211, Bairro Caseb, Feira de Santana - Bahia - CEP: 44.052-008 E-mail: milla1107@hotmail.com Contato: 75 98862.1789.

Paragrafo Unico – Os membros foram eleitos para um mandato de 4 (quatro) ano, com inicio em **02/01/2023** e fim no dia **02/01/2027**.

CLÁUSULA 6ª – Todos os membros declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Instrumento de conversao e Inscrição da Associação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE ASSOCIACAO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO POR CONVERSÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2023 às 16 horas, reuniram-se em Assembleia Geral, no endereço da Avenida João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia as pessoas a seguir relacionadas, conforme relação de presença anexo. Os membros presentes escolheram por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JÚNIOR**, e para secretariar o Sra. **SUZAN LEAL LEITE LIMA BORGES**. Em seguida o Presidente iniciou com uma oração, sendo compartilhada por todos e declarou aberto os trabalhos, apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) Constituição **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**; 2º) Discussão e aprovação do Estatuto do **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**. Aberta a sessão o Presidente da mesma, apresentou a proposta

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

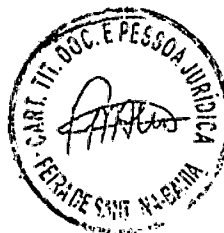


27/10/2023

17502-JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA ASSIS DE OLIVEIRA

de Converter a empresa **ASSEGE ACESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA** em uma instituição sem fins lucrativos, com alteração e inclusão de outras atividades com os respectivos CNAES específicos, conforme segue: SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. **CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** 78.10-8/00 – Selecao e agenciamento de mão-de-obra; **CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:** 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.19-0-03 – Marketing direto; 73.19-0-04 – Consultoria em publicidade; 73.19-0-04 – Pesquisa de Mercado e opinião pública; 74.20-0-04 – Filmagem de festas e eventos; 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 74.90-1-05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária; 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 90.01-9-01 – Produção teatral; 90.01-9-02 – Produção musical; 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação; 90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente. Após diversas solicitações de esclarecimentos, foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi apresentada a proposta de Estatuto cuja cópia foi distribuída aos presentes, sendo lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O Estatuto Social possui 58 (cinquenta e oito) artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 12 passarão a fazer parte integrante desta ata; 3º) Eleição e Posse dos associados que integrarão os órgãos internos do **INSTITUTO ASSEGE**; Foi eleito a Chapa unica com os membros abaixo, sendo estipulado o mandato de quatro anos, tendo inicio em **02/01/2023 e fim no dia 02/01/2027** e 4º) Designação de sede do Instituto no mesmo endereço da empresa e o que ocorrer. Em seguida, começou-se a discussão do item "1" - o estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se em seguida ao item "3" da pauta, em que foram escolhidos eleitos por aclamação e empossados imediatamente neste ato, os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - Sr. JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JÚNIOR**, Carteira de Habilitação nº 06746538754 DETRAN-BA e

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



27/10/2023



ATA N.º 13065500-CARLOS E
DE DA CONCEIÇÃO LIMA JÚNIOR
1 - JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA

ATA N.º 13065500-CARLOS E
DE DA CONCEIÇÃO LIMA JÚNIOR

ATA N.º 13065500-CARLOS E
DE DA CONCEIÇÃO LIMA JÚNIOR



CPF nº 066.904.475-02, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, Comerciante, maior nascido em 26/12/1995, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, 8.220 - Condomínio Viva Mais Master, Rua 04, Casa: D-13 - Feira de Santana - Bahia CEP: 44.085-370, E-mail: joaojorgejunior@icloud.com - Contato: 75 98139-2116. **Vice-Presidente - Sra. MARA CRISTINA ASSIS LIMA**, RG 10.134.035-41 - SSP-BA, CPF 033.722.025-54, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Administradora de Empresas, Maior, nascida em 10/12/1987 Residente na Av Artemia Pires Freitas, 8.220, Cond Viva Mais Master, casa D-13, Rua 04, SIM. CEP 44.085-370, E-mail: assismaracristina@gmail.com - contato: 75 98138.2444. **Primeiro Secretário - Sra. SUZAN LEAL LEITE LIMA BORGES**, RG nº 14.026.622-46 - SSP-BA e CPF nº 056.979.905-88 brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, maior nascida em 07/01/1992, residente a Rua Dr. Vicente dos Reis, s/n - Residencial Volare - Casa 49, Bairro Papagaio - Feira de Santana - Bahia E-mail: dra.suzanborges@gmail.com - Contato: 75 98151.1447, CEP 44.059-330,. **Segundo Secretário - Sra. EVANICE LEAL LEITE LIMA**, Carteira de Habilitação nº 00815951301 - DETRAN-BA e CPF nº 361.949.725-72, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Enfermeira, maior nascida em 29/04/1963, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, nº 10.140 - Condomínio Alameda das Flores Residence - Casa 38 - Bairro: Registro, CEP 44.073-440 - Feira de Santana - Bahia E-mail: evanicellima@gmail.com - Contato: 75 99108.0987. **Primeiro Tesoureiro - Sr. CARLOS EDUARDO LEITE RIBEIRO**, CPF nº 012.130.655-00 e Carteira de Habilitação nº 03892444046 - DETRAN-BA. Brasileiro, solteiro, Comerciante, maior nascido em 15/05/1982, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, Condomínio Viva Mais Master, nº 8.220 - Quadra I, Casa 01, CEP 44.085-370 - Feira de Santana - Bahia, E-mail: cadleite@live.com - Contato: 75 99196-5670. **Segundo Tesoureiro: Sr. JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, RG nº 1.799.632-52 SSP-BA e CPF nº 239.656.575-34. Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador de Empresa, maior nascido em 24/06/1962, residente a Avenida Artemia Pires de Freitas, nº 10.140 - Condomínio Alameda das Flores Residence - Casa 38 - Bairro Registro, CEP 44.073-440 - Feira de Santana - Bahia, E-mail: adm.joaojorge@gmail.com - Contato: 75 99235.4103. **CONSELHO FISCAL: Sr. MÁRIO ANTÔNIO LIMA LEAL**, RG nº 158781129 e CPF nº 335.988.435-34. Brasileiro, Servidor Público, solteiro, maior, residente a Rua L, nº 43 - Conjunto Feira X - Muchila I, Feira de Santana - Bahia, CEP 44.006-000 E-mail: mariomvida@yahoo.com.br - Contato: 75 99131-6071. **Sra. FABIANA DE MACEDO SOUZA LEITE**, Carteira de Habilitação nº 06245938738 - DETRAN-BA e CPF nº 777.203.345-15, Brasileira, viúva, Administradora de Empresa, maior, residente a Avenida Francisco Fagundes Filho, Condomínio Canadá House, Casa nº 234, Rua L - Bairro: Papagaio - Feira de Santana - Bahia, E-mail: fabiana.leite@quironsaude.com.br Contato: 75 99132.3739 CEP: 44.059-570. **Sr. LUCAS GOMES LEITE**, RG nº 14022662246 SSP-BA e CPF nº 056.979.905-88. Brasileiro, Comerciante, solteiro, maior, residente a Rua Irmãos Coragem, nº 39 - Bairro: Gabriela - Feira de Santana - Bahia CEP: 44.028-310, E-mail: leite-124@hotmail.com - Contato: 75 99287.9084 - RG 144497548 SSP-BA - CPF 077.064.015-02. **Srta. BEATRIZ SOUZA LEITE**, RG nº 15.236.893-07 SSP-BA e CPF nº 073.469.425-31. Brasileira, Estudante, solteira, maior, residente a Avenida Francisco Fagundes Filho, Condomínio Canadá House, casa nº 234 Rua L - Bairro: Papagaio - Feira de Santana - Bahia, E-mail: bialeite.fsa@hotmail.com - Contato: 75 99180.4004, CEP 44.059-570; **Sra. LUDMILLA CUNHA DE SANTANA**, RG nº 1268215007, SSP-BA e CPF nº 011.868.405-10, Brasileira, Comerciante, solteira, maior, residente na Travessa Jordania, 211, Bairro Caseb, Feira de Santana - Bahia - CEP: 44.052-008 E-mail:

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 Nº 2023/0311972571-EVANICE
 LEAL LEITE LIMA BORGES 12/46
 JUNTA DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR
 Nº 006-CARLOS EDUARDO RIBEIRO
 CONCEIÇÃO LIMA 19372202554-11
 TIPISSA



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



milla1107@hotmail.com Contato: 75 98862.1789. Os eleitos declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a fiscalização da sociedade, por lei especial, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011 parágrafo 1º, Código Civil 2002) contemplando os Arts 51 e 56, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 5764/71 e foram na sequência empossados nos seus respectivos cargos. Informamos que esta Ata é Cópia Fiel do livro e folhas em que foi lavrada e Declaro que as assinaturas de todos os Associados presentes constam no livro de presença dos Associados nas Assembleias Gerais. Em seguida como nada havia para tratar, eu FABIANA DE MACEDO SOUZA LEITE, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Os demais presentes, assinaram a lista de presença.

Transcrição do Estatuto:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DO NOME, SEDE E DURAÇÃO

Art 1º. INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA, é uma pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, em 10.01.2001, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 1840 A, Andar: 3º, Sala: 304-A, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44.075-196, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **04.228.521/0001-51**, delibera e ajusta a presente alteração de Conversão de empresa Limitada para Associação Privada, nos termos da Lei nº 10.406/2002 passa a ter a denominação alterada para **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**, agora designado para **INSTITUTO ASSEGE**, conforme conversão realizada e aprovada pela Assembleia Geral no dia 02/01/2023 com prazo de duração indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sem intuito político, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, instalado na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei Federal 10.406/2002, Lei Federal 13.019/2014, por seus regimentos Internos, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO ASSEGE, sub-roga-se em todos os direitos e obrigação da **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**, e se encontra em total consonância com o Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei Federal 13.019/2014), incluindo toda a Capacidade Técnica adquirida ao longo dos anos, comprovada pelos Atestados de Capacidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico - CAT junto ao Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA, sob o número de Registro CRA-BA Nº 02086 e demais Certidões de habilitação jurídica, como também, os contratos de prestação de serviços em andamento.

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO ASSEGE, poderá celebrar contratos com a Administração Pública, Privada e com outras Instituições sem fins lucrativos em todos os níveis Contratos para a realização de Assessorias e Consultorias em Geral, Convênios, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação para os desenvolvimentos de suas atividades e consecução das suas finalidades estatutárias abaixo descritas.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REGISTRO DE EMPRESAS
Nº 98431651
LIMA BORGES 12395655
CEICAO LIMA JUNIOR
EDUARDO LEITE RIBEIRO
LIMA 0337262554-MAIA CRISTINA

Parágrafo Terceiro - O INSTITUTO ASSEGE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, independência, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, aplicando todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos fins. Não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, além de desenvolver ações afirmativas com programas e medidas adotadas com o intuito de promover correção das desigualdades raciais e para promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 2º - O INSTITUTO ASSEGE tem sede e foro na comarca de Feira de Santana - Estado da Bahia, podendo constituir filiais no Estado da Bahia, bem como em demais Estados da Federação e atuar em qualquer parte do Território Nacional, através de Filiais.

Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO ASSEGE Tem como Missão proporcionar bem-estar através dos seus serviços de Excelente Qualidade no âmbito da Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Laser nas atividades, em apoio a Administração Pública e Privada em todos os seus níveis, com inovação em pesquisa.

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO ASSEGE - Sua visão é ser líder com Excelência e Inovação na gestão de serviços de Administração Pública e Privada, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Laser, e de ser reconhecido pelo comprometimento com a responsabilidade social, humanização e valorização dos seus associados e públicos no desenvolvimento da cidadania plena.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS GERAIS DO INSTITUTO

Art. 3º. - Os objetivos gerais do INSTITUTO ASSEGE são:

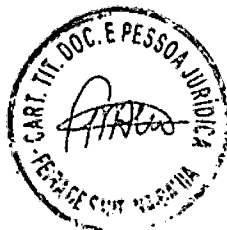
I - O Desenvolvimento de projetos, ações e a realização de serviços técnicos especializados no Planejamento, Organização e Execução de Seleção e agenciamento de mão-de-obra através de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado, Vestibular para a Administração Pública, pesquisa de mercado e opinião pública e privada em todos os níveis:

II - O INSTITUTO ASSEGE poderá desenvolver as seguintes atividades: SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

78.10-8/00 - Selecao e agenciamento de mão-de-obra

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



EVANICE LEAL JUNIOR
REGSI/23965657534-2023
LINA JUNIOR
APOO LEITE RIBEIRO
2202554-MARKA CRISTINA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet.
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 73.19-0-03 – Marketing direto;
- 73.19-0-04 – Consultoria em publicidade;
- 73.19-0-04 – Pesquisa de Mercado e opinião pública;
- 74.20-0-04 – Filmagem de festas e eventos;
- 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 74.90-1-05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária;
- 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 90.01-9-01 – Produção teatral;
- 90.01-9-02 – Produção musical;
- 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

III - O Desenvolvimento de projetos e ações de Promoção da Assistência Social;

IV - O Desenvolvimento de projetos e celebrar contratos, convênios e parcerias, com a iniciativa privada, autarquias e fundações públicas e privadas, que tenham como meta ações de Assistência Social;

V - O INSTITUTO ASSEGE poderá desenvolver ações de promoção de voluntariado;

VI - Poderá realizar projetos, ações e serviços técnicos e especializados de cursos, treinamentos, palestra, seminários e conferências em todos os níveis e modalidades, voltados para todas as áreas da Administração Pública ou Privada;

VII - O INSTITUTO ASSEGE poderá em parceria com instituições nacionais e internacionais, participar de projetos e intercâmbio de serviços na Educação e Assistência Social em todos os níveis;

VIII - O INSTITUTO ASSEGE, promoverá ações de caráter social, voltadas para famílias de vulnerabilidade social, tendo como público prioritário, crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violência doméstica e idosa, colaborando com o desenvolvimento da cultura, oferecendo atendimento e assessoria aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, defendendo e garantindo seus direitos;

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



05687999588-5
06650447502-J.A.
NIRE LEAL ESTE LIMAI
465657534-JOAO JORGE L
QUATOR
S. LE RIBEIRO
44-VARA CRISTINA ASSI, LE

IX - O INSTITUTO ASSEGE poderá realizar projetos e ações de ofertar benefícios eventuais como: Cestas Básicas e Enxovais, entre outros, bem como ofertar bolsas de estudos e qualificação educacional para associados e/ou colaboradores;

X - Poderá desenvolver projetos e atuação na Educação, em todos os níveis, na forma regulada do Art. 2º e Parágrafo Segundo deste Estatuto Social, desenvolverá ações e ou atividades de gestão de unidade de ensino, coordenação, supervisão e de pesquisa;

XI - Poderá desenvolver projetos e ações para implantar cursos em todos os níveis, respeitando as determinações do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e da legislação educacional aplicável. Realizar também a gestão de mão de obra nas atividades de Ensino, Coordenação Pedagógica, Supervisão Pedagógica, Direção e de Apoio Administrativo;

XII - Poderá desenvolver projetos e ações voltadas para a preservação do Meio Ambiente, ações no âmbito da Cultura, Esporte e Laser, e em especial ações relativas a cultura afro-brasileira, de reafirmação social e de desenvolvimento nas Comunidades Quilombolas;

XIII - O INSTITUTO ASSEGE na forma da Lei Federal 13.094/2014, poderá desenvolver projetos e celebrar contratos com a Administração Pública, em todos os níveis. Termo de Fomento, termo de Colaboração e Acordo de Cooperação nas áreas da Assistência Social, Educação, Segurança, Meio Ambiente, Turismo, Cultura, Esporte e Laser, como em outras áreas não especificadas aqui anteriormente;

XIV - Poderá desenvolver projetos e programas sociais de geração de emprego e renda, implementar, promover parcerias, acompanhar e assessorar projetos públicos de intermediação de postos de trabalho e incentivo ao primeiro emprego para pessoas jurídicas de direito público e privado, que promovam a integração entre empresas e escolas;

XV - Poderá desenvolver projetos e ações que busquem garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e desportivas, defendendo sua dignidade e valores religiosos e culturais;

XVI - Buscar garantir à população negra a efetivação da defesa de direitos individuais, coletivos e difusos, como também, o combate à discriminação e demais formas de intolerância racial e religiosa;

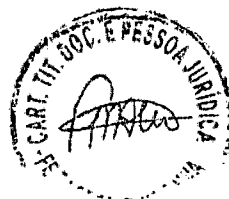
XVII - Desenvolver ações e projetos que busquem efetivar os direitos da criança e do adolescente, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVIII - Desenvolver projetos e ações para assegurar as garantias da pessoa idosa, em consonância com a Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

XIX - Projetar, difundir e realizar atividades educativas, culturais, musicais/shows, teatrais, desportivos e científicos, realizando eventos em geral, pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos e capacitações, edições, publicações e vídeos, bem como sua comercialização;

XX - Desenvolvimento de projetos e atividades de assessoria ou consultoria técnica, gestão de trabalho e da mão de obra terceirizada em todos os campos e níveis da Administração Pública e Privada, na gestão das cidades, em todos os entes federados e suas entidades vinculadas, bem como para as entidades do Terceiro Setor;

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

XXI - Prestar Assessoria e Consultoria às Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais de Vereadores, Assembleias Legislativas e Congresso Nacional para o pleno exercício das suas funções e atividades, seja nas áreas da Administração Pública, Gestão Pública, Técnica, Jurídica e da Tecnologia da Informação;

XXII - Projetar, planejar, implantar e gerir programas de desenvolvimento e cooperação intermunicipal, auxiliando os municípios na formação de consórcios e/ou grupos de cooperação técnica e articulação governamental, visando atrair investimentos públicos ou privados que propiciem o crescimento sustentável e equânime das regiões, dos estados e do Brasil;

XXIII - Desenvolver projetos e assessoria de Tecnologia e Inovação, assim como viabilizar a busca de recursos na fase de escala experimental e negociação para implantação em cadeia produtiva;

Parágrafo Primeiro - Todos os serviços e estabelecimentos mantidos ou administrados pelo **INSTITUTO ASSEGE**, deverão ser regulamentados segundo os preceitos deste Estatuto Social e do Regimento Interno da Entidade, bem como observar os princípios e normas que regem o Sistema Único da Assistência Social, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, entre outras legislações aplicáveis;

Parágrafo Segundo - O **INSTITUTO ASSEGE** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e o aplicam integralmente na consecução do seu objetivo social;

Parágrafo Terceiro - Para cumprir seu propósito, o **INSTITUTO ASSEGE** atuará por meio do desenvolvimento e execução de projetos, programas ou planos de ações de forma direta e indireta, como também, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, empresas privadas e a órgãos e entidades públicos que atuarem em áreas afins;

XXIV - O **INSTITUTO ASSEGE** terá o Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia, disciplinará o seu funcionamento.

XXV - A fim de cumprir suas finalidades e objetivos, o **INSTITUTO ASSEGE** se organizará em tantas unidades de projetos e prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

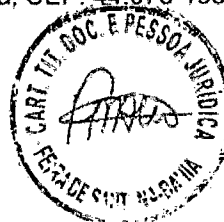
XXVI Até que não haja a aprovação do Regimento Interno, seu funcionamento será disciplinado por esse Estatuto Social;

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. - O Instituto será administrado por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal Administrativo com a competência prevista neste ESTATUTO.

Art 5º. - Os Conselheiros e Diretores não terão direitos a qualquer remuneração, em virtude do exercício de seus cargos.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/10/2023



Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023.

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Parágrafo Único - Aqueles que prestem serviços específicos a este Instituto serão remunerados, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

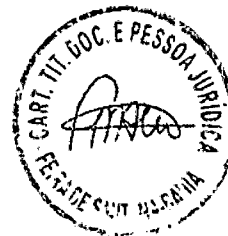
Art 6º. - Os Conselheiros e Diretores não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Instituto.

CAPÍTULO IV - FONTE DE RECURSOS E DA DIREÇÃO

Art 7º. - São órgãos da Direção do Instituto:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal Administrativo.

Parágrafo Único - As fontes recursos para a manutenção do Instituto são da prestação dos serviços afins, das cooperações estabelecidas e do recebimento de doações de voluntários, pessoas físicas e jurídicas



CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 8º. - À Assembleia Geral, órgão constituído de todos os associados, compete eleger os membros do Conselho Fiscal Administrativo e propor exame às matérias que julgarem convenientes.

Art. 9º. - A Assembleia Geral que será convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou na sua ausência pelo diretor encarregado de substituí-lo, reunir-se-á, com qualquer número de associados, sendo as deliberações formadas por maioria absoluta dos presentes.

Art 10º. - A Assembleia Geral é a instância máxima do Instituto para deliberação em todos os assuntos de interesse do mesmo.

Art. 11º. - Compete a Assembleia Geral reunir-se ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art 12º. - As convocações serão feitas com antecedência de 7 (sete) dias através de cartas e edital afixado na sede do Instituto.

Art 13º. - Compete a Assembleia Gerai Ordinária em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar ou não, a participação de novos associados;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal,
- d) Apreciar e votar o plano de trabalho apresentado pela Diretoria Executiva;
- e) Apreciar e votar o regimento interno que venha ser elaborado;
- f) Deliberar sobre a admissão de novos associados.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/10/2023



REG. POP: 36143-2017-18
REG. LITE LIMA BRUCE
REG. DA CONCEICAO LIMA JUNI

4350-CARLOS EDUARDO
CONCEICAO LIMA JUNI 337220215-10

11-11-2023



Art 14º. - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre dissolução do Instituto e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança de objetivo do Instituto;
- c) Decidir sobre mudanças no ESTATUTO;
- d) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias, caso exigidas;
- e) Expulsar um associado do quadro social;
- f) Quaisquer outros assuntos de interesse urgente do Instituto.

Art 15º. - É da competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração do Instituto, a Assembleia Geral poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art 16º. - O quórum para a realização das Assembleias Gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos associados em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação exceto nas deliberações sobre o definido em todo Artigo 13º. (décimo terceiro).

Parágrafo Único - As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de voto dos associados presentes, com exceção dos casos nominados no Artigo 13º. (Décimo terceiro), Letras A, B, C, D, E, para as quais é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos e a presença de cinquenta por cento mais um dos que compõem o Instituto e com direito a voto.

Art 17º. - As Assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) /dos associados em pleno gozo de seus direitos que indicarão a pauta.

Art 18º. - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente, e na sua ausência, pelo Vice-Presidente, e sucessivamente pelo 1º Secretário, 1º Tesoureiro e ou pelos Coordenadores de cada grupo de trabalho, comissão, ou pelos seus imediatos substitutos.

Parágrafo Único - Todas as reuniões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 19º. - A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário e um Tesoureiro, para um mandato de 4 (quatro) anos e poderá haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo. Parágrafo Único - As distribuições das funções entre os diretores serão respeitadas as normas deste Estatuto, estabelecidas em reunião da Diretoria.

Art. 20º. - Os diretores aguardarão em seus cargos a eleição e posse de seus substitutos.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/10/2023



Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO>

Chancela 98581841793848

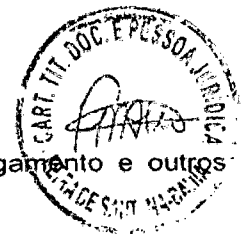
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Art. 21º. - O Instituto será representado em juízo ou fora dele pelo Diretor Presidente, sendo, obrigatória a assinatura deste e do Tesoureiro, em quaisquer documentos que importem em obrigação para o Instituto, tais como contratos, cheques, títulos de créditos, sendo vetada a utilização da denominação social em avais, fianças e outros negócios de favor.

Parágrafo Único - O Instituto poderá também ser representado por um procurador e um diretor, ou dois procuradores, devendo o mandato ser por tempo certo, não superior a um ano, e especificar os atos a que se destina.

Art. 22º. - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral com voto próprio e de qualidade;
- b) Representar O Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitado definido no Artigo 21º. (Vigésimo primeiro);
- c) Orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades administrativas e civis do Instituto;
- d) Delegar a qualquer outro membro da diretoria incumbências com suas atribuições;
- e) Convocar o Conselho Fiscal Administrativo;
- f) Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO;
- g) Delegar poderes;
- h) Autorizar os pagamentos;
- i) Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza.



Art. 23º - Compete ao Diretor Vice Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou vacância, bem como assumir todas as responsabilidades advindas das atividades de Diretor Presidente quando no exercício da função;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 24º. - Compete aos Secretários:

- a) Substituir o Presidente ou Vice Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Lavrar ou mandar lavrar Ata de reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros Atas sob sua responsabilidade;
- c) Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
- d) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- e) Assinar quando solicitado, juntamente com o Presidente os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis.

Art. 25º. - Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º. Secretário ou 2º. Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco designado pela Diretoria;

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em [http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA\(\) asp](http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA().asp)

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/10/2023



05/10/2023
09:42:43

AL LIMA JUNIOR

44000 LEITE KIELI
112202554-VARA 3ª
112202554-VARA 3ª

- c) Elaborar e apresentar balancetes financeiros mensais e balanço anual do Instituto;
- d) Proceder aos pagamentos autorizados pela Diretoria;
- e) Assinar juntamente com o Presidente os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- f) Fazer a escrituração de livro auxiliar de caixa dando seu visto e mantendo sob sua responsabilidade;
- g) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais.

Art. 26º. - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em Ata própria todas as decisões tomadas, e assinada por todos os presentes.

Art. 27º. - Compete a Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente ESTATUTO, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) elaborar o plano de trabalho do Instituto submetendo-o a apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- c) coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
- d) propor a criação de grupos de trabalho, comissões ou departamentos para coordenar atividades específicas quando for o caso;
- e) propor a Assembleia Geral os valores dos salários daqueles que efetivamente trabalharem no Instituto;
- f) fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

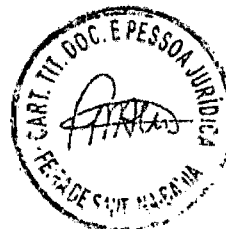
Parágrafo Único - A alteração das disposições do presente Estatuto Social, será através da Assembleia Geral ou 1/5 dos associados da instituição ou por outro órgão representativo, como o conselho fiscal. Registrar a reforma no Estatuto Social, apresentar no Cartório Civil os novos documentos: requerimento assinado pelo representante legal da entidade solicitando o registro; original e cópia do novo estatuto social, assinados pelo representante legal da entidade e o visto do advogado; ata da assembleia geral que aprovou a reforma e a lista de presença das pessoas que assinaram o livro; edital de convocação, na forma estatutária, constando o(s) nome(s) do(s) cargo(s) do(s) signatário(s).

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 28º. - O Conselho Fiscal Administrativo será composto de 05 (cinco) membros associados eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 29º. - Perderá o cargo o membro do Conselho Fiscal, que faltar, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ou, quando assim deliberado por dois terços dos membros do mesmo Conselho Fiscal.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO EM
05/07/2023 15:58:21
0660347502

ASSINADO EM
05/07/2023 15:58:21
0660347502

SITE RIBEIRO
E-MARA CRISTINA

Art. 30º. - A vaga no Conselho Fiscal Administrativo será preenchida através da eleição pela Assembleia Geral do respectivo substituto que complementarará o mandato daquele a quem substituiu.

Art. 31º. - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Art. 32º. - As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 33º. - Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar todas as atividades do Instituto examinando todos os documentos que julgar necessário;

b) examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual;

c) zelar pela manutenção dos princípios estabelecidos neste ESTATUTO, desenvolvendo projetos de interesse do Instituto, sem distinção de credo, religião, posição social, ideológica ou partidárias;

d) examinar as contas da Diretoria, sempre que achar conveniente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Fiscal Administrativo só poderão se realizar com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes e em cada reunião deverá se fazer a Ata indicando as resoluções tomadas, a qual deverá ser assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO VIII - DOS ASSOCIADOS E A SUA RESPONSABILIDADE

Art. 34º. - Podem participar do INSTITUTO ASSEGE todos os membros da comunidade brasileira, maiores de 18 anos.

Parágrafo Único - Somente poderão fazer parte do INSTITUTO ASSEGE pessoas que comunguem com os ideais filosóficos da Instituição, que sejam brasileiros e se naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

Art. 35º. - A saída de um associado se dará por:

a) Pedido do associado, através de carta ao Presidente;

b) A Assembleia Geral após a exposição dos motivos da justa causa, deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe ofertado o mais amplo direito de defesa á diretoria e o recurso para a mesma Assembleia geral.

Art. 36º. - São direitos dos associados:

a) Participar das Assembleias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela se tratem

b) Participar - uma vez qualificado - de todas as atividades exercidas pelo Instituto;

Art. 37º. - O quadro social será constituído pelos signatários da Ata de Fundação do instituto e pelas pessoas que nela venham a se inscrever posteriormente.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

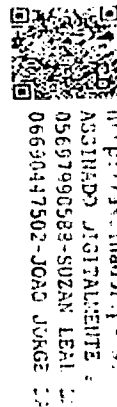
Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



06690447502-JOAO JUNCE
ASSINADO DIGITALMENTE
0567990583-SUZAN LEAL
06690447502-JOAO JUNCE
LEAL LEITE LIMA01130
05754-JOAO JOSE DA CONCEI
1156180
SRA CRISTINA ASSIS DE OLIVE

Art. 38º. - Os associados pagarão uma taxa anual fixada a cada ano pelo Conselho Fiscal Administrativo, caso o mesmo venha a assim deliberar.

Art. 39º. - Somente poderão votar e serem votados os associados quites com as suas obrigações para com o Instituto.

Parágrafo Único - É necessário que para estar habilitado a votar, e ser votado o membro associado tenha frequentado anteriormente as reuniões do Instituto em no mínimo 2/3 (dois terços).

Art. 40º. - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Instituto.

Art. 41º. - O associado que aceitar qualquer relação de emprego com o Instituto, perderá o direito ao voto ou ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.

Art. 42º. - Observar as disposições ESTATUTÁRIAS, bem como as deliberações tomadas pela diretoria e Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O INSTITUTO ASSEGE executará seus projetos, programas, ações e contratos, através de seus associados, bem como poderá celebrar contratos de prestações de serviços com terceiros, sendo efetuados os descontos e recolhimentos das obrigações fiscais e previdenciárias.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 43º. - As eleições para os cargos da Diretoria serão realizadas a cada 04 (quatro) anos; e para o Conselho Fiscal serão realizadas a cada 4 (quatro) anos; ambas no mês de janeiro do respectivo ano do final de cada mandato podendo haver reeleição para o mesmo cargo, por só uma vez.

Parágrafo Único - O previsto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o artigo 14º. (décimo quarto), Parágrafo Único.

Art. 44º. - Só poderão participar de chapas como candidatos em eleições os associados rigorosamente em dia com as suas obrigações para com o Instituto e que gozem de todos os direitos civis, sendo brasileiro ou naturalizado a mais de 10 (dez) anos.

Art. 45º. - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto livre e aberto.

Art. 46º. - Os membros eleitos para Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente na mesma Assembleia.

Art. 47º. - A Presidente afixará na sede do Instituto, com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

Art. 48º. - Com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria criará uma comissão eleitoral, constituída por 3 (três) pessoas, não ocupantes de funções eletivas, o candidato ao pleito, com a finalidade de:

a) elaborar as instruções gerais das eleições:

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



27/10/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

- b) elaborar os modelos das cédulas;
- c) organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) controlar a votação;
- e) apurar os votos;
- f) afixar os resultados das eleições;
- g) dar posse aos eleitos.

Art. 49º. - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

Art. 50º. - O Instituto deverá ter:

- a) livro de matrícula dos associados;
- b) livro de Ata de reuniões de Diretoria;
- c) livro de Ata de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) livro de Ata das Assembleias Gerais;
- e) outros livros fiscais e contábeis, exigidos por Lei.

CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 51º. - Em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790, de 23 de Março de 1999, do Decreto n. 3.100 de 30 de Junho de 1999 e da Portaria n. 361, de 27 de Julho de 1999 preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social da instituição.

CAPÍTULO XI - DAS NORMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS OBSERVADAS PELO INSTITUTO, QUE DETERMINARÃO NO MÍNIMO:

Art. 52º. - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 53º. - Que se dá publicidade, por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 54º. - A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

Art. 55º. - O exercício financeiro do Instituto terminará no dia 30 de dezembro de cada ano.

Art. 56º. - Para cada uma das atividades setoriais do Instituto deverá ser feito um regulamento de funcionamento que passará por aprovação da Assembleia Geral.

Art. 57º. - O presente ESTATUTO SOCIAL fica assim aprovado em Assembleia Geral constituinte, realizada nesta data, tendo como propósito o enquadramento nas exigências legais, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujo mandato terá sua duração conforme o presente Estatuto Social.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/10.2023



Nº 361/99
 LEI LEITE LIMA E ARREDO
 COMISSÃO DA CONCESSÃO LIMA

Nº 361-99
 LEI LEITE LIMA E ARREDO
 COMISSÃO DA CONCESSÃO LIMA

Nº 361-99
 LEI LEITE LIMA E ARREDO
 COMISSÃO DA CONCESSÃO LIMA

Art. 58º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DOS ELEITOS DA DIRETORIA

Todos nós abaixo assinados da DIRETORIA eleitos conforme Ata de Constituição por Conversão do INSTITUTO ASSEGE, em cumprimento ao que dispõe os art. 51 e 56. Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 5.764/71, vimos pelo presente, declarar que:

- Não somos pessoas impedidas por lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;
- Não somos parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, de quaisquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização do Instituto;
- Não somos no exercício do mandato de cargos político-partidários, nos termos considerados no Estatuto Social do Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia.
- Não somos administradores de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e nem tão pouco meu respectivo conjugue.

Feira de Santana, 02 de janeiro de 2023.

João Jorge da Conceição Lima Júnior
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JÚNIOR - PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Mara Cristina Assis de Oliveira
MARA CRISTINA ASSIS DE OLIVEIRA - VICE-PRESIDENTE

Suzan Leal Leite Lima Borges
SUZAN LEAL LEITE LIMA BORGES - PRIMEIRO SECRETÁRIO

Evânice Leal Leite Lima
EVANICE LEAL LEITE LIMA - SEGUNDO SECRETÁRIO

Carlos Eduardo Leite Ribeiro
CARLOS EDUARDO LEITE RIBEIRO - PRIMEIRO TESOUREIRO

João Jorge da Conceição Lima
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - SEGUNDO TESOUREIRO



INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA - CNPJ 04.228.521/0001-51
Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

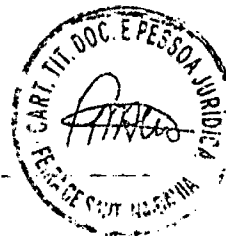
27/10/2023

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA
PROTOCOLO	233541942 - 12/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	041 - CONVERSAO EM SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES

MATRIZ

NIRE 29600464029
CNPJ 04.228.521/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98431651 DE 27/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 27/10/2023



317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98431651

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01213065500 - CARLOS EDUARDO LEITE RIBEIRO - Assinado em 27/10/2023 às 10:32:28

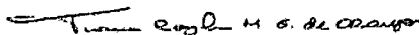
Cpf: 03372202554 - MARA CRISTINA ASSIS DE OLIVEIRA - Assinado em 27/10/2023 às 10:27:49

Cpf: 05697990588 - SUZAN LEAL LEITE LIMA BORGES - Assinado em 27/10/2023 às 10:05:32

Cpf: 06690447502 - JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR - Assinado em 27/10/2023 às 09:49:20

Cpf: 23965657534 - JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA - Assinado em 27/10/2023 às 09:51:03

Cpf: 36194972572 - EVANICE LEAL LEITE LIMA - Assinado em 27/10/2023 às 09:52:49



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023

Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA
PROTOCOLO	233541942 - 12/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	041 - CONVERSAO EM SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES

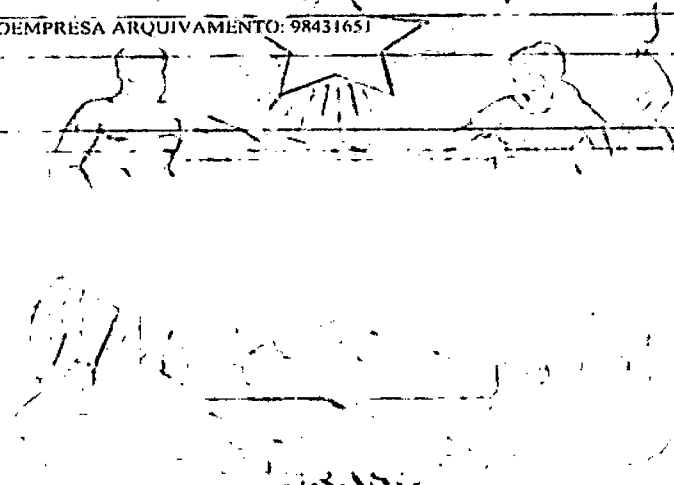
MATRIZ

NIRE 29600464029
 CNPJ 04.228.521/0001-51
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98431651 DE 27/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 27/10/2023



EVENTOS

317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98431651



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
 Secretária-Geral

*cert. 106210517
 64.677E*

27/10/2023

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98431651 em 27/10/2023
 Protocolo 233541942 de 27/03/2023

Nome da empresa INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>.
 Chancela 98581841793848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.228.521/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEGE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 1840 A	COMPLEMENTO ANDAR 3. SALA 304 A
---	-------------------------	---

CEP 44.075-196	BAIRRO/DISTRITO PONTO CENTRAL	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.JOAOJORGE@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9235-4103
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 09:33:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA
CNPJ: 04.228.521/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:24 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **D12D.B733.1305.7500**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240098523

RAZÃO SOCIAL	
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.603.384 - BAIXADO	04.228.521/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 269103

CONTRIBUINTE:	INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA
ENDEREÇO:	AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 1840 A - PONTO CENTRAL
CNPJ/CPF:	04.228.521/0001-51
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40.385-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	220.341-3
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	29/12/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	27/02/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:**a2356b0ed0a2039014b5c07c2c4484b1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.228.521/0001-51
Razão Social: ASSEGE ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA ME
Endereço: R PIRACICABA 10 BL 33 AP 302 COND / CASEB / FEIRA DE SANTANA / BA / 44052-076

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101182163827285

Informação obtida em 03/01/2024 09:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.228.521/0001-51

Certidão nº: 559552/2024

Expedição: 03/01/2024, às 09:36:28

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.228.521/0001-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00341440E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA
CNPJ: 04.228.521/0001-51
Endereço: AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840A - 3º ANDAR - SALA 304 A - PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA - BAHIA - CEP: 44.075-196

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

ESTADO - BAHIA Endereço: Praça Joaquim Macchado, nº 170 - Centro -
Bahia CNPJ: 13.897.111/0001-94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, e a quem interessar possa, que o **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.228.521/0001-51, com sede a Av. João Durval Carneiro, 1840 A, 3º Andar - Sala 304 A - Bairro: Ponto Central - Feira de Santana-Ba., vencedora da Dispensa de Licitação nº. 061/2023 - Contrato nº 104/2023. Processo Administrativo nº. 104/2023. Prestou serviços técnicos especializados no PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO da **CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - ACS/ACE** da Secretaria Municipal de **SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia:

Nº	OBJETO	QUANT. PARTICIPANTES
01	Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução da Capacitação e qualificação dos AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE , com conhecimentos iniciais para sua prática cotidiana com assuntos que contemplam e exploram a integração entre as equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, bem como ações de promoção de saúde, prevenção de doenças e combate as endemias, obedecendo às disposições estabelecidas no Dispensa de Licitação nº 061/2023, conforme autorização contida nos Processo Administrativo de nº 104/2023, que independente de transcrição	22

Valor Global do Contrato R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). O prazo de execução foi de 20/11/2023 a 31/12/2023 - Duração em dias: 41. **Total Geral de participantes: 22.** Atestamos ainda que todo o processo da prestação dos serviços foi concluído sem que qualquer imprevisto operacional ou técnico, motivo pelo qual atestamos para os fins que se fizerem necessários, a total idoneidade e capacidade técnica em questão.

Capela do Alto Alegre, 03 de dezembro de 2023.

Erivan Santos Silva
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 012/2023, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.



DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

O INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 012/2023 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, portador da Carteira de Identidade **1.799.632-52** e **CPF: 239.656.575-34**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui estrutura Técnica e equipamentos adequados, parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, considerados essenciais para a perfeita execução do objeto desta licitação, suficiente para a realização do objeto da licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 25 de janeiro de 2024.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA

CNPJ: 04.228.521/0001-51

JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR

CPF: 239.656.575-34 – RG 1.799.632-52

04.228.521/0001-51
ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 012/2023, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA

O INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 012/2023 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA** vem, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, portador da Carteira de Identidade **1.799.632-52** e **CPF: 239.656.575-34**, declara, sob as penas da Lei, que dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº. 02/2023, conforme relação abaixo:

João Jorge Conceição Lima – Responsável Técnico;
Naize Rosário dos Santos Pimentel – Coordenadora de Banca Examinadora;
Nilmara Barbara dos Santos Pimentel – Revisor de texto;
Francisco Rogério Sá Flores – Coordenador de TI;

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 25 de janeiro de 2024.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA
CNPJ: 04.228.521/0001-51
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR
CPF: 239.656.575-34 – RG 1.799.632-52

04.228.521/0001-51
ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 012/2023, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

O INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196; Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite nº. 012/2023 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Carta Convite **012/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Feira de Santana, 25 de janeiro de 2024.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA

CNPJ: 04.228.521/0001-51

JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR

CPF: 239.656.575-34 – RG 1.799.632-52

04.228.521/0001-51

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 012/2024, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.



DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

O INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 012/2023 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA** vem, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, portador da Carteira de Identidade **1.799.632-52** e CPF: **239.656.575-34**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM (-). NÃO (X).

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 25 de janeiro de 2024.

04.228.521/0001-51
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA
CNPJ: 04.228.521/0001-51
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR
CPF: 239.656.575-34 – RG 1.799.632-52

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital/Carta Convite nº 012/2023, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência; no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 012/2023 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, portador da Carteira de Identidade **1.799.632-52** e **CPF: 239.656.575-34**, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 012/2024, do Município de Conceição da Feira/BA.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 25 de janeiro de 2024.

INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA

CNPJ: 04.228.521/0001-51

JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR

CPF: 239.656.575-34 – RG 1.799.632-52

04.228.521/0001-51

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO E REELI

Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A

3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central

Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE NOTUS
INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 686.615.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439162874, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

CLODOALDO LEITE DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 917.458.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0655265201, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

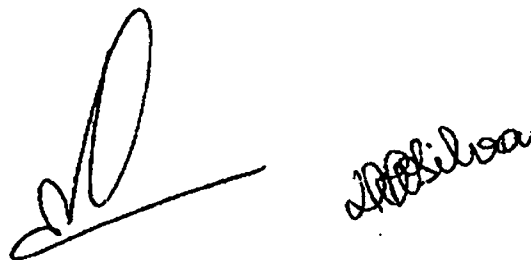
Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204380515, com sede Rua Margem Rio do Ouro, 173, Sala B, Centro Jacobina, BA, CEP 44.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.980.876/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, ANDAR 1 APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JACOBINA/BA.



Req: 81900000181829

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97833586 em 15/02/2019
Protocolo 197275320 de 13/02/2019
Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29204380515
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108095445020560
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE NOTUS
INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JACOBINA/BA, 13 de fevereiro de 2019.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 686.615.925-34

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA
CPF: 917.458.615-72



Req: 8190000181829

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97833586 em 15/02/2019
Protocolo 197275320 de 13/02/2019
Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29204380515
Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108095445020560
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
PROTOCOLO	197275320 - 13/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204380515
CNPJ 26.980.876/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/02/2019



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME.

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 686.615.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439162874, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

CLODOALDO LEITE DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 917.458.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0655265201, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204380515, com sede Rua Margem Rio do Ouro, 173, Sala B, Centro Jacobina, BA, CEP 44.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.980.876/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
O OBJETO SOCIAL SERÁ ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, CONSULTORIA, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICOS.

CNAE FISCAL

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Req: 8170000825049

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97698483 em 20/09/2017
Protocolo 173744168 de 19/09/2017

Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME NIRE 29204380515
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123213837681509

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE NOTUS INSTITUTO
CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME.**

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JACOBINA.



CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JACOBINA, 18 de setembro de 2017.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 686.615.925-34

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA
CPF: 917.458.615-72

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2017 SOB Nº: 97698483 Protocolo: 17/374416-8, DE 19/09/2017
Empresa: 29.2 0438051 5 NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Req: 8170000825049

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97698483 em 20/09/2017
Protocolo 173744168 de 19/09/2017

Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME NIRE 29204380515
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123213837681509

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSORA, CPF nº 686.615.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439162874, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

CLODOALDO LEITE DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSOR, CPF nº 917.458.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0655265201, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA e nome fantasia NOTUS INSTITUTO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA MARGEM RIO DO OURO, 173, SALA B, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

O OBJETO SOCIAL SERÁ ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, CONSULTORIA, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

[Handwritten signature]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;
CLODOALDO LEITE DA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) CLODOALDO LEITE DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

JUCE
22
Proc.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

JUCEB
23
Fr. Proc.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de JACOBINA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JACOBINA - BA, 26 de janeiro de 2017.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 686.615.925-34

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA
CPF: 917.458.615-72

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2017 SOB Nº: 29204380515
Protocolo: 17/535744-7, DE 27/01/2017

NOTUS INSTITUTO - CURSOS,
CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA estabelecida na(o) RUA MARGEM RIO DO OURO, 173, SALA B, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

JACOBINA - BA, 26 de janeiro de 2017.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>29/01/17</u>	Etiqueta de registro
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2017 SOB Nº: 97632574 Protocolo: 17/535713-7, DE 27/01/2017
	Empresa: 29 2 0438051 5 NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.980.876/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2017	
NOME EMPRESARIAL NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOTUS INSTITUTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO ROCHA PIRES	NÚMERO 230	COMPLEMENTO ANDAR 1 APT 102	
CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NOTUSINSTITUTO.COM.BR		TELEFONE (74) 9111-6371	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 17:02:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ: 26.980.876/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:03:31 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **A9B1.A1B7.D0A1.4D1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236675105

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	26.980.876/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000

CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 001929/2023.E

Nome/Razão Social: **NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

Nome Fantasia: **NOTUS INSTITUTO**

Inscrição Municipal: **010.325/940-91**

CPF/CNPJ: **26.980.876/0001-35**

Endereço: **RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230 ANDAR 1 APT 102**

CENTRO JACOBINA - BA CEP: 44700-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/12/2023.

Certidão válida até: **18/03/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600009175650000835314090001929202312199**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.980.876/0001-35
Razão Social: NOTUS INSTITUTO CURSOS E CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA MARGEM RIO DO OURO 173 SALA B / CENTRO / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2023 a 24/01/2024

Certificação Número: 2023122609115722777899

Informação obtida em 03/01/2024 22:12:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.980.876/0001-35

Certidão n°: 48524026/2023

Expedição: 14/09/2023, às 09:59:10

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.980.876/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00343494E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 04/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIA
CNPJ: 26.980.876/0001-35
Endereço: Rua Francisco Rocha Pires

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 6

Contém este livro 9 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 9 e servirá de DIARIO n° 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
 Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230 - ANDAR 1 APT 102
 Bairro: CENTRO
 C.E.P.: 44700000
 Cidade.: JACOBINA / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29204380515 e arquivado em 29/01/2017.
 Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 26980876000135

JACOBINA/BA, 1 de Janeiro de 2022

NATIVO GAMA DE ARAUJO
 CONTADOR
 C.P.F.:44166818520
 R.G.:2762961 SSP
 C.R.C.:017099

CLODOALDO LEITE DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:91745861572
 R.G.:0655265201 SSP



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VZ2RYTEybl_ytQ9bZ01Xt43mjPfyj1DCSWSMerijOSAGs-C12zEsUw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44166818520-NATIVO GAMA DE ARAUJO|91745861572-CLODOALDO LEITE DA SILVA



26/07/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0002

NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

12:38:30

CNPJ 26.980.876/0001-35



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 15/01/2022					
1001001 - Caixa geral	0000021	pagamento energia nacionalconforme recibo	3403004		250,00
3403004 - Energia	0000021	pagamento energia nacionalconforme recibo	1001001	250,00	
DATA : 25/01/2022					
1001001 - Caixa geral	0000033	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	3403002		500,00
3403002 - Aluguel	0000033	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	1001001	500,00	
DATA : 31/01/2022					
1001001 - Caixa geral	0000009	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	3403032		600,00
3403032 - Honorarios Contabeis	0000009	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	1001001	600,00	
DATA : 15/02/2022					
1001001 - Caixa geral	0000022	pagamento energia nacionalconforme recibo	3403004		250,00
3403004 - Energia	0000022	pagamento energia nacionalconforme recibo	1001001	250,00	
DATA : 25/02/2022					
1001001 - Caixa geral	0000034	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	3403002		500,00
3403002 - Aluguel	0000034	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	1001001	500,00	
DATA : 28/02/2022					
1001001 - Caixa geral	0000010	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	3403032		600,00
3403032 - Honorarios Contabeis	0000010	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	1001001	600,00	
DATA : 15/03/2022					
1001001 - Caixa geral	0000023	pagamento energia nacionalconforme recibo	3403004		250,00
3403004 - Energia	0000023	pagamento energia nacionalconforme recibo	1001001	250,00	
DATA : 25/03/2022					
1001001 - Caixa geral	0000035	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	3403002		500,00
3403002 - Aluguel	0000035	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	1001001	500,00	
DATA : 31/03/2022					
1001001 - Caixa geral	0000001	Valor referente contratação de serviços conforme documento fiscal série PS de emitido em 31/03/2022	2601003	8.675,00	
	0000011	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	3403032		800,00
3403032 - Honorarios Contabeis	0000011	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	1001001	600,00	
2601003 - Servicos a Vista	0000001	Valor referente contratação de serviços conforme documento fiscal série PS de emitido em 31/03/2022	1001001	8.675,00	
DATA : 14/04/2022					
1001001 - Caixa geral	0000006	pagamento simples nacionalconforme das	3701015		594,43
3701015 - Simples Nacional	0000006	pagamento simples nacionalconforme das	1001001	594,43	
DATA : 19/04/2022					
1001001 - Caixa geral	0000002	Valor referente contratação de serviços conforme documento fiscal série PS de emitido em 19/04/2022	2601003	11.600,00	
2601003 - Servicos a Vista	0000002	Valor referente contratação de serviços conforme documento fiscal série PS de emitido em 19/04/2022	1001001	11.600,00	
DATA : 25/04/2022					
1001001 - Caixa geral	0000036	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	3403002		500,00
3403002 - Aluguel	0000036	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	1001001	500,00	
DATA : 30/04/2022					
1001001 - Caixa geral	0000012	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	3403032		600,00
3403032 - Honorarios Contabeis					

26/07/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0003

NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

12:38:30

CNPJ 26.980.876/0001-35



CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
	0000012	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	1001001	800,00	
DATA : 12/05/2022					
1001001 - Caixa geral					
	0000003	Valor referente contratação de serviços conforme documento fiscal 00000031 série PS de emitido em 12/05/2022	2601003	8.700,00	
	0000004	Valor referente contratação de serviços conforme documento fiscal 00000032 série PS de emitido em 12/05/2022	2601003	8.675,00	
2601003 - Servicos a Vista					
	0000003	Valor referente contratação de serviços conforme documento fiscal 00000031 série PS de emitido em 12/05/2022	1001001		8.700,00
	0000004	Valor referente contratação de serviços conforme documento fiscal 00000032 série PS de emitido em 12/05/2022	1001001		8.675,00
DATA : 13/05/2022					
1001001 - Caixa geral					
	0000007	pagamento simples nacionalconforme das	3701015		716,67
3701015 - Simples Nacional					
	0000007	pagamento simples nacionalconforme das	1001001	716,67	
DATA : 14/05/2022					
1001001 - Caixa geral					
	0000024	pagamento energia nacionalconforme recibo	3403004		250,00
3403004 - Energia					
	0000024	pagamento energia nacionalconforme recibo	1001001	250,00	
DATA : 15/05/2022					
1001001 - Caixa geral					
	0000025	pagamento energia nacionalconforme recibo	3403004		250,00
3403004 - Energia					
	0000025	pagamento energia nacionalconforme recibo	1001001	250,00	
DATA : 25/05/2022					
1001001 - Caixa geral					
	0000037	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	3403002		500,00
3403002 - Aluguel					
	0000037	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	1001001	500,00	
DATA : 31/05/2022					
1001001 - Caixa geral					
	0000013	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	3403032		600,00
3403032 - Honorarios Contabeis					
	0000013	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	1001001	600,00	
DATA : 01/06/2022					
1001001 - Caixa geral					
	0000005	Valor referente contratação de serviços conforme documento fiscal 00000033 série PS de emitido em 01/06/2022	2601003	8.700,00	
2601003 - Servicos a Vista					
	0000005	Valor referente contratação de serviços conforme documento fiscal 00000033 série PS de emitido em 01/06/2022	1001001		8.700,00
DATA : 10/06/2022					
1001001 - Caixa geral					
	0000008	pagamento simples nacionalconforme das	3701015		1.045,95
3701015 - Simples Nacional					
	0000008	pagamento simples nacionalconforme das	1001001	1.045,95	
DATA : 15/06/2022					
1001001 - Caixa geral					
	0000026	pagamento energia nacionalconforme recibo	3403004		250,00
3403004 - Energia					
	0000026	pagamento energia nacionalconforme recibo	1001001	250,00	
DATA : 25/06/2022					
1001001 - Caixa geral					
	0000038	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	3403002		500,00
3403002 - Aluguel					
	0000038	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	1001001	500,00	
DATA : 30/06/2022					
1001001 - Caixa geral					
	0000014	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	3403032		600,00
3403032 - Honorarios Contabeis					
	0000014	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	1001001	600,00	
DATA : 15/07/2022					
1001001 - Caixa geral					
	0000027	pagamento energia nacionalconforme recibo	3403004		250,00
3403004 - Energia					
	0000027	pagamento energia nacionalconforme recibo	1001001	250,00	
DATA : 25/07/2022					
1001001 - Caixa geral					
	0000039	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	3403002		500,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_ytQ9bbZ01Xt43mjPfqy1DcSWSMeriJOSAGs-C12zEStw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44166818520-NATIVO GAMA DE ARAUJO|91745861572-CIODOALDO LEITE DA SILVA

26/07/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0004

NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

12:38:30

CNPJ 28.980.876/0001-35



CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
3403002 - Aluguel	00000039	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	1001001	500,00	
DATA : 31/07/2022					
1001001 - Caixa geral	00000015	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	3403032		600,00
3403032 - Honorarios Contabeis	00000015	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	1001001	600,00	
DATA : 15/08/2022					
1001001 - Caixa geral	00000028	pagamento energia nacionalconforme recibo	3403004		250,00
3403004 - Energia	00000028	pagamento energia nacionalconforme recibo	1001001	250,00	
DATA : 25/08/2022					
1001001 - Caixa geral	00000040	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	3403002		500,00
3403002 - Aluguel	00000040	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	1001001	500,00	
DATA : 31/08/2022					
1001001 - Caixa geral	00000016	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	3403032		600,00
3403032 - Honorarios Contabeis	00000016	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	1001001	600,00	
DATA : 15/09/2022					
1001001 - Caixa geral	00000028	pagamento energia nacionalconforme recibo	3403004		250,00
3403004 - Energia	00000028	pagamento energia nacionalconforme recibo	1001001	250,00	
DATA : 25/09/2022					
1001001 - Caixa geral	00000041	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	3403002		500,00
3403002 - Aluguel	00000041	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	1001001	500,00	
DATA : 30/09/2022					
1001001 - Caixa geral	00000017	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	3403032		600,00
3403032 - Honorarios Contabeis	00000017	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	1001001	600,00	
DATA : 15/10/2022					
1001001 - Caixa geral	00000030	pagamento energia nacionalconforme recibo	3403004		250,00
3403004 - Energia	00000030	pagamento energia nacionalconforme recibo	1001001	250,00	
DATA : 25/10/2022					
1001001 - Caixa geral	00000042	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	3403002		500,00
3403002 - Aluguel	00000042	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	1001001	500,00	
DATA : 31/10/2022					
1001001 - Caixa geral	00000018	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	3403032		600,00
3403032 - Honorarios Contabeis	00000018	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	1001001	600,00	
DATA : 15/11/2022					
1001001 - Caixa geral	00000031	pagamento energia nacionalconforme recibo	3403004		250,00
3403004 - Energia	00000031	pagamento energia nacionalconforme recibo	1001001	250,00	
DATA : 25/11/2022					
1001001 - Caixa geral	00000043	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	3403002		500,00
3403002 - Aluguel	00000043	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	1001001	500,00	
DATA : 30/11/2022					
1001001 - Caixa geral	00000019	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	3403032		600,00
3403032 - Honorarios Contabeis	00000019	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	1001001	600,00	
DATA : 15/12/2022					
1001001 - Caixa geral					

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Vp2RYTEyb1_yk09b201Xt43mjPfqYIDcSWSmeriJ0SAGs-C12zEStW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44166818520-NATIVO GAMA DE ARAUJO | 91745861572-CLODIVALDO LEITE DA SILVA

26/07/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0005

NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

12:38:30

CNPJ 26.980.876/0001-35



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
	00000032	pagamento energia nacionalconforme recibo	3403004		250,00
3403004 - Energia					
	00000032	pagamento energia nacionalconforme recibo	1001001	250,00	
DATA : 23/12/2022					
1001001 - Caixa geral					
	00000044	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	3403002		500,00
3403002 - Aluguel					
	00000044	pagamento aluguel nacionalconforme recibo	1001001	500,00	
DATA : 30/12/2022					
1001001 - Caixa geral					
	00000020	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	3403032		600,00
3403032 - Honorarios Contabeis					
	00000020	pagamento honorarios nacionalconforme recibo	1001001	600,00	
DATA : 31/12/2022					
2501001 - Lucro/Prejuizo acumulados					
	00000047	Resultado exercicio 2022	4301001		27.792,95
3403002 - Aluguel					
	00000045	Encerramento exercicio 2022	4301001		6.000,00
3403004 - Energia					
	00000045	Encerramento exercicio 2022	4301001		3.000,00
3403032 - Honorarios Contabeis					
	00000045	Encerramento exercicio 2022	4301001		7.200,00
3701015 - Simples Nacional					
	00000045	Encerramento exercicio 2022	4301001		2.357,05
2601003 - Servicos a Vista					
	00000046	Encerramento exercicio 2022	4301001	46.350,00	
4301001 - Resultado Liquido do Exercicio					
	00000045	Encerramento exercicio 2022	multi-crédito	18.557,05	
	00000046	Encerramento exercicio 2022	2601003		46.350,00
	00000047	Resultado exercicio 2022	2501001	27.792,95	
TOTAL DE LANÇAMENTOS :	47		TOTAIS :	157.607,05	157.607,05

NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

CLODOALDO LEITE DA SILVA

SOCIO ADM

CPF: 917.458.615-72

NATIVO GAMA DE ARAUJO

RG: 2782981 - SSP - 18/01/1980 - CPF: 441.668.185-20

CONTADOR - CRC: 17099 / BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_ytQ9bbZ01Xt43mjPfy1DtsWSMerijOSAGs-C12zeSjW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44166818520-NATIVO GAMA DE ARAUJO|91745861572-CLODOALDO LEITE DA SILVA

26/07/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022
NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ 26.980.876/0001-35

12:39:28

Rua FRANCISCO ROCHA PIRES, 230 APTO 102 - Centro, Jacobina BA - CEP: 44700000

Pág.: 0006

RECEITA BRUTA	
RECEITA COM VENDAS NO PAIS	46.350,00
DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	(16.200,00)
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES	(2.357,05)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	27.792,95

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Jacobina, 31 de dezembro de 2022

NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

CLODOALDO LEITE DA SILVA

SOCIO ADM

CPF: 917.458.615-72

NATIVO GAMA DE ARAUJO

RG: 2782961 - SSP - 18/01/1980 - CPF: 441.668.185-20

CONTADOR - CRC: 17099 / BA

Rua DA CONCEICAO, 80 CENTRO, Jacobina BA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_ytQ9bZ0IXt43mjPfqy1DcSWSMeriJOSAGs-C12zEsJw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44166818520-NATIVO GAMA DE ARAUJO|91745861572-CLODOALDO LEITE DA SILVA

26/07/2023

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO EM 31/12/2022
NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ 26.980.876/0001-35



12:40:11

Rua FRANCISCO ROCHA PIRES, 230 APTO 102 - Centro, Jacobina BA - CEP: 44700000

Pág.: 0007

ATIVO

CIRCULANTE		122.293,67 D
DISPONIBILIDADES	122.293,67 D	
NUMERARIOS EM ESPECIES	116.682,07 D	
BANCOS	5.611,60 D	
ATIVO NAO CIRCULANTE		4.375,00 D
IMOBILIZADO	4.375,00 D	
BENS EM OPERACAO	4.375,00 D	
TOTAL DO ATIVO		126.668,67 D

Jacobina, 31 de dezembro de 2022

NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
CLODOALDO LEITE DA SILVA
SOCIO ADM
CPF: 917.458.615-72

NATIVO GAMA DE ARAUJO
CPF: 441.668.185-20
CONTADOR - CRC: 17099 / BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyB1_ytQ9bZ01Xt43mjPfgYlDtsSmsMeriJOSAGs-C12zESJw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44166818520-NATIVO GAMA DE ARAUJO|91745861572-CLODOALDO LEITE DA SILVA

26/07/2023

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO EM 31/12/2022
NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ 26.980.876/0001-35



12:40:11

Rua FRANCISCO ROCHA PIRES, 230 APTO 102 - Centro, Jacobina BA - CEP: 44700000

Pág.: 0008

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		1.087,77 C
OBRIGACOES FISCAIS	1.087,77 C	
IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS	1.087,77 C	
PATRIMONIO LIQUIDO		125.580,90 C
CAPITAL REALIZADO	10.000,00 C	
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C	
LUCROS/PREJUZOAS ACUMULADOS	115.580,90 C	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	115.580,90 C	
TOTAL DO PASSIVO		126.668,67 C

Jacobina, 31 de dezembro de 2022

NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
CLODOALDO LEITE DA SILVA
SOCIO ADM
CPF: 917.458.615-72

NATIVO GAMA DE ARAUJO
CPF: 441.668.185-20
CONTADOR - CRC: 17099 / BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_ytQ9bZ0IXt43mjPfQy1DtsWSMeriJOSAGs-C12zEsJw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44166818520-NATIVO GAMA DE ARAUJO|91745861572-CLODOALDO LEITE DA SILVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 9 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 9 e serviu de DIARIO nº 6, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230 - ANDAR 1 APT 102
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 44700000
Cidade.: JACOBINA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204380515 e arquivado em 29/01/2017.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 26980876000135

JACOBINA/BA, 31 de Dezembro de 2022

NATIVO GAMA DE ARAUJO
CONTADOR
C.P.F.:44166818520
R.G.:2762961 SSP
C.R.C.:017099

CLODOALDO LEITE DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:91745861572
R.G.:0655265201 SSP



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_ytQ9bz01Xt43mjPfqy1DtsMSMeriJOSAGs-C122ESJW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44166818520-NATIVO GAMA DE ARAUJO|91745861572-CLODOALDO LEITE DA SILVA



REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PJ




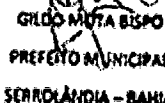
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - Serrolândia - BA
CNPJ - 14.196.70310001-41 CEP. 44710-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.70310001-41, situada à Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, atesta para os devidos fins que a empresa NOTUS INSTITUTO, CURSOS CONCURSOS E CONSULTORIAS, inscrita no CNPJ sob nº 26980876-0001-35, situada à Rua Francisco Rocha Pires, 230, apto. 102, Centro, Jacobina - Bahia REALIZOU NESTE MUNICÍPIO O CONCURSO REFERENTE AO CONTRATO N.º, 050/2022, Dispensa de Licitação 0-003/2022, EDITAL 001/2022, CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR com início em 25/02/2022 a 25/08/2022, no valor de R\$ 29.000,00 (Nove e nove mil reais) com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, para seleção de candidatos a provimento de vagas em cargos de provimento efetivo em Nível Fundamental a Superior, da Prefeitura Municipal de Serrolândia - Bahia, conforme Anexo V do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, com as seguintes obrigações da empresa: 5.2.1 Realizar o serviço obedecendo todas as condições ora estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo de outros encargos previstos em lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da contratante, nas condições indicadas na proposta apresentada. 5.2.2 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPIS, impostos, taxas serão por conta da contratada. 5.2.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação; 5.2.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da contratada; 5.2.5 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, vigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente certame teve o quantitativo de 3.330 (três mil trezentos e trinta) candidatos inscritos e contou com um quadro de pessoal de 50 (cinquenta) colaboradores entre coordenadores e fiscais. Também contou com o Responsável Técnico o senhor ROBINSON SANTOS de número do CAR 14167, Graduado em Administração. Os cargos referente ao certame foram: Professor de Educação Infantil; Psicopedagogo; Fonoaudiólogo Educacional; Nutricionista Educacional; Psicólogo Educacional; Assistente Social Educacional; Auxiliar da Educação Infantil; Enfermeiro; Técnico em Laboratório; Técnico em Radiologia; Técnico em Enfermagem; Agente Comunitário de Saúde; Professor de Ensino Fundamental I; Professor de Ensino Fundamental II; Cuidador da Educação Inclusiva; Inspetor de Páteo; Operador de Máquinas; Motorista; Guarda Municipal. Atestamos que o contrato foi cumprido com excelência, não existindo em nossos registros, nenhum fato que denotem a conduta e responsabilidade da empresa frente as obrigações assumidas.

Serrolândia - Bahia, 17 de novembro de 2022


ROBINSON SANTOS



GILSON MOTA BISPO
PREFEITO MUNICIPAL

SERROLÂNDIA - BAHIA

RECOMENDADO

INSTITUTO DE NOTAS E PROPOSTAS DE EMPÍO PÚBLICO-BA
Tabela de preços: 01/2022 - 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos)
Tabela de preços: 01/2022 - 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos)

Assinatura do Responsável Técnico: ROBINSON SANTOS
CNPJ: 26980876-0001-35
CPF: 000.000.000-00
Data: 17/11/2022
Cidade: Serrolândia - Bahia



Digitizado com CamScanner

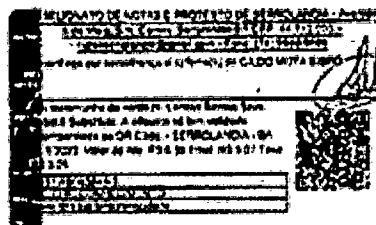


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **afb79b71-4c4e-4de1-a1dd-f89ad97071c5**

O Presente ATESTADO/DECLARAÇÃO está registrado neste CRA-BA em nome do(a) NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA - CRA-BA nº 03982, sob o RCA nº 143/23, datado de 26 de dezembro de 2023 e é parte integrante da Certidão Nº 01339/2023 de 26/12/2023, expedida por este Conselho.



REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PJ



Larissa Santos Silva
Tabela Substituta

Digitalizado com CamScanner



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **afb9b71-4c4e-4de1-a1dd-f89ad97071c5**

O Presente ATESTADO/DECLARAÇÃO está registrado neste CRA-BA em nome do(a) **NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA – CRA-BA nº 03982**, sob o RCA nº **143/23**, datado de **26 de dezembro de 2023** e é parte integrante da Certidão Nº **01339/2023** de **26/12/2023**, expedida por este Conselho.



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro –
Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000
Tel.: (74) 99923-4030 e-mail: contato@notusinstituto.com.br
Site: www.notusinstituto.com.br

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A empresa Notus Instituto, cursos, concursos e consultorias, inscrita no CNPJ nº 26980876000135, situada a Rua Francisco Rocha Pires, 230, apto.102, centro, Jacobina - Bahia, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLODOALDO LEITE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 0655265201 e do CPF nº 91745861572 declara, sob as penas da Lei, que dispõe de equipamentos necessários para execução dos serviços de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº. 012/2021, conforme relação abaixo.

Jacobina – Bahia, 25 de janeiro de 2024

CLODOALDO LEITE DA SILVA



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro –
Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000

Tel.: (74) 99923-4030 e-mail: contato@notusinstituto.com.br

Site: www.notusinstituto.com.br

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA
QUALIFICADA**

A empresa Notus Instituto, cursos, concursos e consultorias, inscrita no CNPJ nº 26980876000135, situada a Rua Francisco Rocha Pires, 230, apto.102, centro, Jacobina - Bahia, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLODOALDO LEITE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 0655265201 e do CPF nº 91745861572 declara, sob as penas da Lei, que dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº. 012/2021, conforme relação abaixo.

Jacobina – Bahia, 25 de janeiro de 2024

CLODOALDO LEITE DA SILVA

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois impresso em papel timbrado da licitante.



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro –
Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000
Tel.: (74) 99923-4030 e-mail: contato@notusinstituto.com.br
Site: www.notusinstituto.com.br

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Notus Instituto, cursos, concursos e consultorias, inscrita no CNPJ nº 26980876000135, situada a Rua Francisco Rocha Pires, 230, apto.102, centro, Jacobina - Bahia, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLODOALDO LEITE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 0655265201 e do CPF nº 91745861572, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 012/2023 do Município de Conceição da Feira/BA.

Jacobina – Bahia, 25 de janeiro de 2024

CLODOALDO LEITE DA SILVA



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro –
Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000
Tel.: (74) 99923-4030 e-mail: contato@notusinstituto.com.br
Site: www.notusinstituto.com.br

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2023

MÓDELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa Notus Instituto, cursos, concursos e consultorias, inscrita no CNPJ nº 26980876000135, situada a Rua Francisco Rocha Pires, 230, apto.102, centro, Jacobina - Bahia, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLODOALDO LEITE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 0655265201 e do CPF nº 91745861572, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM ()
NÃO (X).

Jacobina – Bahia, 25 de janeiro de 2024

CLODOALDO LEITE DA SILVA

Observações: 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro –
Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000
Tel.: (74) 99923-4030 e-mail: contato@notusinstituto.com.br
Site: www.notusinstituto.com.br

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa Notus Instituto, cursos, concursos e consultorias, inscrita no CNPJ nº 26980876000135, situada a Rua Francisco Rocha Pires, 230, apto.102, centro, Jacobina - Bahia, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLODOALDO LEITE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 0655265201 e do CPF nº 91745861572, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 012/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Jacobina – Bahia, 25 de janeiro de 2024

CLODOALDO LEITE DA SILVA

- Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.

**MUNICÍPIO DE JACOBINA**

Rua Senador Pedro Lago, 40
Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000
CNPJ: 14.197.586/0001-30



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 010.325/940-91	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA	CNPJ/CPF 26.980.876/0001-35		
NOME FANTASIA NOTUS INSTITUTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 7490199 Outras atividades profissionais, científicas, técnicas não especificadas anteriormente 8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8599605 Cursos preparatório para concursos 7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA FRANCISCO ROCHA PIRES	NÚMERO 230	COMPLEMENTO ANDAR 1 APT 102	
CEP 44700000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	DATA DE VALIDADE 31/12/2023	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**

CNPJ nº 08.571.621/0001-37

HEUSA REGIA DE ARAUJO SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/01/1965, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 338.894.225-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1600619, órgão expedidor SSP - AL, residente e domiciliado na FAZENDA TAMBURI (FAZENDA TAMBURI), 210, POVOADO MANDACARU, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

MARCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/12/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PEDAGOGA, CPF nº 399.268.185-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0241607507, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRACA 23 DE ABRI 63, CENTRO, BIRITINGA, BA, CEP 48.780-000, BRASIL.

LUCAS BASTOS FERREIRA DE MEDEIROS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/03/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 830.333.515-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0691443203, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA DO ALBATROZ, 127, IMBUÍ, SALVADOR, BA, CEP 41.720-420, BRASIL.

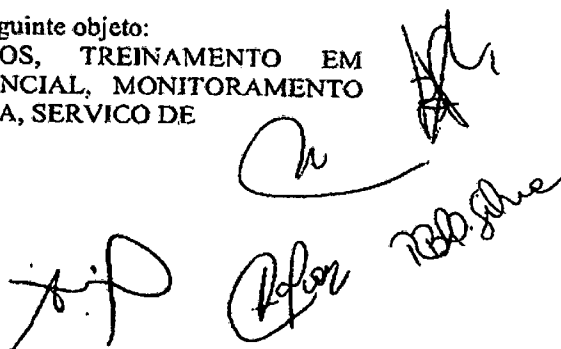
Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202986203, com sede Av. Graciliano de Freitas, 210, Centro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.571.621/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JORGE RIBEIRO ARAUJO, SN, CENTRO, SANTA BARBARA, BA, CEP 44.150-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, MONITORAMENTO AMBIENTAL, TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA, SERVICO DE



Req: 81700000242530

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017

Protocolo 174986980 de 20/03/2017

Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113300407428718

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**

CNPJ nº 08.571.621/0001-37

ESTACIONAMENTO, CURSOS TECNICOS, PESQUISAS DE OPNIAO POLITICAS E COMERCIAIS, TESTES E ANALISES TECNICAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO COM JORNADA PEDAGOGICA E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES COM GESTAO DE TRANSITO.

CNAE FISCAL

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

5223-1/00 - estacionamento de veículos

5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

7120-1/00 - testes e análises técnicas

7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública

7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

8541-4/00 - educação profissional de nível técnico

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. ALESSANDRO FALCAO SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 040.755.075-56, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03937832758, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA N (FEIRA X), 09, MÚCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.006-052, BRASIL.

ALDENESTOR SILVA SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/03/1964, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 272.093.505-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0205992005, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRACA 2 DE JULHO, 59, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.002-568, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia HEUSA REGIA DE ARAUJO SILVA, detentora de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Req: 81700000242530

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017
Protocolo 174986980 de 20/03/2017

Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113300407428718

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**

CNPJ nº 08.571.621/0001-37

Retira-se da sociedade a sócia MARCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA, detentora de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio LUCAS BASTOS FERREIRA DE MEDEIROS, detentor de 2.000 (Dois Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. A sócia HEUSA REGIA DE ARAUJO SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALDENESTOR SILVA SANTOS, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia MARCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALDENESTOR SILVA SANTOS, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LUCAS BASTOS FERREIRA DE MEDEIROS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALESSANDRO FALCAO SANTOS, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

ALESSANDRO FALCAO SANTOS, com 12.000 (doze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) integralizado.

Rcq: 8170000242530

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017
Protocolo 174986980 de 20/03/2017

Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113300407428718

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**

CNPJ nº 08.571.621/0001-37

ALDENESTOR SILVA SANTOS, com 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALESSANDRO FALCAO SANTOS**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALDENESTOR SILVA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

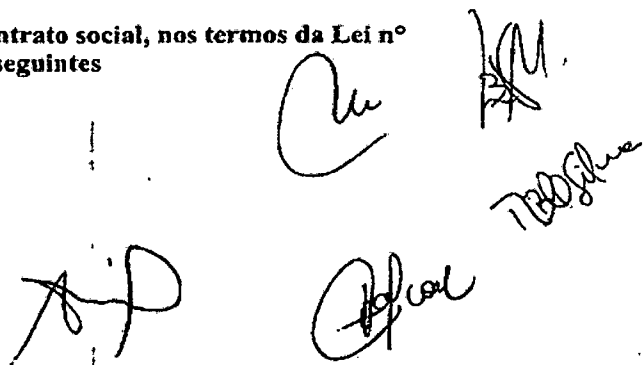
CLÁUSULA SÉTIMA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser **SANTA BARBARA, BA**.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes



Req: 8170000242530

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017
Protocolo 174986980 de 20/03/2017

Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202988203

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113300407428718

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**
CNPJ nº 08.571.621/0001-37

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL:

ALESSANDRO FALCAO SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 040.755.075-56, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03937832758, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA N (FEIRA X), 09, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.006-052, BRASIL.

ALDENESTOR SILVA SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/03/1964, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 272.093.505-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0205992005, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRACA 2 DE JULHO, 59, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.002-568, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial BRB ACESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA JORGE RIBEIRO ARAUJO, SN, CENTRO, SANTA BARBARA, BA, CEP 44.150-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais: ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, MONITORAMENTO AMBIENTAL, TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA, SERVICO DE ESTACIONAMENTO, CURSOS TECNICOS, PESQUISAS DE OPNIAO POLITICAS E COMERCIAIS, TESTES E ANALISES TECNICAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO COM JORNADA PEDAGOGICA E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES COM GESTAO DE TRANSITO.

Req: 81700000242530

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017
Protocolo 174986980 de 20/03/2017
Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113300407428718
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**

CNPJ nº 08.571.621/0001-37

CNAE FISCAL

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

5223-1/00 - estacionamento de veículos

5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

7120-1/00 - testes e análises técnicas

7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública

7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

8541-4/00 - educação profissional de nível técnico

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALESSANDRO FALCAO SANTOS, COM 12.000 QUOTAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL E REAIS)

ALDENESTOR SILVA SANTOS, COM 48.000 QUOTAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 8170000242530

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017

Protocolo 174986980 de 20/03/2017

Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113300407428718

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**

CNPJ nº 08.571.621/0001-37

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALESSANDRO FALCAO SANTOS**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALDENESTOR SILVA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

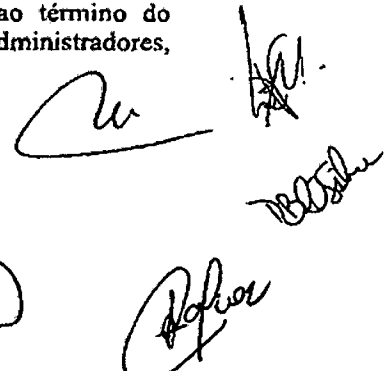
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.



Req: 8170000242530

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017
Protocolo 174986980 de 20/03/2017
Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113300407428718
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**
CNPJ nº 08.571.621/0001-37

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores, não sendo possível

ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

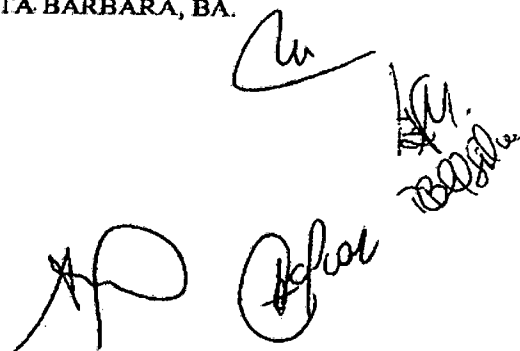
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei Nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é de SANTA BARBARA, BA.



Req: 81700000242530

Página 8



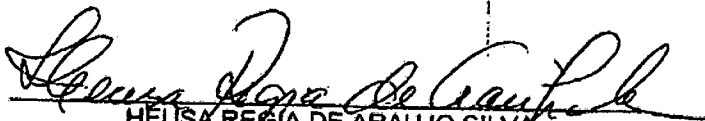
Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017
Protocolo 174986980 de 20/03/2017
Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113300407428718
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

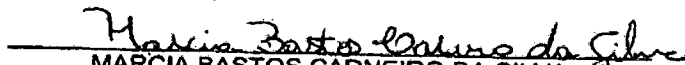
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRB
ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME

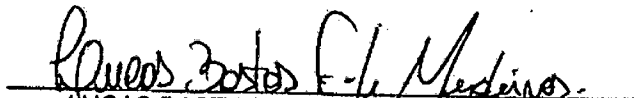
CNPJ nº 08.571.621/0001-37

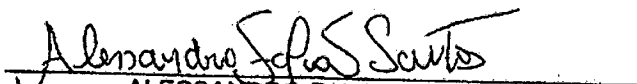
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

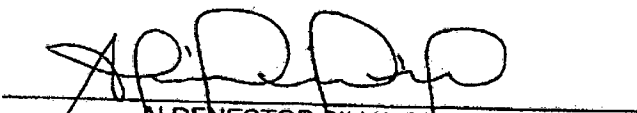
SANTA BARBARA - BA, 17 de março de 2017.

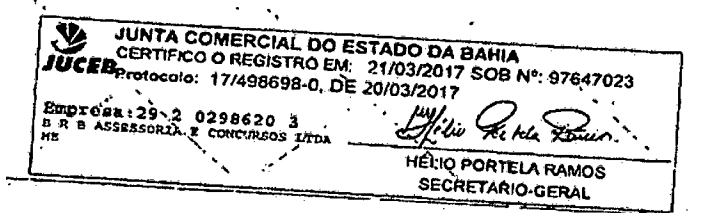

HEUSA REGIA DE ARAUJO SILVA
CPF: 338.894.225-00


MARCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA
CPF: 399.268.185-87


LUCAS BASTOS FERREIRA DE MEDEIROS
CPF: 830.333.515-49


ALESSANDRO FALCAO SANTOS
CPF: 040.755.075-56


ALDENESTOR SILVA SANTOS
CPF: 272.093.505-00



Rcq: 81700000242530

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97647023 em 21/03/2017
Protocolo 174986980 de 20/03/2017
Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME NIRE 29202986203
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113300407428718
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA
CNPJ nº 08.571.621/0001-37

ALESSANDRO FALCAO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 040.755.075-56, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03937832758, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA N (FEIRA X), 09, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44006052, BRASIL.

ALDENESTOR SILVA SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/03/1964, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 272.093.505-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0205992005, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA 2 DE JULHO, 59, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44002568, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202986203, com sede Rua Jorge Ribeiro Araujo, SN, Centro Santa Bárbara, BA, CEP 44150000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.571.621/0001-37, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PRACA 2 DE JULHO, 57, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.002-568.

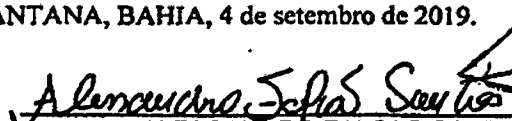

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser FEIRA DE SANTANA BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA, BAHIA, 4 de setembro de 2019.


ALESSANDRO FALCAO SANTOS

ALDENESTOR SILVA SANTOS



Req: 81900000921326

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97912411 em 15/10/2019
Protocolo 195934184 de 09/10/2019
Nome da empresa B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA NIRE 29202986203
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 88985754348200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019
por Tiana Regilla M G da Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.571.621/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/2007
NOME EMPRESARIAL BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRB ASSESSORIA E CONCURSOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO PC 2 DE JULHO		NÚMERO 57	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.002-568	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BAHIAMUNICIPIOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9900-4241		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 14:35:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA
CNPJ: 08.571.621/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:21 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **B6AE.C4C5.DFDA.7C39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240188595

RAZÃO SOCIAL	
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.571.621/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 5312

CONTRIBUINTE:	B R B ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA
ENDEREÇO:	PRACA DOIS DE JULHO, 57 - CENTRO
CNPJ/CPF:	08.571.621/0001-37
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	72.539-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	215.902-3
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	09/01/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	09/03/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

fd6032721f593ce7126f44a9c55cba14

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.571.621/0001-37
Razão Social: BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA
Endereço: PC 2 DE JULHO 57 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44002-568

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011400471579895178

Informação obtida em 14/01/2024 09:34:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.571.621/0001-37

Certidão n°: 2213542/2024

Expedição: 09/01/2024, às 14:31:44

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.571.621/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00347195E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME

CNPJ: 08.571.621/0001-37

Endereço: Praça 02 de Julho, 57, Centro, CEP: 44002-568, Feira de Santana-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 9 de janeiro de 2024



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Telefone: (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.571.621/0001-37, estabelecida na Praça 02 de Julho, 57, Centro, CEP: 44.002-568, Feira de Santana-BA, foi contratada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ-SP**, CNPJ nº 46.634.481/0001-98, sediada na Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, CEP: 18.540-073, Porto Feliz - SP, para prestação de serviços especializados na realização de Concurso Público para provimentos de vagas efetivas com o objetivo de compor o quadro da Administração Municipal.

Foram contabilizadas um total de **10.459 (dez mil quatrocentos e cinquenta e nove)** inscrições, sendo que estas foram realizadas de forma online, através do site da empresa (www.brbcassessoria.com.br).

Os cargos disponibilizados foram: Arquiteto e Urbanista, Assistente Administrativo, Auxiliar Cuidador/Educador, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar Operacional, Fiscal de Saneamento Ambiental, Fonoaudiólogo, Instrutor de Projetos Educacionais – Modalidade Fanfarra, Instrutor de Projetos Educacionais – Modalidade Musicalização, Instrutor e Intérprete de Libras, Merendeira, Orientador Social, Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II – Arte, Professor Adjunto de Educação Básica II – Ciências, Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Física, Professor Adjunto de Educação Básica II – Geografia, Professor Adjunto de Educação Básica II – História, Professor Adjunto de Educação Básica II – Inglês, Professor Adjunto de Educação Básica II - Língua Portuguesa, Professor Adjunto de Educação Básica II – Matemática, Professor Adjunto de Educação Básica Infantil, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Física – Modalidade Handebol, Professor de Educação Física – Modalidade Basquetebol, Professor de Educação Física – Modalidade Judô, Professor de Música (Modalidade Piano Clássico), Professor de Música (Modalidade Violino), Psicólogo Educacional e Psicopedagogo Institucional.

Foram realizadas Provas Objetivas para todos os cargos, Prova de Títulos para os cargos de nível superior e Prova Prática para os cargos de Auxiliar Operacional, Merendeira, Professor de Música (Modalidade Piano Clássico e Violino).

Por fim, atestamos ainda que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, não havendo nenhum fato que desabone a conduta dos seus profissionais, demonstrando grande capacidade técnica e operacional.

Abaixo, segue as informações do Contrato e do certame:

CONTRATO Nº: 19/2021

INÍCIO: 02 de março de 2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

VALOR FINAL DO CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO: R\$ 56.842,75 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 107/2020

Porto Feliz-SP, 11 de maio de 2022.

Matheus Ravelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS BRIENZA DE OLIVEIRA RAVELLI e ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/C000-9D5E-F7E5-0B72> e informe o código C000-9D5E-F7E5-0B72



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.571.621/0001-37, estabelecida na Praça 02 de Julho, 57, Centro, CEP: 44.002-568, Feira de Santana-BA, foi contratada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ-SP**, CNPJ nº 46.634.481/0001-98, sediada na Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, CEP: 18.540-073, Porto Feliz - SP, para prestação de serviços especializados na realização de Processo Seletivo para provimentos de vagas temporárias com o objetivo de compor o quadro da Administração Municipal.

Foram contabilizadas um total de **1.007 (um mil e sete)** inscrições, sendo que estas foram realizadas de forma online, através do site da empresa ([www.brbcconsultoria.com.br](http://www.brbc consultoria.com.br)).

Os cargos disponibilizados foram: Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar Operacional, Inspetor de Alunos, Merendeira, Professor Adjunto de Educação Básica Infantil, Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II – Artes, Professor Adjunto de Educação Básica II – Ciências, Professor Adjunto de Educação Básica II – Geografia, Professor Adjunto de Educação Básica – História, Professor Adjunto de Educação Básica II – Inglês, Professor Adjunto de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Professor Adjunto de Educação Básica II – Matemática, Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Física.

Foram realizadas Provas Objetivas para todos os cargos.

Por fim, atestamos ainda que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, não havendo nenhum fato que desabone a conduta dos seus profissionais, demonstrando grande capacidade técnica e operacional.

Abaixo, segue as Informações do Contrato e do certame:

CONTRATO Nº: 19/2021

INÍCIO: 02 de março de 2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

VALOR FINAL DO CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO: R\$ 4.834,20 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 107/2020

Porto Feliz-SP, 11 de maio de 2022.

Matheus Ravelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C000-9D5E-F7E5-0B72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MATHEUS BRIENZA DE OLIVEIRA RAVELLI** (CPF 406.XXX.XXX-33) em 12/05/2022 13:08:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANTONIO CASSIO HABICE PRADO** (CPF 062.XXX.XXX-45) em 13/05/2022 13:54:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/C000-9D5E-F7E5-0B72>



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME**, com sede na Praça 02 de Julho, 57, Centro, CEP: 44.002-568, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ nº 08.571.621/0001-37, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Aldenestor Silva Santos, portador do CPF nº 272.093.505-00, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 012/2023 do Município de Conceição da Feira/BA.

Feira de Santana-BA, 25 de Janeiro de 2024.

DocuSigned by:
Aldenestor Silva
9E7AC00FD8624B8...

BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME
ALDENESTOR SILVA SANTOS



MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME**, com sede na Praça 02 de Julho, 57, Centro, CEP: 44.002-568, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ nº 08.571.621/0001-37, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Aldenestor Silva Santos, portador do CPF nº 272.093.505-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Feira de Santana-BA, 25 de Janeiro de 2024.

DocuSigned by:
Aldenestor Silva
9E7AC00FD6624B8...

BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME
ALDENESTOR SILVA SANTOS



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

A **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME**, com sede na Praça 02 de Julho, 57, Centro, CEP: 44.002-568, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ nº 08.571.621/0001-37, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Aldenestor Silva Santos, portador do CPF nº 272.093.505-00, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 012/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Feira de Santana-BA, 25 de Janeiro de 2024.

DocuSigned by:
Aldenestor Silva
9E7AC00FD6624B8...

BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME
ALDENESTOR SILVA SANTOS



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME, com sede na Praça 02 de Julho, 57, Centro, CEP:44.002-568, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ nº 08.571.621/0001-37, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Aldenestor Silva Santos, portador do CPF nº 272.093.505-00, declara, sob as penas da Lei, que dispõe de equipamentos necessários para execução dos serviços de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº. 012/2023, conforme relação abaixo.

Feira de Santana-BA, 25 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:
Aldenestor Silva
9E7AC00FD6624B6...

BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME
ALDENESTOR SILVA SANTOS



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA

A **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME**, com sede na Praça 02 de Julho, 57, Centro, CEP: 44.002-568, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ nº 08.571.621/0001-37, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Aldenestor Silva Santos, portador do CPF nº 272.093.505-00, declara, sob as penas da Lei, que dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº. 012/2023, conforme relação abaixo.

Feira de Santana-BA, 25 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:
Aldenestor Silva
9E7AC00FD6824B8...

BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME
ALDENESTOR SILVA SANTOS

001350

SOCIEDADE

Caso : **COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO**

- Juntamente com a constituição

Situação: **MICROEMPRESA**

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia.


A **SOCIEDADE, BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, estabelecido à **Av. Graciliano de Freitas, 210, Centro, CEP.: 48700-000, Serrinha/BA.**, declara para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

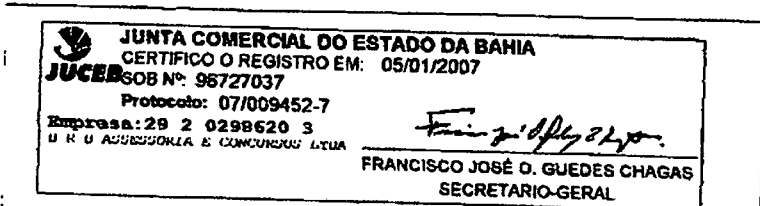
- a) se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Serrinha-BA., 18 de dezembro de 2006

Assinatura: 
 Nome do empresário: HEUSA RÉGIA DE ARAÚJO SILVA

Assinatura: 
 Nome do empresário: MARCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA

Assinatura: 
 Nome do empresário: LUCAS BASTOS FERREIRA DE MEDEIROS



A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 012/2023, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

PROPOSTA DE PREÇO

1. O INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 02/2023 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**. Vimos propor executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelo valor de **R\$ 49.860,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**

2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, bem como a entregar os mesmos nos prazos estabelecidos no respectivo cronograma físico financeiro.

3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer, condições de pagamento conforme o Edital.

4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

5. O preço acima tem como data 25 de janeiro de 2024, sendo esta a base a ser utilizada para possíveis reajustes de contrato.

6. Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.



**DADOS
BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO	BANCO DO BRASIL	N.º DO BANCO	001
N.º AGENCIA	3886-5		
N.º CONTA CORRENTE	34323-4		

Feira de Santana, 25 de janeiro de 2024.



INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA

CNPJ: 04.228.521/0001-51

JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR

CPF: 239.656.575-34 – RG 1.799.632-52

04.228.521/0001-51

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI

Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro –
Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000
Tel.: (74) 99923-4030 e-mail: contato@notusinstituto.com.br
Site: www.notusinstituto.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 012/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE FEIRA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONVITE Nº 012/2023

Sra. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa Notus Instituto – cursos, concursos e consultorias, CNPJ nº 26980876000135, situada na Rua Francisco Rocha Pires, 230, apto. 102, centro, Jacobina - Bahia, vem apresentar a sua proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e ministração de curso de formação daguarda municipal de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

Prezado Senhor,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.	UND	01	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Jacobina, 25 de janeiro de 2024

NOTUS INSTITUTO
CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS
CLODOALDO LEITE DA SILVA

NOTUS INSTITUTO
CURSOS, CONCURSOS E
CONSULTORIAS
26.980.876/0001-35



PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 012/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Ao
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONVITE Nº 012/2023

Sra. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.57.621/0001-37, situada na Praça 02 de Julho, 57, Centro, CEP: 44.002-568, Feira de Santana-BA, vem apresentar a sua proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e ministração de curso de formação da guarda municipal de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir.

IT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.	UND	1	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Feira de Santana-BA, 25 de janeiro de 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DocuSigned by:
Aldenestor Silva
9E7AC00FD8624B6...

BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME
ALDENESTOR SILVA SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em observância ao Processo da Licitação **Carta Convite nº. 012/2023**, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por este, conforme Edital, as exigências legais e regularidades, **DECIDE: Homologar e Adjudicar** em favor das Empresas: INSTITUTO ASSEGE E ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA, vencedora da Licitação **Carta Convite nº. 012/2023**, o valor estimado 49.860,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais), referente às **despesas com** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargo de Guarda Municipal da Prefeitura de Conceição da Feira/Ba.

Critério de Julgamento: **Menor Preço – Valor Global**, atendendo as especificações e quantidades do Edital, conforme **Processo Administrativo nº. 440/2023** anexo, autorizando aos setores competentes que se tome às providências cabíveis e necessárias.

HOMOLOGO: Em: 26 de janeiro de 2024.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
29 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 15

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Carta Convite nº. 012/2023. Processo Administrativo nº. 440/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargo de Guarda Municipal da Prefeitura de Conceição da Feira/Ba. Vencedora: INSTITUTO ASSEGE E ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA. Valor Global: R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais). Data da Homologação: 26 de janeiro de 2024. CPL 26 de janeiro de 2024. Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL